



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 004/2023


RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4008.3.3.90.39.00-D0037.

Câmara Municipal

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, eu, Adriele Adilaine Costa, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº: 004/2023

REQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de oferecer aos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e aos seus dependentes condições de assistência à saúde, visto que é fator diferencial na qualidade de vida dos mesmos e propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, o que favorece o baixo índice de absenteísmo.

Considerando também que oferecer um plano de saúde adequado contribui para a prevenção de doenças através de consultas médicas e exames laboratoriais e é um incentivo extra na manutenção da motivação e comprometimento dos servidores do Poder Legislativo de Rio Piracicaba.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial, a fim de que possa ser contratada uma empresa capaz de ofertar os planos necessários, garantindo assim o cumprimento do direito constitucional à saúde.

Rio Piracicaba, 17 de março de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 004/2023

**NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, as servidoras abaixo relacionadas:

Pregoeira: Adriele Adilaine Costa

Equipe de Apoio: Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

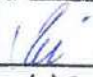
Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES *Confere com o Original e Dou Fé*
Presidente da Câmara

Rio Piracicaba 17/03/23



Diretor (a) Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, do tipo Pregão Presencial para: **Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I e conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.**

Rio Piracicaba, 17 de março de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Transparência e Legalidade!

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:01
Para: 'vendas1@unimedjm.coop.br'
Assunto: Orçamento Plano de Saúde
Anexos: TERMO DE REFERENCIA.doc

Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento referente a contratação de serviços de Plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR ENFERMARIA	VALOR APARTAMENTO	ENFERMARIA COM TRANSPORTE AÉREO	APARTAMENTO COM TRANSPORTE AÉREO
0 a 18	8	R\$	R\$	R\$	R\$
19 a 23	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24 a 28	0	R\$	R\$	R\$	R\$
29 a 33	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34 a 38	3	R\$	R\$	R\$	R\$
39 a 43	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44 a 48	3	R\$	R\$	R\$	R\$
49 a 53	0	R\$	R\$	R\$	R\$
54 a 58	2	R\$	R\$	R\$	R\$

59 +	0	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	19				

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.

1 - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, com formação do preço pré-estabelecido, mediante coparticipação, com atendimento e cobertura no Estado de Minas Gerais, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados e conveniados. O plano de assistência à saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência.

1.2. Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei nº 9.656/98.

1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ANS, ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Será facultado ao servidor optar por contratar padrão de acomodação superior (apartamento), desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

1.5. Será também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que o mesmo arque com o pagamento da diferença de preço.

1.6. Aos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus

Shi

dependentes que já possuem Plano de Saúde decorrente de contratação anterior, o Plano de Saúde objeto desta Licitação será contratado sem carência, e sem restrições a patologias preexistentes, observado as disposições contidas na legislação específica.

1.7. Deverá constar da proposta o cumprimento de carência, caso exista, para novos servidores e seus dependentes.

1.8. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba arcará com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal e o servidor o pagamento da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento. O servidor que optar pela acomodação apartamento e transporte aeromédico, arcará com o pagamento da diferença de preço, mediante desconto em folha de pagamento.

1.9. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui atualmente **10 (dez)** servidores .

1.10. Estima-se uma quantidade de **19 (dezenove)** beneficiários, incluindo os dependentes.

1.11. Os serviços serão prestados nos consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais credenciados pela futura contratada, tanto na cidade de Rio Piracicaba/MG, assim como em todo o Estado de Minas Gerais.

1.12.- Caso o Usuário se encontre em cidade do Estado de Minas Gerais que não possua conveniados da futura contratada e necessite de tratamento médico, que caracterize urgência ou emergência, exclusivamente, deverá fazê-lo com as despesas às suas expensas, e solicitar posteriormente à futura contratada o ressarcimento de tais despesas, mediante a apresentação de Recibos e Faturas para a sua comprovação. O valor do reembolso estará limitado ao valor das tabelas praticadas pela futura contratada.

1.13. Para melhor atendimento dos Usuários do Plano de Saúde, a licitante classificada em primeiro lugar, se compromete a comprovar como condição para contratação, por meio de Termo de Compromisso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da classificação, que ocorrerá após o julgamento da habilitação e das propostas de preços. capacidade de atendimento com médicos credenciados na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba pelo menos nas seguintes especialidades: CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA,

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA; capacidade de atendimento em, no mínimo, 1 (um) hospital na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba e que ofereçam atendimento individualizado em consultório médico extra hospitalar equipado conforme sua especialidade;

1.14. Também deverá integrar o Termo de Compromisso a capacidade de atendimento na especialidade de ONCOLOGIA, dentro de, no máximo, uma distância de 150 km da cidade de Rio Piracicaba.

1.15. Obriga-se ainda, dentro do Termo de Compromisso, informar o nome, o endereço e o telefone de todos os estabelecimentos e profissionais oferecidos pertencentes a sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

1.16. Embora o Plano de Saúde, objeto desta Licitação, contemple no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, fica reservado ao Usuário o direito de optar pelo Módulo Hospitalar – Apartamento, pagando para tanto, às suas expensas, as diferenças de custos existentes entre os dois Módulos. É também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Poderão aderir ao Plano de Assistência Privada à Saúde, os servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, nos termos da Lei nº 2.611/2022, mediante manifestação expressa junto ao Setor de Recursos Humanos.

2.2. É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata este.

2.3. São considerados titulares com custeio pela Câmara os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.4. São considerados dependentes com custeio pela Câmara:

- a) filho (a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- b) filho (a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- c) menor de até 21 (vinte e um) anos de idade que o servidor (a) crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;

3 - DA INCLUSÃO E DA REINCLUSÃO NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- 3.1 - Os servidores e seus dependentes legais disporão do **prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para aderirem ao** Plano de Assistência Privada à Saúde, ficando isentos de carência para usufruírem dos serviços contratados. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem **5.3**.
- 3.2 - Os dependentes que adquirirem essa condição após a inclusão dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no Plano de Assistência Privada à Saúde (por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade) **terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos**, a contar do fato gerador, para serem incluídos no citado Plano, sob pena do cumprimento da carência prevista no subitem **5.3**.
- 3.3 - Fica sujeita à carência prevista no subitem **5.3** a reinclusão de usuários, de qualquer natureza, cuja exclusão tenha sido solicitada por servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.
- 3.4 - A solicitação de inscrição de beneficiários no Plano de Assistência Privada à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, sendo que o início da cobertura assistencial e da contagem dos períodos de carência será o 1º (primeiro) dia do mês subsequente à inscrição.
- 3.5 - A solicitação de **exclusão** de beneficiário no Plano de Assistência à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, o que implicará imediata **suspensão** da cobertura assistencial.
- 3.6 - Caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários e seus dependentes legais, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os beneficiários, quando solicitados

Handwritten signature


pela Contratada, conforme descrito no subitem abaixo.

- 3.7 - **Titular:** cópia da identidade, CPF, vínculo empregatício e comprovante de endereço atual (conta de luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito ou IPTU). **Filhos até 17 anos:** cópia da certidão de nascimento. **Filhos com 18 anos ou mais:** cópia da identidade e CPF. Todos deverão ter Declaração de Saúde, Cartão Nacional de Saúde e assinar os documentos exigidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

4 - DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- 4.1 - A exclusão do titular no Plano de Assistência Privada à Saúde se dará pela ocorrência de evento ou ato que implique a suspensão, mesmo que temporária, de seus vencimentos, tais como exoneração, licença sem remuneração, demissão, decisão administrativa ou judicial, cancelamento voluntário da inscrição, falecimento e outras situações previstas em Lei.
- 4.2 - No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou suspensão temporária de remuneração, o servidor poderá optar por permanecer no Plano de Assistência Privada à Saúde, devendo assumir integralmente, durante o período da licença, o respectivo custeio das despesas.
- 4.3 - É de responsabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba solicitar formalmente, ao Setor de Recursos Humanos, a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.
- 4.4 - Os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba excluídos do Plano de Assistência Privada à Saúde serão responsáveis pela devolução imediata à Contratada de sua carteira de identificação, a de seus dependentes e dos demais vinculados, se houver.
- 4.5 - A exclusão do titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.

5 - DA CARÊNCIA

- 5.1 - Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos benefícios do Plano de Assistência Privada à Saúde:
- 5.1.1 - dos usuários inscritos na forma regulamentada no item III;
- 

- 5.1.2 - em situações de urgência ou emergência, desde que ocorram após a solicitação formal de inclusão do usuário aos planos ofertados à prestadora de serviços;
- 5.2 - Considera-se emergência e urgência o disposto no art. 35-C, incisos I e II da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.
- 5.3 - Para os pedidos de inclusão efetuados após os prazos estabelecidos no item III, deverão ser cumpridas, no máximo, as seguintes carências:
- a) consultas médicas - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - b) exames clínicos e patológicos - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - c) demais exames e tratamentos - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - d) internações hospitalares - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - e) partos - 300 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde.
- 5.4 - No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igualou superior a quinze beneficiários não poderá haver cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante. Para tanto, será necessário o preenchimento de declaração de saúde.

6 - DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

- 6.1 **DA COBERTURA:** A Contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde as coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecido na Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.2 - COBERTURA AMBULATORIAL

- 6.2.1 - A Cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme preconiza Resolução

shi

Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.3 - COBERTURA HOSPITALAR

- 6.3.1 - A Cobertura Hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, de assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.4 - COBERTURA OBSTÉTRICA

- 6.4.1 - A Cobertura Obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

7 - DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Deverá constar da proposta a forma de operacionalização dos serviços, respeitado, no mínimo, os seguintes critérios:
- 7.1.1 - Para operacionalização dos serviços a futura contratada deverá colocar à disposição, os consultórios de seus médicos credenciados ou cooperados, dentro do sistema de livre escolha;
- 7.1.2 - A data e o horário da consulta com o médico escolhido serão marcados pelo Usuário diretamente no consultório do mesmo, atendendo-se ao escalonamento usual de atendimento;
- 7.1.3 - Exames subsidiários de diagnóstico e tratamento decorrentes das consultas serão realizados nos laboratórios e clínicas credenciadas, exclusivamente quando solicitados por médico credenciado ou cooperado e previamente autorizado pela futura contratada;
- 7.1.4 - As internações hospitalares serão liberadas, exclusivamente, para os hospitais credenciados pela futura contratada, por expressa solicitação do médico credenciado ou cooperado atendente, sendo emitida a G.I.H. (Guia de Internamento Hospitalar), onde constará um período de dias de internação compatível com o diagnóstico e/ou tratamento solicitado;

Ulu

7.1.5 - A futura contratada deverá dispor de mecanismos facilitadores para liberação de consultas e exames complementares, seja através do uso de Cartão Magnético, Teleatendimento ou outra forma, com utilização de senha específica do grupo familiar, de tal forma que beneficie os Usuários, mas, assegure confiabilidade na liberação;

7.1.6 - Todos os serviços acima deverão ser gratuitos para o Usuário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

- 8.1.1 - Responsabilizar-se em arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto desta Licitação, podendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba a qualquer tempo exigir prova da quitação desses compromissos;
- 8.1.2 - Prestar aos Usuários os serviços descritos neste Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem;
- 8.1.3 - Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objetodeste Edital;
- 8.1.4 - Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no item 1 deste Termo de Referência, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito;
- 8.1.5 - Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações;
- 8.1.6 - Fornecer os cartões de identificação, sem nenhum custo para o(s) Usuário(s), quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da relação de Usuários;
- 8.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de

Vai

sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

- 8.1.8 - A inadimplência da futura contratada com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1, não transfere à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Fornecer, no prazo de até 15 (quinze cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários;
- 9.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- 9.3 - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - O Plano de Saúde objeto desta licitação será contratado até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11- DA IMPERÍCIA MÉDICA

- 11.1 - Não caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba responsabilidade por imperícias médicas que venham a ocorrer com os usuários. Caberá sim, ao próprio usuário acionar o médico ou serviço responsável que cometeu a infração.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



De: camararp@camararp.mg.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2023 09:42
 Para: 'bruno_scansetti@yahoo.com.br'
 Assunto: Orçamento Plano de Saúde
 Anexos: TERMO DE REFERENCIA.doc

Prezado Bruno, bom dia!

Venho solicitar orçamento referente a contratação de serviços de Plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR ENFERMARIA	VALOR APARTAMENTO	ENFERMARIA COM TRANSPORTE AÉREO	
0 a 18	8	R\$	R\$	R\$	R\$
19 a 23	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24 a 28	0	R\$	R\$	R\$	R\$
29 a 33	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34 a 38	3	R\$	R\$	R\$	R\$
39 a 43	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44 a 48	3	R\$	R\$	R\$	R\$
49 a 53	0	R\$	R\$	R\$	R\$
54 a 58	2	R\$	R\$	R\$	R\$
59 +	0	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	19				

Cordialmente,

Adrielle Costa
 Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 (31) 3854-1353

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.

1 - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, com formação do preço pré-estabelecido, mediante coparticipação, com atendimento e cobertura no Estado de Minas Gerais, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados e conveniados. O plano de assistência à saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência.

1.2. Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei nº 9.656/98.

1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ANS, ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Será facultado ao servidor optar por contratar padrão de acomodação superior (apartamento), desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

1.5. Será também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que o mesmo arque com o pagamento da diferença de preço.

1.6. Aos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus

lu

dependentes que já possuem Plano de Saúde decorrente de contratação anterior, o Plano de Saúde objeto desta Licitação será contratado sem carência, e sem restrições a patologias preexistentes, observado as disposições contidas na legislação específica.

1.7. Deverá constar da proposta o cumprimento de carência, caso exista, para novos servidores e seus dependentes.

1.8. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba arcará com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal e o servidor o pagamento da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento. O servidor que optar pela acomodação apartamento e transporte aeromédico, arcará com o pagamento da diferença de preço, mediante desconto em folha de pagamento.

1.9. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui atualmente **10 (dez)** servidores .

1.10. Estima-se uma quantidade de **19 (dezenove)** beneficiários, incluindo os dependentes.

1.11. Os serviços serão prestados nos consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais credenciados pela futura contratada, tanto na cidade de Rio Piracicaba/MG, assim como em todo o Estado de Minas Gerais.

1.12.- Caso o Usuário se encontre em cidade do Estado de Minas Gerais que não possua conveniados da futura contratada e necessite de tratamento médico, que caracterize urgência ou emergência, exclusivamente, deverá fazê-lo com as despesas às suas expensas, e solicitar posteriormente à futura contratada o ressarcimento de tais despesas, mediante a apresentação de Recibos e Faturas para a sua comprovação. O valor do reembolso estará limitado ao valor das tabelas praticadas pela futura contratada.

1.13. Para melhor atendimento dos Usuários do Plano de Saúde, a licitante classificada em primeiro lugar, se compromete a comprovar como condição para contratação, por meio de Termo de Compromisso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da classificação, que ocorrerá após o julgamento da habilitação e das propostas de preços, capacidade de atendimento com médicos credenciados na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba pelo menos nas seguintes especialidades: **CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA,**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA; capacidade de atendimento em, no mínimo, 1 (um) hospital na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba e que ofereçam atendimento individualizado em consultório médico extra hospitalar equipado conforme sua especialidade;

1.14. Também deverá integrar o Termo de Compromisso a capacidade de atendimento na especialidade de ONCOLOGIA, dentro de, no máximo, uma distância de 150 km da cidade de Rio Piracicaba.

1.15. Obriga-se ainda, dentro do Termo de Compromisso, informar o nome, o endereço e o telefone de todos os estabelecimentos e profissionais oferecidos pertencentes a sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

1.16. Embora o Plano de Saúde, objeto desta Licitação, contemple no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, fica reservado ao Usuário o direito de optar pelo Módulo Hospitalar – Apartamento, pagando para tanto, às suas expensas, as diferenças de custos existentes entre os dois Módulos. É também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Poderão aderir ao Plano de Assistência Privada à Saúde, os servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, nos termos da Lei nº 2.611/2022, mediante manifestação expressa junto ao Setor de Recursos Humanos.

2.2. É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata este.

2.3. São considerados titulares com custeio pela Câmara os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.4. São considerados dependentes com custeio pela Câmara:

a) filho (a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- b) filho (a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- c) menor de até 21 (vinte e um) anos de idade que o servidor (a) crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;

3 - DA INCLUSÃO E DA REINCLUSÃO NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- 3.1 - Os servidores e seus dependentes legais disporão do **prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para aderirem ao** Plano de Assistência Privada à Saúde, ficando isentos de carência para usufruírem dos serviços contratados. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 5.3.
- 3.2 - Os dependentes que adquirirem essa condição após a inclusão dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no Plano de Assistência Privada à Saúde (por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade) **terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos**, a contar do fato gerador, para serem incluídos no citado Plano, sob pena do cumprimento da carência prevista no subitem 5.3.
- 3.3 - Fica sujeita à carência prevista no subitem 5.3 a reinclusão de usuários, de qualquer natureza, cuja exclusão tenha sido solicitada por servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.
- 3.4 - A solicitação de inscrição de beneficiários no Plano de Assistência Privada à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, sendo que o início da cobertura assistencial e da contagem dos períodos de carência será o 1º (primeiro) dia do mês subsequente à inscrição.
- 3.5 - A solicitação de **exclusão** de beneficiário no Plano de Assistência à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, o que implicará imediata **suspensão** da cobertura assistencial.
- 3.6 - Caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários e seus dependentes legais, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os beneficiários, quando solicitados

li


pela Contratada, conforme descrito no subitem abaixo.

- 3.7 - **Titular:** cópia da identidade, CPF, vínculo empregatício e comprovante de endereço atual (conta de luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito ou IPTU). **Filhos até 17 anos:** cópia da certidão de nascimento. **Filhos com 18 anos ou mais:** cópia da identidade e CPF. Todos deverão ter Declaração de Saúde, Cartão Nacional de Saúde e assinar os documentos exigidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

4 - DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- 4.1 - A exclusão do titular no Plano de Assistência Privada à Saúde se dará pela ocorrência de evento ou ato que implique a suspensão, mesmo que temporária, de seus vencimentos, tais como exoneração, licença sem remuneração, demissão, decisão administrativa ou judicial, cancelamento voluntário da inscrição, falecimento e outras situações previstas em Lei.
- 4.2 - No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou suspensão temporária de remuneração, o servidor poderá optar por permanecer no Plano de Assistência Privada à Saúde, devendo assumir integralmente, durante o período da licença, o respectivo custeio das despesas.
- 4.3 - É de responsabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba solicitar formalmente, ao Setor de Recursos Humanos, a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.
- 4.4 - Os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba excluídos do Plano de Assistência Privada à Saúde serão responsáveis pela devolução imediata à Contratada de sua carteira de identificação, a de seus dependentes e dos demais vinculados, se houver.
- 4.5 - A exclusão do titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.

5 - DA CARÊNCIA

- 5.1 - Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos benefícios do Plano de Assistência Privada à Saúde:
- 5.1.1 - dos usuários inscritos na forma regulamentada no item III;
- 

5.1.2 - em situações de urgência ou emergência, desde que ocorram após a solicitação formal de inclusão do usuário aos planos ofertados à prestadora de serviços;

5.2 - Considera-se emergência e urgência o disposto no art. 35-C, incisos I e II da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

5.3 - Para os pedidos de inclusão efetuados após os prazos estabelecidos no item III, deverão ser cumpridas, no máximo, as seguintes carências:

- a) consultas médicas - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- b) exames clínicos e patológicos - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- c) demais exames e tratamentos - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- d) internações hospitalares - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- e) partos - 300 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde.

5.4 - No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igualou superior a quinze beneficiários não poderá haver cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante. Para tanto, será necessário o preenchimento de declaração de saúde.

6 - DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

6.1 **DA COBERTURA:** A Contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde as coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecido na Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.2 - COBERTURA AMBULATORIAL

6.2.1 - A Cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme preconiza Resolução

Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.3 - COBERTURA HOSPITALAR

6.3.1 - A Cobertura Hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, de assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.4 - COBERTURA OBSTÉTRICA

6.4.1 - A Cobertura Obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

7 - DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Deverá constar da proposta a forma de operacionalização dos serviços, respeitado, no mínimo, os seguintes critérios:

7.1.1 - Para operacionalização dos serviços a futura contratada deverá colocar à disposição, os consultórios de seus médicos credenciados ou cooperados, dentro do sistema de livre escolha;

7.1.2 - A data e o horário da consulta com o médico escolhido serão marcados pelo Usuário diretamente no consultório do mesmo, atendendo-se ao escalonamento usual de atendimento;

7.1.3 - Exames subsidiários de diagnóstico e tratamento decorrentes das consultas serão realizados nos laboratórios e clínicas credenciadas, exclusivamente quando solicitados por médico credenciado ou cooperado e previamente autorizado pela futura contratada;

7.1.4 - As internações hospitalares serão liberadas, exclusivamente, para os hospitais credenciados pela futura contratada, por expressa solicitação do médico credenciado ou cooperado atendente, sendo emitida a G.I.H. (Guia de Internamento Hospitalar), onde constará um período de dias de internação compatível com o diagnóstico e/ou tratamento solicitado;

Handwritten signature

7.1.5 - A futura contratada deverá dispor de mecanismos facilitadores para liberação de consultas e exames complementares, seja através do uso de Cartão Magnético, Teleatendimento ou outra forma, com utilização de senha específica do grupo familiar, de tal forma que beneficie os Usuários, mas, assegure confiabilidade na liberação;

7.1.6 - Todos os serviços acima deverão ser gratuitos para o Usuário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

8.1.1 - Responsabilizar-se em arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto desta Licitação, podendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba a qualquer tempo exigir prova da quitação desses compromissos;

8.1.2 - Prestar aos Usuários os serviços descritos neste Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem;

8.1.3 - Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objetodeste Edital;

8.1.4 - Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no item 1 deste Termo de Referência, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito;

8.1.5 - Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações;

8.1.6 - Fornecer os cartões de identificação, sem nenhum custo para o(s) Usuário(s), quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da relação de Usuários;

8.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de

Handwritten signature

sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

- 8.1.8 - A inadimplência da futura contratada com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1, não transfere à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Fornecer, no prazo de até 15 (quinze cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários;
- 9.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- 9.3 - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - O Plano de Saúde objeto desta licitação será contratado até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11- DA IMPERÍCIA MÉDICA

- 11.1 - Não caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba responsabilidade por imperícias médicas que venham a ocorrer com os usuários. Caberá sim, ao próprio usuário acionar o médico ou serviço responsável que cometeu a infração.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral

Adrielle

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 11:19
Para: 'Glaucilene Ferreira Coelho'
Assunto: Orçamento Plano de Saúde
Anexos: TERMO DE REFERENCIA.doc

Prezada Senhora, bom dia!

Venho solicitar orçamento referente a contratação de serviços de Plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR ENFERMARIA	VALOR APARTAMENTO	ENFERMARIA COM TRANSPORTE AÉREO	
0 a 18	8	R\$	R\$	R\$	R\$
19 a 23	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24 a 28	0	R\$	R\$	R\$	R\$
29 a 33	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34 a 38	3	R\$	R\$	R\$	R\$
39 a 43	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44 a 48	3	R\$	R\$	R\$	R\$
49 a 53	0	R\$	R\$	R\$	R\$
54 a 58	2	R\$	R\$	R\$	R\$
59 +	0	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	19				

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.

1 - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, com formação do preço pré-estabelecido, mediante coparticipação, com atendimento e cobertura no Estado de Minas Gerais, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados e conveniados. O plano de assistência à saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência.

1.2. Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei nº 9.656/98.

1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ANS, ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Será facultado ao servidor optar por contratar padrão de acomodação superior (apartamento), desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

1.5. Será também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que o mesmo arque com o pagamento da diferença de preço.

1.6. Aos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus



dependentes que já possuem Plano de Saúde decorrente de contratação anterior, o Plano de Saúde objeto desta Licitação será contratado sem carência, e sem restrições a patologias preexistentes, observado as disposições contidas na legislação específica.

1.7. Deverá constar da proposta o cumprimento de carência, caso exista, para novos servidores e seus dependentes.

1.8. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba arcará com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal e o servidor o pagamento da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento. O servidor que optar pela acomodação apartamento e transporte aeromédico, arcará com o pagamento da diferença de preço, mediante desconto em folha de pagamento.

1.9. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui atualmente **10 (dez)** servidores .

1.10. Estima-se uma quantidade de **19 (dezenove)** beneficiários, incluindo os dependentes.

1.11. Os serviços serão prestados nos consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais credenciados pela futura contratada, tanto na cidade de Rio Piracicaba/MG, assim como em todo o Estado de Minas Gerais.

1.12.- Caso o Usuário se encontre em cidade do Estado de Minas Gerais que não possua conveniados da futura contratada e necessite de tratamento médico, que caracterize urgência ou emergência, exclusivamente, deverá fazê-lo com as despesas às suas expensas, e solicitar posteriormente à futura contratada o ressarcimento de tais despesas, mediante a apresentação de Recibos e Faturas para a sua comprovação. O valor do reembolso estará limitado ao valor das tabelas praticadas pela futura contratada.

1.13. Para melhor atendimento dos Usuários do Plano de Saúde, a licitante classificada em primeiro lugar, se compromete a comprovar como condição para contratação, por meio de Termo de Compromisso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da classificação, que ocorrerá após o julgamento da habilitação e das propostas de preços, capacidade de atendimento com médicos credenciados na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba pelo menos nas seguintes especialidades: **CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA,**

Chi

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA; capacidade de atendimento em, no mínimo, 1 (um) hospital na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba e que ofereçam atendimento individualizado em consultório médico extra hospitalar equipado conforme sua especialidade;

1.14. Também deverá integrar o Termo de Compromisso a capacidade de atendimento na especialidade de ONCOLOGIA, dentro de, no máximo, uma distância de 150 km da cidade de Rio Piracicaba.

1.15. Obriga-se ainda, dentro do Termo de Compromisso, informar o nome, o endereço e o telefone de todos os estabelecimentos e profissionais oferecidos pertencentes a sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

1.16. Embora o Plano de Saúde, objeto desta Licitação, contemple no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, fica reservado ao Usuário o direito de optar pelo Módulo Hospitalar – Apartamento, pagando para tanto, às suas expensas, as diferenças de custos existentes entre os dois Módulos. É também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Poderão aderir ao Plano de Assistência Privada à Saúde, os servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, nos termos da Lei nº 2.611/2022, mediante manifestação expressa junto ao Setor de Recursos Humanos.

2.2. É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata este.

2.3. São considerados titulares com custeio pela Câmara os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.4. São considerados dependentes com custeio pela Câmara:

- a) filho (a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

lu

- b) filho (a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- c) menor de até 21 (vinte e um) anos de idade que o servidor (a) crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;

3 - DA INCLUSÃO E DA REINCLUSÃO NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- 3.1 - Os servidores e seus dependentes legais disporão do **prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para aderirem ao** Plano de Assistência Privada à Saúde, ficando isentos de carência para usufruírem dos serviços contratados. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem **5.3**.
- 3.2 - Os dependentes que adquirirem essa condição após a inclusão dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no Plano de Assistência Privada à Saúde (por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade) **terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos**, a contar do fato gerador, para serem incluídos no citado Plano, sob pena do cumprimento da carência prevista no subitem **5.3**.
- 3.3 - Fica sujeita à carência prevista no subitem **5.3** a reinclusão de usuários, de qualquer natureza, cuja exclusão tenha sido solicitada por servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.
- 3.4 - A solicitação de inscrição de beneficiários no Plano de Assistência Privada à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, sendo que o início da cobertura assistencial e da contagem dos períodos de carência será o 1º (primeiro) dia do mês subsequente à inscrição.
- 3.5 - A solicitação de **exclusão** de beneficiário no Plano de Assistência à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, o que implicará imediata **suspensão** da cobertura assistencial.
- 3.6 - Caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários e seus dependentes legais, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os beneficiários, quando solicitados

hu

pela Contratada, conforme descrito no subitem abaixo.

- 3.7 - **Titular:** cópia da identidade, CPF, vínculo empregatício e comprovante de endereço atual (conta de luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito ou IPTU). **Filhos até 17 anos:** cópia da certidão de nascimento. **Filhos com 18 anos ou mais:** cópia da identidade e CPF. Todos deverão ter Declaração de Saúde, Cartão Nacional de Saúde e assinar os documentos exigidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

4 - DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- 4.1 - A exclusão do titular no Plano de Assistência Privada à Saúde se dará pela ocorrência de evento ou ato que implique a suspensão, mesmo que temporária, de seus vencimentos, tais como exoneração, licença sem remuneração, demissão, decisão administrativa ou judicial, cancelamento voluntário da inscrição, falecimento e outras situações previstas em Lei.
- 4.2 - No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou suspensão temporária de remuneração, o servidor poderá optar por permanecer no Plano de Assistência Privada à Saúde, devendo assumir integralmente, durante o período da licença, o respectivo custeio das despesas.
- 4.3 - É de responsabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba solicitar formalmente, ao Setor de Recursos Humanos, a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.
- 4.4 - Os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba excluídos do Plano de Assistência Privada à Saúde serão responsáveis pela devolução imediata à Contratada de sua carteira de identificação, a de seus dependentes e dos demais vinculados, se houver.
- 4.5 - A exclusão do titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.

5 - DA CARÊNCIA

- 5.1 - Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos benefícios do Plano de Assistência Privada à Saúde:
- 5.1.1 - dos usuários inscritos na forma regulamentada no item III;

- 5.1.2 - em situações de urgência ou emergência, desde que ocorram após a solicitação formal de inclusão do usuário aos planos ofertados à prestadora de serviços;
- 5.2 - Considera-se emergência e urgência o disposto no art. 35-C, incisos I e II da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.
- 5.3 - Para os pedidos de inclusão efetuados após os prazos estabelecidos no item III, deverão ser cumpridas, no máximo, as seguintes carências:
- a) consultas médicas - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - b) exames clínicos e patológicos - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - c) demais exames e tratamentos - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - d) internações hospitalares - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
 - e) partos - 300 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde.
- 5.4 - No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igualou superior a quinze beneficiários não poderá haver cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante. Para tanto, será necessário o preenchimento de declaração de saúde.

6 - DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

- 6.1 **DA COBERTURA:** A Contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde as coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecido na Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.2 - COBERTURA AMBULATORIAL

- 6.2.1 - A Cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme preconiza Resolução

Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.3 - COBERTURA HOSPITALAR

- 6.3.1 - A Cobertura Hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, de assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.4 - COBERTURA OBSTÉTRICA

- 6.4.1 - A Cobertura Obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

7 - DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Deverá constar da proposta a forma de operacionalização dos serviços, respeitado, no mínimo, os seguintes critérios:
- 7.1.1 - Para operacionalização dos serviços a futura contratada deverá colocar à disposição, os consultórios de seus médicos credenciados ou cooperados, dentro do sistema de livre escolha;
- 7.1.2 - A data e o horário da consulta com o médico escolhido serão marcados pelo Usuário diretamente no consultório do mesmo, atendendo-se ao escalonamento usual de atendimento;
- 7.1.3 - Exames subsidiários de diagnóstico e tratamento decorrentes das consultas serão realizados nos laboratórios e clínicas credenciadas, exclusivamente quando solicitados por médico credenciado ou cooperado e previamente autorizado pela futura contratada;
- 7.1.4 - As internações hospitalares serão liberadas, exclusivamente, para os hospitais credenciados pela futura contratada, por expressa solicitação do médico credenciado ou cooperado atendente, sendo emitida a G.I.H. (Guia de Internamento Hospitalar), onde constará um período de dias de internação compatível com o diagnóstico e/ou tratamento solicitado;



7.1.5 - A futura contratada deverá dispor de mecanismos facilitadores para liberação de consultas e exames complementares, seja através do uso de Cartão Magnético, Teleatendimento ou outra forma, com utilização de senha específica do grupo familiar, de tal forma que beneficie os Usuários, mas, assegure confiabilidade na liberação;

7.1.6 - Todos os serviços acima deverão ser gratuitos para o Usuário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

8.1.1 - Responsabilizar-se em arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto desta Licitação, podendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba a qualquer tempo exigir prova da quitação desses compromissos;

8.1.2 - Prestar aos Usuários os serviços descritos neste Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem;

8.1.3 - Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objetodeste Edital;

8.1.4 - Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no item 1 deste Termo de Referência, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito;

8.1.5 - Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações;

8.1.6 - Fornecer os cartões de identificação, sem nenhum custo para o(s) Usuário(s), quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da relação de Usuários;

8.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de

sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

- 8.1.8 - A inadimplência da futura contratada com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1, não transfere à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Fornecer, no prazo de até 15 (quinze cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários;
- 9.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- 9.3 - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - O Plano de Saúde objeto desta licitação será contratado até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11- DA IMPERÍCIA MÉDICA

- 11.1 - Não caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba responsabilidade por imperícias médicas que venham a ocorrer com os usuários. Caberá sim, ao próprio usuário acionar o médico ou serviço responsável que cometeu a infração.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



camararp@camararp.mg.gov.br

De: Thaimara Fernandes Machado Marques [vendas1@unimedjm.coop.br]
Enviado em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 14:29
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: [EXTERNO] Orçamento Plano de Saúde
Anexos: Apresentação_Proposta Câmara Municipal de Rio Piracicaba .pdf

Olá, Adrielle, boa tarde.

Conforme contato segue apresentação da proposta para plano empresarial, contratação direto com a Unimed João Monlevade.

Informamos que o plano ofertado é regulamentado e garante dentro da segmentação todas as coberturas previstas no ROL da Agência Nacional de Saúde.

O valor da mensalidade é de acordo com a idade e a acomodação escolhida, Apartamento ou Enfermaria e a coparticipação será cobrada após a utilização do serviço utilizado.

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR ENFERMARIA	VALOR APARTAMENTO	ENFERMARIA COM TRANSPORTE AÉREO	APARTAMENTO COM TRANSPORTE AÉREO
0 a 18	8	R\$ 905,52	R\$ 1.027,84	R\$ 945,52	R\$ 1.067,84
19 a 23	1	R\$ 138,11	R\$ 156,76	R\$ 143,11	R\$ 161,76
24 a 28	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29 a 33	1	R\$ 190,59	R\$ 216,31	R\$ 195,59	R\$ 221,31
34 a 38	3	R\$ 640,38	R\$ 726,78	R\$ 655,38	R\$ 741,78
39 a 43	1	R\$ 256,15	R\$ 290,72	R\$ 261,15	R\$ 295,72
44 a 48	3	R\$ 845,31	R\$ 959,40	R\$ 860,31	R\$ 974,40
49 a 53	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
54 a 58	2	R\$ 914,88	R\$ 1.038,36	R\$ 924,88	R\$ 1.048,36
59 +	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	19	R\$ 3.890,94	R\$ 4.416,17	R\$ 3.985,94	R\$ 4.511,17

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e evidenciamos nossa satisfação pela opção do plano de saúde Unimed João Monlevade.



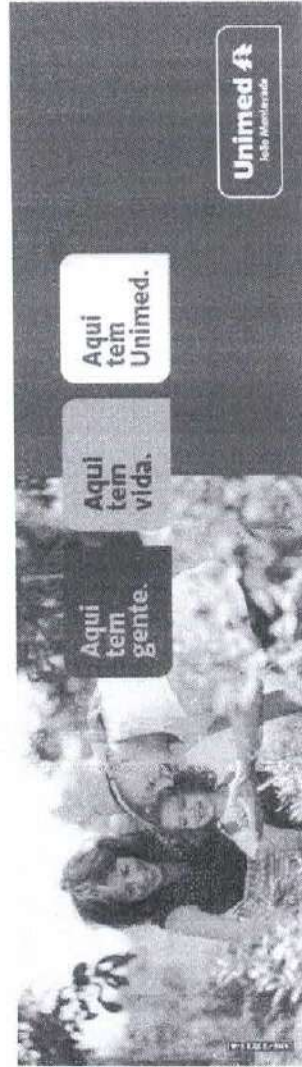
Atenciosamente,

Thaimara Fernandes Machado Marques
Consultora de Vendas
Ramal 225



www.unimedjm.coop.br

Rua Florianópolis, 27
35930-018 Carneirinhos, João Monlevade - MG
T. (31)3851-4888
T. (31)3852-3131
T. (31)3851-4820
C. (31) 9 9891-8210



De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:01
Para: Thaimara Fernandes Machado Marques <vendas1@unimedjm.coop.br>
Assunto: [EXTERNO] Orçamento Plano de Saúde

AVISO: Este e-mail foi originado de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos a não ser que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento referente a contratação de serviços de Plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR ENFERMARIA	VALOR APARTAMENTO	ENFERMARIA COM TRANSPORTE AÉREO	APARTAMENTO COM TRANSPORTE AÉREO
0 a 18	8	R\$	R\$	R\$	R\$
19 a 23	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24 a 28	0	R\$	R\$	R\$	R\$
29 a 33	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34 a 38	3	R\$	R\$	R\$	R\$
39 a 43	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44 a 48	3	R\$	R\$	R\$	R\$
49 a 53	0	R\$	R\$	R\$	R\$
54 a 58	2	R\$	R\$	R\$	R\$
59 +	0	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	19				

Cordialmente,



Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353

Aviso de privacidade e proteção de dados:

O conteúdo e qualquer arquivo/anexo transmitidos neste e-mail são confidenciais e direcionados unicamente para a utilização do indivíduo ou organização a qual esta mensagem esteja endereçada. Sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), temos a obrigação legal de proteção de qualquer dado pessoal comunicado por este meio. Se esta mensagem foi recebida por você em decorrência de erro ou engano por parte do remetente, solicitamos que não copie, distribua, use ou divulgue as informações nela contidas. Por favor, notifique imediatamente o remetente sobre o engano e apague a mensagem de seus sistemas.

Aviso de Privacidade Unimed João Minelevade

4

Adriele

Unimed 
João Monlevade

Proposta Unimed JM

23/02/2023

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Dados da Unimed-JM:

Área de atuação da Unimed-JM: Alvinópolis, Bela Vista, Dionísio, Dom Silvério, Nova Era, João Monlevade, Rio Piracicaba, São Gonçalo, São Domingos do Prata, São José do Goiabal.

Data da fundação: 16 de abril de 1991

- 25.447 Beneficiários
- 133 Médicos Cooperados
- 42 Funcionários
- 03 Aprendizes
- 02 Estagiários
- 51 Clínicas
- 16 Laboratórios
- 07 Hospitais
- 01 Sede Administrativa própria

Unimed 
João Monlevade

Características do Produto:

PLANO COLETIVO EMPRESARIAL

- **Segmentação:** Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia
- **Abrangência:** Estadual – MG
- **Formação do Preço:** Pré-Estabelecido
- **Vínculo do Beneficiário:** Vínculo Empregatício Ativo e Inativo
- **Padrão de Acomodação:** Coletiva e/ou Individual
- **Fator Moderador:** Com Coparticipação

Plano ESTADUAL

Inclusão de no mínimo 19 vidas

Coletivo Empresarial Participativo Estadual

Faixa	Nº Clientes	Valor Enf.	Valor Apto	Total Enf.	Total Apto
0-18	8	R\$113,19	R\$128,48	R\$ 905,52	R\$ 1.027,84
19-23	1	R\$138,11	R\$156,76	R\$ 138,11	R\$ 156,76
24-28	0	R\$165,72	R\$188,11	R\$ -	R\$ -
29-33	1	R\$190,59	R\$216,31	R\$ 190,59	R\$ 216,31
34-38	3	R\$213,46	R\$242,26	R\$ 640,38	R\$ 726,78
39-43	1	R\$256,15	R\$290,72	R\$ 256,15	R\$ 290,72
44-48	3	R\$281,77	R\$319,80	R\$ 845,31	R\$ 959,40
49-53	0	R\$346,54	R\$393,32	R\$ -	R\$ -
54-58	2	R\$457,44	R\$519,18	R\$ 914,88	R\$ 1.038,36
59 +	0	R\$677,00	R\$768,38	R\$ -	R\$ -
TOTAL	19	TOTAL		R\$ 3.890,94	R\$4.416,17

Coparticipação Sugerida:

CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS E VALORES	PLANO ESTADUAL AMBULATORIAL+ HOSPITALAR+ OBSTETRÍCIA+ ENFERMARIA	PLANO ESTADUAL AMBULATORIAL+ HOSPITALAR+ OBSTETRÍCIA+ APARTAMENTO
Coparticipação Consulta	R\$ 38,00	R\$ 38,00
Coparticipação Exames Simples	R\$ 9,00	R\$ 9,00
Coparticipação Exames Especiais – Grupo 1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
Coparticipação Exames Especiais – Grupo 2	R\$ 318,00	R\$ 318,00
Coparticipação Quimioterapia, Radioterapia e Hemodiálise	20%	20%
Coparticipação Internação	Não possui coparticipação	Não possui coparticipação
Transporte Aéreo - opcional	R\$ 5,00	R\$ 5,00

Documentação necessária

- **Documentos Necessários da Empresa:** cópia do contrato social, cópia do cartão CNPJ, cópia do cartão de inscrição estadual, cópia da inscrição municipal/Alvará, comprovante de opção pelo simples, cópia do comprovante de endereço atual (conta de luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito ou IPTU).
- **Documentos necessários dos clientes:**
 - **Titular:** cópia da identidade, CPF, vínculo empregatício e comprovante de endereço atual (conta de luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito ou IPTU).
 - **Cônjuge:** cópia da certidão de casamento, cópia da identidade e CPF.
 - **Filhos até 17 anos:** cópia da certidão de nascimento.
 - **Filhos com 18 anos ou mais:** cópia da identidade e CPF. Todos deverão ter Declaração de Saúde e Cartão Nacional de Saúde.

Prazos de carência:

- **Carência:** Na modalidade de plano Coletivo Empresarial com contingente acima de 30 clientes, não é necessário o cumprimento de carências desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.
- **Para contratos com menos de 30 vidas as carências são:** 24 horas para urgência ou emergência, nos termos da lei; 30 dias para consultas e exames básicos de diagnósticos e terapia; 120 dias para cirurgias ambulatoriais; 180 dias para demais cirurgias; 180 dias para exames especiais de diagnóstico e terapia; 180 dias para diálise, hemodiálise e fisioterapia; 180 dias para internações; 180 dias, para os demais procedimentos; 300 dias para partos a termo; 60 dias para transporte aeromédico (opcional).
- **Referente a Cobertura Parcial Temporária - CPT - para doenças e lesões pré-existentes o prazo é de 24 meses.**

A disposição para maiores esclarecimentos.

Contatos: vendas@unimedjm.coop.br

Thaimara Fernandes Machado Marques
Consultora de Vendas
Ramal 225

Unimed 
João Monlevade

www.unimedjm.coop.br
Rua Florianópolis, 27
35930-018 Carneirinhos, João Monlevade - MG
T. (31)3851-4888
T. (31)3852-3131
T. (31)3851-4820
C. (31) 9 9891-8210

Sabrina Batista Alves
Analista De Mercado Senior
Ramal 214

Unimed 
João Monlevade

www.unimedjm.coop.br
Rua Florianópolis, 27
35930-018 Carneirinhos, João Monlevade - MG
T. (31)3851-4888
T. (31)3852-3131
T. (31)3851-4820
C. (31) 9 9891-8210



camararp@camararp.mg.gov.br

De: Glaucilene Ferreira Coelho [glaucilene.coelho@fsfx.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 13:49
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL PARA PREF. DE RIO PIRACICABA
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL PREF. RIO PIRACICABA.xlsx

Boa tarde, Inês!

Segue em anexo, nossa cotação de acordo com as informações recebidas.
Qualquer dúvida ou informação, estou a disposição.

Atenciosamente,

Aviso Legal

Esta mensagem e/ou seus anexos podem conter informações privilegiadas, sejam elas confidenciais, restritas ou internas das empresas Usiminas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.
Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Legal Warning

This message and / or its attachments may contain privileged information, either confidential, restricted or internal from the USIMINAS companies. If you are not the receiver or authorized person to receive this message and /or its attachments, you must not use, copy or disclose the information contained in it or take any action based on this information.
This environment is subject to monitoring.

Handwritten signature

PROPOSTA COMERCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Faixa Etária	VIDAS	Regional		Ampla	
		Enf	Apto	Enf	Apto
0 - 18	8	R\$ 662,48	R\$ 782,48	R\$ 750,16	R\$ 931,04
19 - 23	1	R\$ 101,02	R\$ 119,32	R\$ 114,40	R\$ 141,98
24 - 28	0				
29 - 33	1	R\$ 139,41	R\$ 164,67	R\$ 157,87	R\$ 195,93
34 - 38	3	R\$ 468,42	R\$ 553,29	R\$ 530,46	R\$ 658,32
39 - 43	1	R\$ 187,37	R\$ 221,31	R\$ 212,18	R\$ 263,33
44 - 48	3	R\$ 618,33	R\$ 730,32	R\$ 700,20	R\$ 869,01
49 - 53	0				
54 - 58	2	R\$ 669,26	R\$ 790,50	R\$ 757,90	R\$ 940,60
59 +	0				
	19	R\$ 2.846,29	R\$ 3.361,89	R\$ 3.223,17	R\$ 4.000,21

Coparticipação	
Consultas Eletivas	R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00
Consultas em pronto-atendimento	R\$ 50,00 R\$ 50,00 R\$ 50,00 R\$ 50,00 R\$ 50,00
Exames e Demais procedimentos Ambulatoriais*	30% 30% 30% 30% 30%
Internações em enfermaria	R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00
Internações em Apartamento	R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 200,00

* Em ambos os modelos, a coparticipação está limitada a R\$ 80,00 por procedimento.

* Ambos os planos estão com o Aeromédico incluso.

- R\$ 3,05 do aeromédico.



OK

li

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Glaucilene Ferreira Coelho [glaucilene.coelho@fsfx.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 17:08
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL PARA PREF. DE RIO PIRACICABA

Boa tarde!

Coloca o valor de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) que é o valor que colocamos no contrato.

Atenciosamente,

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 15:21
Para: Glaucilene Ferreira Coelho <glaucilene.coelho@fsfx.com.br>
Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL PARA PREF. DE RIO PIRACICABA

Atenção: E-mail enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos a menos que você conheça o remetente e saiba que o conteúdo é confiável. Se for clicar em links, verifique se está sendo redirecionado para um site confiável.

Boa tarde!

Precisamos saber o valor da taxa de transporte aeromédico para fim de estimativa.

Cordialmente,

Adriele Costa

De: Glaucilene Ferreira Coelho [mailto:glaucilene.coelho@fsfx.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 15:12
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL PARA PREF. DE RIO PIRACICABA

Boa tarde!

Como conversado por telefone com a Inês, essa é uma tabela promocional. Campanha 2022, válida até 30/03/2023. Nessa promoção no valor apresentado para o plano médico, o cliente ganha o aeromédico e isenção de carência para consultas e exames simples.

As demais carências deverão ser cumpridas.

A tabela de balcão somente com o plano médico é 13% maior que a apresentada.

Ou seja, assim que o plano é ativado, o beneficiário pode consultar e realizar os exames simples.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 14:56
Para: Glaucilene Ferreira Coelho <glaucilene.coelho@fsfx.com.br>
Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL PARA PREF. DE RIO PIRACICABA

Atenção: E-mail enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos a menos que você conheça o remetente e saiba que o conteúdo é confiável. Se for clicar em links, verifique se está sendo redirecionado para um site confiável.

Adriele

Boa tarde Glaucilene!

Gentileza informar o valor da taxa de transporte aeromédico?

Cordialmente,

Adriele Costa

De: Glaucilene Ferreira Coelho [mailto:glaucilene.coelho@fsfx.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 13:49

Para: camararp@camararp.mg.gov.br

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL PARA PREF. DE RIO PIRACICABA

Boa tarde, Inês!

Segue em anexo, nossa cotação de acordo com as informações recebidas.

Qualquer dúvida ou informação, estou a disposição.

Atenciosamente,

Aviso Legal

Esta mensagem e/ou seus anexos podem conter informações privilegiadas, sejam elas confidenciais, restritas ou internas das empresas Usiminas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Lawful Warning

This message and / or its attachments may contain privileged information, either confidential, restricted or internal from the USIMINAS companies. If you are not the receiver or authorized person to receive this message and /or its attachments, you must not use, copy or disclose the information contained in it or take any action based on this information. This environment is subject to monitoring.

Aviso Legal

Esta mensagem e/ou seus anexos podem conter informações privilegiadas, sejam elas confidenciais, restritas ou internas das empresas Usiminas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Lawful Warning

This message and / or its attachments may contain privileged information, either confidential, restricted or internal from the USIMINAS companies. If you are not the receiver or authorized person to receive this message and /or its attachments, you must not use, copy or disclose the information contained in it or take any action based on this information. This environment is subject to monitoring.

Aviso Legal

Esta mensagem e/ou seus anexos podem conter informações privilegiadas, sejam elas confidenciais, restritas ou internas das empresas Usiminas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Lawful Warning

This message and / or its attachments may contain privileged information, either confidential, restricted or internal from the USIMINAS companies. If you are not the receiver or authorized person to receive this message and /or its attachments, you must not use, copy or disclose the information contained in it or take any action based on this information. This environment is subject to monitoring.

camararp@camararp.mg.gov.br

De: bruno scansetti [bruno_scansetti@yahoo.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 16 de março de 2023 16:47
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento Plano de Saúde

Olá, Inez!

Conforme conversado, o serviço de remoção aérea ou terrestre do segurado/beneficiário na Sulamerica a partir do plano Exato enfermaria ou apartamento segue critérios da operadora e equipes deles que, quando julgam necessário, podem providenciar o transporte do paciente sempre avaliando o que for melhor para o mesmo.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Att,

Bruno
11 95044-0816

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em sex., 3 3e mar. 3e 2023 às 9:42, camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Bruno, bom dia!

Venho solicitar orçamento referente a contratação de serviços de Plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR ENFERMARIA	VALOR APARTAMENTO	ENFERMARIA COM TRANSPORTE AÉREO	
0 a 18	8	R\$	R\$	R\$	R\$
19 a 23	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24 a 28	0	R\$	R\$	R\$	R\$
29 a 33	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34 a 38	3	R\$	R\$	R\$	R\$
39 a 43	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44 a 48	3	R\$	R\$	R\$	R\$
49 a 53	0	R\$	R\$	R\$	R\$
54 a 58	2	R\$	R\$	R\$	R\$
59 +	0	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	19				

Cordialmente,

iki



Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353

li

Informativo de caráter referencial: valores, regras de comercialização, rede credenciada e condições contratuais são determinadas pelas seguradoras/operadoras e podem ser alterados pelas mesmas a qualquer momento. Reservamos o direito de corrigir eventuais erros, não vinculando à prestação do serviço, que se dará somente no ato da assinatura do contrato.

Promoção

Agregados - Aceitação promocional:

Grupos a partir de 2 vidas EXCETO MEI.

Serão aceitos Netos, Genro e/ou Nora (desde que o filho/enteado entre no plano) sem limite de idade;

Inclusão de netos para empresas MEI somente menores de 18 anos.

Serão aceitos pai, mãe, irmãos, sobrinhos, tios, netos, avós, bisnetos e bisavós a partir de 2 vidas, até 65 anos.

Grupos a partir de 10 vidas.

Serão aceitos pai, mãe, sogro e sogra, com 65+/75+ anos.

Respeitando as regras de agravo nos casos de beneficiários com idade igual ou superior à 65 anos.

Comprovação que estava ativo em plano coletivo há mais de 12 meses, considerando a lista de congêneres vigente.

Nesta ação não entra a relação de congêneres promocionais.

Beneficiário com DPS negativa

Não vale para inclusões, apenas novos negócios.

Redução de carências promocional (válida até 31/03/2023):

A redução de carência promocional é válida para beneficiários até 67 anos 11 meses e 29 dias.

Rede Credenciada

Retaguarda do Hospital Albert Einstein a partir do plano EXECUTIVO.

Informações Importantes

ATENÇÃO: Os valores disponíveis são válidos apenas para empresas a partir de 03 vidas, para empresas de 02 vidas haverá agravo no valor de toda massa, desta forma será necessário realizar a cotação através do cotador oficial da Seguradora.

Informativo de caráter referencial: valores, regras de comercialização, rede credenciada e condições contratuais são determinadas pelas seguradoras/operadoras e podem ser alterados pelas mesmas a qualquer momento. Reservamos o direito de corrigir eventuais erros, não vinculando à prestação do serviço, que se dará somente no ato da assinatura do contrato.

MG | PME

Compulsório | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023

Idade	Qtd	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100 R1 [A]	Especial 100 R2 [A]	Especial 100 R3 [A]	Executivo R1 [A]	Executivo R2 [A]	Executivo R3 [A]	Prestige [A]
00 a 18	8	2.573,12	2.830,24	3.073,60	3.211,76	3.706,64	6.191,44	7.003,12	7.669,04	11.436,00
19 a 23	1	402,04	442,22	480,24	501,84	579,16	967,41	1.094,25	1.198,29	1.786,88
29 a 33	1	553,38	608,67	661,01	690,73	797,15	1.331,54	1.506,12	1.649,32	2.459,47
34 a 38	3	1.776,36	1.953,84	2.121,84	2.217,24	2.558,88	4.274,22	4.834,65	5.294,34	7.894,86
39 a 43	1	686,86	755,49	820,45	857,33	989,43	1.652,70	1.869,39	2.047,14	3.052,68
44 a 48	3	2.463,21	2.709,33	2.942,28	3.074,55	3.548,28	5.926,89	6.704,01	7.341,45	10.947,51
54 a 58	2	2.291,24	2.520,16	2.736,84	2.859,86	3.300,52	5.513,08	6.235,92	6.828,84	10.183,14
Subtotal	19	10.746,21	11.819,95	12.836,26	13.413,31	15.480,06	25.857,28	29.247,46	32.028,42	47.760,54
Total	19	10.746,21	11.819,95	12.836,26	13.413,31	15.480,06	25.857,28	29.247,46	32.028,42	47.760,54
+IOP		11.001,97	12.101,26	13.141,76	13.732,55	15.848,49	26.472,68	29.943,55	32.790,70	48.897,24

MG | PME

Compulsório | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | 30% de coparticipação

Idade	Qtd	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100 R1 [A]	Especial 100 R2 [A]	Especial 100 R3 [A]	Executivo R1 [A]	Executivo R2 [A]	Executivo R3 [A]	Prestige [A]
00 a 18	8	1.929,84	2.122,72	2.458,88	2.569,44	2.965,36	5.510,40	6.232,80	6.825,44	10.178,08
19 a 23	1	301,54	331,66	384,20	401,47	463,33	861,00	973,88	1.066,48	1.590,32
29 a 33	1	415,03	456,50	528,81	552,58	637,72	1.185,06	1.340,45	1.467,89	2.188,92
34 a 38	3	1.332,24	1.465,38	1.697,46	1.773,78	2.047,08	3.804,06	4.302,84	4.711,95	7.026,45
39 a 43	1	515,14	566,62	656,36	685,86	791,54	1.470,90	1.663,76	1.821,96	2.716,89
44 a 48	3	1.847,43	2.032,02	2.353,83	2.459,64	2.838,63	5.274,93	5.966,58	6.533,88	9.743,28
54 a 58	2	1.718,44	1.890,14	2.189,48	2.287,90	2.640,42	4.906,64	5.549,96	6.077,66	9.063,00
Subtotal	19	8.059,66	8.865,04	10.269,02	10.730,67	12.384,08	23.012,99	26.030,27	28.505,26	42.506,94
Total	19	8.059,66	8.865,04	10.269,02	10.730,67	12.384,08	23.012,99	26.030,27	28.505,26	42.506,94
+IOP		8.251,48	9.076,03	10.513,42	10.986,06	12.678,82	23.560,70	26.649,79	29.183,69	43.518,61





MG| Empresário Individual

Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | MEI

Table with 11 columns: Idade, Qtd, Exato [E], Exato [A], Especial 100 R1 [A], Especial 100 R2 [A], Especial 100 R3 [A], Executivo R1 [A], Executivo R2 [A], Executivo R3 [A], Prestige [A]. Rows include age groups (00 a 18 to 54 a 58), Subtotal, Total, and HOP.

MG| Empresário Individual

Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | 30% de coparticipação | MEI

Table with 11 columns: Idade, Qtd, Exato [E], Exato [A], Especial 100 R1 [A], Especial 100 R2 [A], Especial 100 R3 [A], Executivo R1 [A], Executivo R2 [A], Executivo R3 [A], Prestige [A]. Rows include age groups (00 a 18 to 54 a 58), Subtotal, Total, and HOP.

MG| Flex

Opcional | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023

Table with 11 columns: Idade, Qtd, Exato [E], Exato [A], Especial 100 R1 [A], Especial 100 R2 [A], Especial 100 R3 [A], Executivo R1 [A], Executivo R2 [A], Executivo R3 [A], Prestige [A]. Rows include age groups (00 a 18 to 54 a 58), Subtotal, Total, and HOP.

MG| Flex

Opcional | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | 30% de coparticipação

Table with 11 columns: Idade, Qtd, Exato [E], Exato [A], Especial 100 R1 [A], Especial 100 R2 [A], Especial 100 R3 [A], Executivo R1 [A], Executivo R2 [A], Executivo R3 [A], Prestige [A]. Rows include age groups (00 a 18 to 54 a 58), Subtotal, Total, and HOP.

TABELA PER CAPITA

MG| PME

Compulsório | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023

Handwritten signature.



Idade	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100			Executivo R1	Executivo R2	Executivo R3	Prestige [A]
			R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]	[A]	[A]	
00 a 18	321.64	353.78	384.20	401.47	463.33	773.93	875.39	958.63	1429.50
19 a 23	402.04	442.22	480.24	501.84	579.16	967.41	1094.25	1198.29	1786.88
29 a 33	553.38	608.67	661.01	690.73	797.15	1331.54	1506.12	1649.32	2459.47
34 a 38	592.12	651.28	707.28	739.08	852.96	1424.74	1611.55	1764.78	2631.62
39 a 43	686.86	755.49	820.45	857.33	989.43	1652.70	1869.39	2047.14	3052.68
44 a 48	821.07	903.11	980.76	1024.85	1182.76	1975.63	2234.67	2447.15	3649.17
54 a 58	1145.62	1260.08	1368.42	1429.93	1650.26	2756.54	3117.96	3414.42	5091.57

MG | PME

Obrigatório | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | 30% de coparticipação

Idade	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100			Executivo R1	Executivo R2	Executivo R3	Prestige [A]
			R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]	[A]	[A]	
00 a 18	241.23	265.34	307.36	321.18	370.67	688.80	779.10	853.18	1272.26
19 a 23	301.54	331.66	384.20	401.47	463.33	861.00	973.88	1066.48	1590.32
29 a 33	415.03	456.50	528.81	552.58	637.72	1185.06	1340.45	1467.89	2188.92
34 a 38	444.08	488.46	565.82	591.26	682.36	1268.02	1434.28	1570.65	2342.15
39 a 43	515.14	566.62	656.36	685.86	791.54	1470.90	1663.76	1821.96	2716.89
44 a 48	615.81	677.34	784.61	819.88	946.21	1758.31	1988.86	2177.96	3247.76
54 a 58	859.22	945.07	1094.74	1143.95	1320.21	2453.32	2774.98	3038.83	4531.50

MG | Empresário Individual

Obrigatório | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | MEI

Idade	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100			Executivo R1	Executivo R2	Executivo R3	Prestige [A]
			R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]	[A]	[A]	
00 a 18	353.80	389.15	422.62	441.62	509.66	851.32	962.94	1054.49	1572.45
19 a 23	442.25	486.44	528.27	552.02	637.08	1064.16	1203.67	1318.12	1965.57
29 a 33	608.72	669.53	727.11	759.80	876.87	1464.69	1656.73	1814.26	2705.42
34 a 38	651.33	716.41	778.01	812.99	938.25	1567.22	1772.70	1941.26	2894.78
39 a 43	755.55	831.04	902.49	943.06	1088.37	1817.97	2056.33	2251.86	3357.95
44 a 48	903.18	993.42	1078.84	1127.33	1301.03	2173.19	2458.14	2691.86	4014.09
54 a 58	1260.19	1386.09	1505.26	1572.93	1815.29	3032.19	3429.75	3755.87	5600.73

MG | Empresário Individual

Obrigatório | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | 30% de coparticipação | MEI

Idade	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100			Executivo R1	Executivo R2	Executivo R3	Prestige [A]
			R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]	[A]	[A]	
00 a 18	265.35	291.87	338.09	353.29	407.73	757.67	857.01	938.49	1399.48
19 a 23	331.69	364.83	422.61	441.62	509.66	947.09	1071.27	1173.13	1749.35
29 a 33	456.53	502.15	581.69	607.84	701.49	1303.57	1474.49	1614.69	2407.81
34 a 38	488.50	537.30	622.41	650.39	750.60	1394.82	1577.70	1727.72	2576.36
39 a 43	566.66	623.27	721.99	754.45	870.69	1617.99	1830.13	2004.14	2988.58
44 a 48	677.39	745.06	863.07	901.86	1040.83	1934.14	2187.75	2395.75	3572.54
54 a 58	945.14	1039.57	1204.21	1258.34	1452.24	2698.65	3052.48	3342.72	4984.64

MG | Flex

Opcional | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023

Idade	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100			Executivo R1	Executivo R2	Executivo R3	Prestige [A]
			R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]	[A]	[A]	
00 a 18	353.80	389.15	422.62	441.62	509.66	851.32	962.94	1054.49	1572.45
19 a 23	442.25	486.44	528.27	552.02	637.08	1064.16	1203.67	1318.12	1965.57
29 a 33	608.72	669.53	727.11	759.80	876.87	1464.69	1656.73	1814.26	2705.42
34 a 38	651.33	716.41	778.01	812.99	938.25	1567.22	1772.70	1941.26	2894.78
39 a 43	755.55	831.04	902.49	943.06	1088.37	1817.97	2056.33	2251.86	3357.95
44 a 48	903.18	993.42	1078.84	1127.33	1301.03	2173.19	2458.14	2691.86	4014.09
54 a 58	1260.19	1386.09	1505.26	1572.93	1815.29	3032.19	3429.75	3755.87	5600.73

MG | Flex

Opcional | Grupos de 03 a 29 vidas | Válido a partir de 01/02/2023 | 30% de coparticipação



Idade	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100	Especial 100	Especial 100	Executivo R1	Executivo R2	Executivo R3	Prestige [A]
			R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]	[A]	[A]	
00 a 18	265.35	291.87	338.09	353.29	407.73	757.67	857.01	938.49	1399.48
19 a 23	331.69	364.83	422.61	441.62	509.66	947.09	1071.27	1173.13	1749.35
29 a 33	456.53	502.15	581.69	607.84	701.49	1303.57	1474.49	1614.69	2407.81
34 a 38	488.50	537.30	622.41	650.39	750.60	1394.82	1577.70	1727.72	2576.36
39 a 43	566.66	623.27	721.99	754.45	870.69	1617.99	1830.13	2004.14	2988.58
44 a 48	677.39	745.06	863.07	901.86	1040.83	1934.14	2187.75	2395.75	3572.54
54 a 58	945.14	1039.57	1204.21	1258.34	1452.24	2698.65	3052.48	3342.72	4984.64

REDE CREDENCIADA

Minas Gerais - MG	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100 R1 [A]	Especial 100 R2 [A]	Especial 100 R3 [A]	Executivo R1 [A]	Executivo R2 [A]	Executivo R3 [A]	Prestige [A]
Casa de Caridade de Afenas - MG - Afenas	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP	H, LAB, M, PS, PS', PSP
Casa de Caridade de Carangola - MG - Carangola	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP	H, PS, PS', PSP
Casa de Caridade de Itamonte - MG - Itamonte	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Casa de Caridade de Leopoldina - MG - Leopoldina	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M
Casa de Caridade de Ouro Fino - Minas Gerais - Ouro Fino	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
Casa de Caridade Itanhandu - Minas Gerais - Itanhandu	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
Casa de Saúde Divino Espírito Sto - Caratinga	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M
Casa de Saúde N S das Graças - Governador Valadares	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS
Casa de Saúde São Januário - Ubá	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Casa de Saúde Sta Lucia - Muriaé	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS	H, LAB, PS
Casa de Saúde Sta Maria - Belo Horizonte	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'
Centro Oftalmológico - Belo Horizonte	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'	PS'
CM Proclin - Ambulatório - Betim	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS
Complexo Pro Vida Eireli Me - Montes Claros	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M
FOB - Ouro Branco - Minas Gerais - Ouro Branco	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Albert Sabin - Juiz de Fora	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP	H, M, PS, PSP
H Ana Moreira Salles - Cambuí	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Belo Horizonte - Belo Horizonte	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Biocor - Nova Lima	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS
H Bom Jesus - Congonhas	H	H	H	H	H	H	H	H	H
H da Baleia - BH - MG - Belo Horizonte	H	H	H	H	H	H	H	H	H
H da Criança de São José - Contagem	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
H da Mulher e Mat Sta Fé - Belo Horizonte - Minas Gerais - Belo Horizonte	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'
H das Clínicas Samuel Libano - Pouso Alegre	M, PS	M, PS	M, PS	M, PS	M, PS	M, PS	M, PS	M, PS	M, PS
H do Serro - MG - Serro	M	M	M	M	M	M	M	M	M
H e Clin Sta Paula - Pouso Alegre	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M	H, M
H e Mat São Lucas - Extrema - MG - Extrema	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H e Mat Sta Clara - Uberlândia	H	H	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
H e Mat Sta Rita - Contagem	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
H Escola - Itajubá	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Felício Rocho - Belo Horizonte	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP
H Frei Caetano e Mat Sta Tereza - Paraisópolis	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Fund Casa São Lourenço - MG - São Lourenço	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Imaculada Conceição - Guanhães	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS

Handwritten signature

Sta Casa Dr Zacarias - Dolores do Indaiá	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
Sta Lucia - Poços de Caldas	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Sta Mônica - Divinópolis - Divinópolis	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H e Mat São José - Conselheiro Lafaiete	-	-	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Mater Dei Contorno - Belo Horizonte	-	-	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
H Mater Dei Sto Agostinho - Belo Horizonte	-	-	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
Neocenter S/A - Belo Horizonte	-	-	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'	M, PS'
Sta Casa de Misericórdia de Jacutinga - MG - Jacutinga	-	-	M	M	M	M	M	M	M
Sta Casa de Misericórdia de Piumhi - MG - Piumhi	-	-	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS

Laboratórios	Exato [E]	Exato [A]	Especial 100 R1 [A]	Especial 100 R2 [A]	Especial 100 R3 [A]	Executivo R1 [A]	Executivo R2 [A]	Executivo R3 [A]	Prestige [A]
Aliança Bioquímica Lab	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Anadlin - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Antonio Bacha	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Apolo	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Arrudas - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Bioanálises - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Biólifa	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Biomedic - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Carlos Chagas - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Cepac	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Check Up Center - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Cibe Laboratorio	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Climolab	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Clinico Santos	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Cortes Villela - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Divinópolis - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Farreras Valenti - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Geraldo Lustosa - BH - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Guaxupe	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Hemolab - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Hemolabor - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Hermes Pardini - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Humberto Abrão - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
IMAC - Instituto Mneiro Análises Clínicas	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Imune - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Instituto Carlos Chagas - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
João Paulo - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab Anal Cl Dr Reinaldo Caetano	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab Anal Clin e Citol Prev	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab Anal Clin Sta Lucilia	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab Antonucci	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab de Análises e Pesquisas	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab Dom Bosco	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lab Santa Mônica - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Labclin - Laboratório Clínico de Itajuba	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboclin	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboranalise	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboratec Análises Clínicas	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboratorio Cabral Ruback	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboratorio Duarte	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboratorio Ituiutaba	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laboratorio Rubens Baldanza	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laborbraz - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laborclinica - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laborfama - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Labormed - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Laborval - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Labsul Laboratorio	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lacilbe - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lamina Lab Análises Clínicas	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Lawall	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB

Handwritten signature

Lemos - Juiz de Fora - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Methodos - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Nsa do Carmo	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Patologia Clinica Sao Paulo	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Prevenção Lab Anal Clinicas	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Prognose - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Sabin - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Sao Francisco	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
São Marcos - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Sebastiao	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Separe - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Sta Clara - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Vanderlei Machado - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Vida Laboratorio	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Vila Rica	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB
Voumard - MG	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB	LAB

Legenda de Atendimentos

H: Internação Hospitalar | LAB: Laboratório | PS: Pronto Socorro Geral | M: Maternidade | PS*: Pronto Socorro Com Especialidade E/Ou Publico Alvo Diferenciado, Verifique Junto a Operadora. | PSP: Pronto Socorro Infantil E/Ou Pediátrico. | ✓: Possui atendimento, porém a operadora/seguradora não divulga quais tipos de atendimento são oferecidos

Rede Credenciada:

- Retaguarda do Hospital Albert Einstein a partir do plano EXECUTIVO.

Handwritten signature




REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço	Execução de Obra Compra	Setor Requisite: Gabinete do Presidente	Aplicação/Justificativa: Atendimento às necessidades dos servidores da Câmara Municipal.
---------------------------------------	----------------------------	---	--

PLANILHA DE CUSTOS - PLANO DE SAÚDE - ENFERMARIA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	FAIXA ETÁRIA	UNIMED	USI SAÚDE	SULAMÉRICA	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	8	0 a 18	R\$ 905,52	R\$ 747,11	R\$ 2.573,12	R\$ 5.946,32
2	1	19 a 23	R\$ 138,11	R\$ 111,35	R\$ 402,04	
3	0	24 a 28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	1	29 a 33	R\$ 190,59	R\$ 154,82	R\$ 553,38	
5	3	34 a 38	R\$ 640,38	R\$ 527,41	R\$ 1.776,36	
6	1	39 a 43	R\$ 256,15	R\$ 209,13	R\$ 686,86	
7	3	44 a 48	R\$ 845,31	R\$ 697,15	R\$ 2.463,21	
8	0	49 a 53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9	2	54 a 58	R\$ 914,88	R\$ 754,85	R\$ 2.291,24	
10	0	59 +	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	19		R\$ 3.890,94	R\$ 3.201,82	R\$ 10.746,21	

Data: 17/03/2023


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante mensal em **R\$5.946,32**(Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor de **R\$53.516,88**(Cinquenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente aos meses de abril a dezembro de 2023.

Data: 17/03/2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº
01.031.0001.4008.3.3.90.39.00-D0037

Data: 17/03/2023


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.611, de 25 de agosto de 2022, Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência.

1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 30/03/2023 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 30/03/2023

HORÁRIO: às 09 horas

1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - DO OBJETO

3.1 Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I.

3.2 Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei 9.656/98.

3.3 - Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ANS, ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A descrição do lote único relativo a esta licitação é aquela constante do termo de referência (ANEXO I deste edital).

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.4008.3.3.90.39.00-D0037.

5 - DA PARTICIPAÇÃO



5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;
- 5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do Contratante da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;
- 5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

5.3.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

5.3.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

5.3.3 A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada e no ANEXO I deste edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



- a) documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo V);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea "b" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea "f" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.7.1 Em caso de documentos com assinaturas digitais, as mesmas deverão obedecer aos ditames da Lei nº 14.063/20 e demais leis e regras que tratam sobre o assunto.

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023



ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 16 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - A licitante que enviar os envelopes I (PROPOSTA DE PREÇO) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.11 - No caso do subitem 7.10 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa.

7.12 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente prestar os serviços da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterá, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.8- Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva da licitante.

9.1.9- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

9.1.10 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VII).

9.1.11 – Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos (ANEXO VIII);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

9.1.12 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital (ANEXO IX);

9.1.13 – Termo de Compromisso (ANEXO X);

9.1.14 – Declaração de Estrutura Física e Pessoal (ANEXO XI);

9.1.15 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 - Registro provisório ou definitivo de seus produtos junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS;

a) Para fins de verificação do registro do produto junto à ANS, na forma do disposto na alínea "a", deverá haver prévia inscrição dos estabelecimentos hospitalares vinculados à licitante na ANS, conforme estabelece o inciso V do "caput" do art. 8º, o inciso II do "caput" do art. 9º e o inciso VIII do § 3º do art. 19 da Lei nº 9.656, de 1998, bem como o art. 5º da Instrução Normativa nº 23, de 01 de dezembro de 2009.

b) Autorização definitiva de funcionamento perante à ANS, de acordo com o art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2001, c/c a Resolução Normativa nº 100, de 3 de junho de 2005;

9.2.2- Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) a prestação dos serviços de plano de assistência privada à saúde, na segmentação objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo, no mínimo, a quantidade de usuários atendidos e o prazo de duração do contrato.

9.2.3 Considera-se compatível o atestado que comprove a execução de serviços de assistência médica ambulatorial/hospitalar, com obstetria, com características semelhantes ou superiores na segmentação objeto desta licitação.



9.2.4 O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em papel timbrado da empresa fornecedora do atestado e deve conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Rio Piracicaba possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa (s) declarante(s).

9.2.5 Comprovação de nota mínima de 0,700 do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS, calculado a partir de indicadores definidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através dos artigos 10 e seguintes da Resolução Normativa/ANS nº 386 de 09 de outubro de 2015, nas dimensões: **Qualidade em atenção à saúde; Garantia de acesso; Sustentabilidade no mercado e Gestão de Processos e Regulação.**

9.2.6 A Câmara Municipal de Rio Piracicaba reserva-se ao direito de conferir “in loco” as informações de que tratam os documentos referidos no item 10, **alíneas “c e d”**, não se isentando a licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

9.2.7 Os documentos mencionados no item 10, alíneas “c e d”, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.3.2 As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, diante do disposto no art. 4º da Lei 5764/1971.

10- DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que, se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou a) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; b) Se a licitante for matriz e o



executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

10.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

10.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.8 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

10.09 Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a PREGOEIRA solicitar o assessoramento técnico e/ou jurídico de órgãos ou de profissionais especializados.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

11.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

11.1.3 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2- Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

11.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.15- Nas situações previstas nos subitens 11.2.10 e 11.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 16, deste Edital.

11.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.19 - A Comissão Permanente de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, + taxa de Implantação por beneficiário, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico.

11.2.20 - O valor global da proposta será obtido pela Comissão Permanente de Licitação considerando a somatória dos preços unitários ofertados por faixa etária e a taxa de implantação.

11.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:



a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



11.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá os seus resultados à deliberação do Presidente, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

12.3- Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



13.2 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

13.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

13.5 - O contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - É facultado à Câmara, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

13.7 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.8 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.9 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



14.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, se a contratada se conduzir dolosamente o contrato poderá ser rescindido.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Recusando-se a vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2- Em caso de inexecução total ou parcial das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.2- Advertência;

15.2.3- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

15.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

15.3- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

15.6- A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1- No interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita tão logo seja declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

17.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas.



17.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação.

17.5 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6– O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

18.1 – O pagamento pelo custo de manutenção por serviço de atendimento médico e ambulatorial prestados, será efetuado após a emissão da nota fiscal/fatura e apresentação de boleto, de acordo com as seguintes regras:

- a) Deverá vir acompanhado da relação dos titulares e respectivos dependentes, contemplando eventuais pedidos de alteração cadastral, tais como inclusões, exclusões e trocas de padrão de acomodação que forem encaminhadas pela Contratante até o dia 20 do mês anterior, especificando os valores e o número de coparticipações correspondentes, por vida;
- b) Excepcionalmente, por ocasião do encerramento do exercício, o documento relativo à prestação de serviços do mês de dezembro deverá ser apresentado até o dia 10 (dez).

18.2 - Nos casos de exoneração, demissão, licença sem remuneração e falecimento de beneficiários cobertos pelo plano, os valores serão compensados em favor da Contratante no documento fiscal do mês subsequente.

18.3 – A Contratante informará a data do desligamento do beneficiário por escrito.



18.4 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

18.5 - Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação de que a futura contratada se encontra regular perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

19.1 - Os valores do preço mensal por usuário inscrito, da tabela referencial de coparticipação e valores limites para cobrança de coparticipação, poderão ser reajustados anualmente, ou seja, a cada doze meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com os índices de atualização do IGPM, ou outro índice de reajuste que venha a substituí-lo.

19.2 - O reajuste por variação de custo dar-se-á mediante demonstração analítica da intensidade de utilização do plano, com a contraposição dos valores repassados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba e os custos efetivos de cada serviço prestado.

19.3 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

19.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo.

19.5 - Ocorrendo alteração na idade do beneficiário que importe em deslocamento para faixa subsequente, o valor da contraprestação será alterado automaticamente no mês subsequente ao aniversário.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

20.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

20.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

20.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

21.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

21.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10- É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

21.11- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

21.12 - Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.



21.13- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Minuta integrante do presente instrumento convocatório.

21.14- Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no site oficial www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

21.15- Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site oficial da Câmara Municipal (www.camararp.mg.gov.br) e no quadro de avisos, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

21.16- A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.17- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

21.18- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.19 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

23 - FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo VI - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VII – Declaração de Idoneidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA


Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo
- Anexo IX - Declaração de Concordância com os Termos do Edital
- Anexo X – Termo de Compromisso
- Anexo XI - Declaração de Estrutura Física e Pessoal.

Rio Piracicaba, 17 de março 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.

1- DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, com formação do preço pré-estabelecido, mediante coparticipação, com atendimento e cobertura no Estado de Minas Gerais, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados e conveniados. O plano de assistência à saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência.

1.2. Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei nº 9.656/98.

1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ANS, ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Será facultado ao servidor optar por contratar padrão de acomodação superior (apartamento), desde que arque com o pagamento da diferença de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



preço.

1.5. Será também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que o mesmo arque com o pagamento da diferença de preço.

1.6. Aos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes que já possuem Plano de Saúde decorrente de contratação anterior, o Plano de Saúde objeto desta Licitação será contratado sem carência, e sem restrições a patologias preexistentes, observado as disposições contidas na legislação específica.

1.7. Deverá constar da proposta o cumprimento de carência, caso exista, para novos servidores e seus dependentes.

1.8. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba arcará com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal e o servidor o pagamento da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento. O servidor que optar pela acomodação apartamento e transporte aeromédico, arcará com o pagamento da diferença de preço, mediante desconto em folha de pagamento.

1.9. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui atualmente **10 (dez)** servidores.

1.10. Estima-se uma quantidade de **19 (dezenove)** beneficiários, incluindo os dependentes.

1.11. Os serviços serão prestados nos consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais credenciados pela futura contratada, tanto na cidade de Rio Piracicaba/MG, assim como em todo o Estado de Minas Gerais.

1.12.- Caso o Usuário se encontre em cidade do Estado de Minas Gerais que não possua conveniados da futura contratada e necessite de tratamento médico, que caracterize urgência ou emergência, exclusivamente, deverá fazê-lo com as despesas às suas expensas, e solicitar posteriormente à futura contratada o ressarcimento de tais despesas, mediante a apresentação de Recibos e Faturas para a sua comprovação. O valor do reembolso estará limitado ao valor das tabelas praticadas pela futura contratada.

1.13. Para melhor atendimento dos Usuários do Plano de Saúde, a licitante classificada em primeiro lugar, se compromete a comprovar como condição



para contratação, por meio de Termo de Compromisso (**Anexo X**), no prazo de 15 (quinze) dias úteis da classificação, que ocorrerá após o julgamento da habilitação e das propostas de preços, capacidade de atendimento com médicos credenciados na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba pelo menos nas seguintes especialidades: CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA; capacidade de atendimento em, no mínimo, 1 (um) hospital na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, na cidade de Rio Piracicaba/MG ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba e que ofereçam atendimento individualizado em consultório médico extra hospitalar equipado conforme sua especialidade;

1.14. Também deverá integrar o Termo de Compromisso (**Anexo X**) a capacidade de atendimento na especialidade de ONCOLOGIA, dentro de, no máximo, uma distância de 150 km da cidade de Rio Piracicaba.

1.15. Obriga-se ainda, dentro do Termo de Compromisso (**Anexo X**), informar o nome, o endereço e o telefone de todos os estabelecimentos e profissionais oferecidos pertencentes a sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

1.16. Embora o Plano de Saúde, objeto desta Licitação, contemple no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, fica reservado ao Usuário o direito de optar pelo Módulo Hospitalar – Apartamento, pagando para tanto, às suas expensas, as diferenças de custos existentes entre os dois Módulos. É também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Poderão aderir ao Plano de Assistência Privada à Saúde, os servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, nos termos da Lei nº 2.611/2022, mediante manifestação expressa junto ao Setor de Recursos Humanos.

2.2. É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata este.



2.3. São considerados titulares com custeio pela Câmara os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.4. São considerados dependentes com custeio pela Câmara:

- a) filho (a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- b) filho (a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- c) menor de até 21 (vinte e um) anos de idade que o servidor (a) crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;

3 - DA INCLUSÃO E DA REINCLUSÃO NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

3.1 - Os servidores e seus dependentes legais disporão do **prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para aderirem ao** Plano de Assistência Privada à Saúde, ficando isentos de carência para usufruírem dos serviços contratados. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 5.3.

3.2 - Os dependentes que adquirirem essa condição após a inclusão dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no Plano de Assistência Privada à Saúde (por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade) **terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos**, a contar do fato gerador, para serem incluídos no citado Plano, sob pena do cumprimento da carência prevista no subitem 5.3.

3.3 - Fica sujeita à carência prevista no subitem 5.3 a reinclusão de usuários, de qualquer natureza, cuja exclusão tenha sido solicitada por servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.

3.4 - A solicitação de inscrição de beneficiários no Plano de Assistência Privada à Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, sendo que o início da cobertura assistencial e da contagem dos períodos de carência será o 1º (primeiro) dia do mês subsequente à inscrição.

3.5 - A solicitação de **exclusão** de beneficiário no Plano de Assistência à



Saúde poderá ser efetuada a qualquer dia do mês, o que implicará imediata **suspensão** da cobertura assistencial.

3.6 - Caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários e seus dependentes legais, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os beneficiários, quando solicitados pela Contratada, conforme descrito no subitem abaixo.

3.7 - **Titular:** cópia da identidade, CPF, vínculo empregatício e comprovante de endereço atual (conta de luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito ou IPTU). **Filhos até 17 anos:** cópia da certidão de nascimento. **Filhos com 18 anos ou mais:** cópia da identidade e CPF. Todos deverão ter Declaração de Saúde, Cartão Nacional de Saúde e assinar os documentos exigidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

4 - DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

4.1 - A exclusão do titular no Plano de Assistência Privada à Saúde se dará pela ocorrência de evento ou ato que implique a suspensão, mesmo que temporária, de seus vencimentos, tais como exoneração, licença sem remuneração, demissão, decisão administrativa ou judicial, cancelamento voluntário da inscrição, falecimento e outras situações previstas em Lei.

4.2 - No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou suspensão temporária de remuneração, o servidor poderá optar por permanecer no Plano de Assistência Privada à Saúde, devendo assumir integralmente, durante o período da licença, o respectivo custeio das despesas.

4.3 - É de responsabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba solicitar formalmente, ao Setor de Recursos Humanos, a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.

4.4 - Os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba excluídos do Plano de Assistência Privada à Saúde serão responsáveis pela devolução imediata à Contratada de sua carteira de identificação, a de seus dependentes e dos demais vinculados, se houver.

4.5 - A exclusão do titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.



5 - DA CARÊNCIA

5.1 - Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos benefícios do Plano de Assistência Privada à Saúde:

5.1.1 - dos usuários inscritos na forma regulamentada no item III;

5.1.2 - em situações de urgência ou emergência, desde que ocorram após a solicitação formal de inclusão do usuário aos planos ofertados à prestadora de serviços;

5.2 - Considera-se emergência e urgência o disposto no art. 35-C, incisos I e II da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

5.3 - Para os pedidos de inclusão efetuados após os prazos estabelecidos no item III, deverão ser cumpridas, no máximo, as seguintes carências:

- a) consultas médicas - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- b) exames clínicos e patológicos - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- c) demais exames e tratamentos - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- d) internações hospitalares - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- e) partos - 300 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde.

5.4 - No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a quinze beneficiários não poderá haver cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante. Para tanto, será necessário o preenchimento de declaração de saúde.

6 - DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

6.1 **DA COBERTURA:** A Contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde as coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecido na Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, lembrando



sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.2 - COBERTURA AMBULATORIAL

6.2.1 - A Cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme preconiza Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.3 - COBERTURA HOSPITALAR

6.3.1 - A Cobertura Hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, de assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

6.4 - COBERTURA OBSTÉTRICA

6.4.1 - A Cobertura Obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

7 - DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Deverá constar da proposta a forma de operacionalização dos serviços, respeitado, no mínimo, os seguintes critérios:

7.1.1 - Para operacionalização dos serviços a futura contratada deverá colocar à disposição, os consultórios de seus médicos credenciados ou cooperados, dentro do sistema de livre escolha;

7.1.2 - A data e o horário da consulta com o médico escolhido serão marcados pelo Usuário diretamente no consultório do mesmo, atendendo-se ao escalonamento usual de atendimento;

7.1.3 - Exames subsidiários de diagnóstico e tratamento decorrentes das



consultas serão realizados nos laboratórios e clínicas credenciadas, exclusivamente quando solicitados por médico credenciado ou cooperado e previamente autorizado pela futura contratada;

7.1.4 - As internações hospitalares serão liberadas, exclusivamente, para os hospitais credenciados pela futura contratada, por expressa solicitação do médico credenciado ou cooperado atendente, sendo emitida a G.I.H. (Guia de Internamento Hospitalar), onde constará um período de dias de internação compatível com o diagnóstico e/ou tratamento solicitado;

7.1.5 - A futura contratada deverá dispor de mecanismos facilitadores para liberação de consultas e exames complementares, seja através do uso de Cartão Magnético, Teleatendimento ou outra forma, com utilização de senha específica do grupo familiar, de tal forma que beneficie os Usuários, mas, assegure confiabilidade na liberação;

7.1.6 - Todos os serviços acima deverão ser gratuitos para o Usuário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

8.1.1 - Responsabilizar-se em arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto desta Licitação, podendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba a qualquer tempo exigir prova da quitação desses compromissos;

8.1.2 - Prestar aos Usuários os serviços descritos neste Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem;

8.1.3 - Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objetodeste Edital;

8.1.4 - Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no item 1 deste Termo de Referência, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os



fins de direito;

8.1.5 - Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações;

8.1.6 - Fornecer os cartões de identificação, sem nenhum custo para o(s) Usuário(s), quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da relação de Usuários;

8.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

8.1.8 - A inadimplência da futura contratada com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1, não transfere à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer, no prazo de até 15 (quinze cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários;

9.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

9.3 - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO


10.1 - O Plano de Saúde objeto desta licitação será contratado até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



11- DA IMPERÍCIA MÉDICA

11.1 - Não caberá à Câmara Municipal de Rio Piracicaba responsabilidade por imperícias médicas que venham a ocorrer com os usuários. Caberá sim, ao próprio usuário acionar o médico ou serviço responsável que cometeu a infração.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de março de 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 004/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação,

A Licitante _____ (denominação social da licitante), CNPJ: _____, apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o objeto abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

PLANILHA I - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + PADRÃO ENFERMARIA + TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO.

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS		
19-23 ANOS		
24-28 ANOS		
29-33 ANOS		
34-38 ANOS		
39-43 ANOS		
44-48 ANOS		
49-53 ANOS		
54-58 ANOS		
59 ANOS OU MAIS		
SUBTOTAL (A)		
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B)		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

TOTAL GERAL (A+B)		
-------------------	--	--

PLANILHA II - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + ENFERMARIA + AEROMÉDICO.

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS		
19-23 ANOS		
24-28 ANOS		
29-33 ANOS		
34-38 ANOS		
39-43 ANOS		
44-48 ANOS		
49-53 ANOS		
54-58 ANOS		
59 ANOS OU MAIS		

Transparência e Legalidade!

PLANILHA III - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + APARTAMENTO.

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS		
19-23 ANOS		
24-28 ANOS		
29-33 ANOS		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



34-38 ANOS		
39-43 ANOS		
44-48 ANOS		
49-53 ANOS		
54-58 ANOS		
59 ANOS OU MAIS		

PLANILHA IV - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + APARTAMENTO + AEROMÉDICO.

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS		
19-23 ANOS		
24-28 ANOS		
29-33 ANOS		
34-38 ANOS		
39-43 ANOS		
44-48 ANOS		
49-53 ANOS		
54-58 ANOS		
59 ANOS OU MAIS		

Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital.

Condições de Prestação dos Serviços: de acordo com o disposto no Edital.

Prazo de Execução e Vigência Contratual: de acordo com o disposto no Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do envelope nº. 01.

Observação: O julgamento da proposta será efetivado apenas em relação ao constante na Planilha I – Preço Unitário por Usuário + Taxa de Implantação por beneficiário, sendo certo que as Planilhas II, III e IV servirão para registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Destaca-se, porém, que é obrigatório o preenchimento de todas as planilhas, sob pena de desclassificação da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DECLARAÇÃO

A licitante signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital do Pregão nº 004/2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no referido Edital.

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2023.

Rio Piracicaba

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Transparência e Legalidade!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO Nº 004/2023.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR.** _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à _____ de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 010/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS

1.1 - A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 010/2023, modalidade Pregão nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial +



Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefícios dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, com formação do preço pré-estabelecido, mediante coparticipação, com atendimento e cobertura no Estado de Minas Gerais, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados e conveniados.

2.2 - O plano de assistência à saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

2.2.1. Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei nº 9.656/98.

2.3 - O número de registro na ANS: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

3.1 - DA COBERTURA: A Contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde as coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecido na Resoluções Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, ambas da Agência Nacional de Saúde, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

3.2 - COBERTURA AMBULATORIAL

3.2.1 - A Cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme preconiza a Resolução Normativa nº. 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

3.3 - COBERTURA HOSPITALAR



3.3.1 - A Cobertura Hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, de assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme preconiza a Resolução Normativa nº. 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

3.4 - COBERTURA OBSTÉTRICA

3.4.1 - A Cobertura Obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério, conforme preconiza a Resolução Normativa nº. 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - DOS PREÇOS

4.1.1 - A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$.
(.....), sendo o valor global de R\$
.....
(.....) para atender a Câmara pelo período inicial de(.....) meses.

4.1.2 - PLANILHA I - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + PADRÃO ENFERMARIA + TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00 – 18 ANOS		
19 – 23 ANOS		
24 – 28 ANOS		
29 – 33 ANOS		
34 – 38 ANOS		
39 – 43 ANOS		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

44 – 48 ANOS		
49 – 53 ANOS		
54 – 58 ANOS		
59 ANOS OU MAIS		
SUBTOTAL (A)		
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B)		
TOTAL GERAL (A + B)		

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 – O pagamento pelo custo de manutenção por serviço de atendimento médico e ambulatorial prestados, será efetuado após a emissão da nota fiscal/fatura e apresentação de boleto, de acordo com as seguintes regras:

a) deverá vir acompanhado da relação dos titulares e respectivos dependentes, contemplando eventuais pedidos de alteração cadastral, tais como inclusões, exclusões e trocas de padrão de acomodação que forem encaminhadas pela Contratante até o dia 20 do mês anterior, especificando os valores e o número de participações correspondentes, por vida;

b) excepcionalmente, por ocasião do encerramento do exercício, o documento relativo à prestação de serviços do mês de dezembro deverá ser apresentado até o dia 10;

4.2.2 - Nos casos de exoneração, demissão, licença sem remuneração e falecimento de beneficiários cobertos pelo plano, os valores serão compensados em favor da Contratante no documento fiscal do mês subsequente.

4.2.3 – A Contratante informará a data do desligamento do beneficiário por escrito.

4.2.4 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.



4.2.5 - Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação de que a futura contratada se encontra regular perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os valores do preço mensal por usuário inscrito, da tabela referencial de coparticipação e valores limites para cobrança de coparticipação, poderão ser reajustados anualmente, ou seja, a cada doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com os índices de atualização do IGPM, ou outro índice de reajuste que venha a substituí-lo.

5.2 - O reajuste por variação de custo dar-se-á mediante demonstração analítica da intensidade de utilização do plano, com a contraposição dos valores repassados pela Câmara Municipal e os custos efetivos de cada serviço prestado.

5.3 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

5.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo.

5.5 - Ocorrendo alteração na idade do beneficiário que importe em deslocamento para faixa subsequente, o valor da contraprestação será alterado automaticamente no mês subsequente ao aniversário.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 - AS despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: **01.031.0001.4008.3.3.90.39.00-D0037** do orçamento vigente, ou das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Este CONTRATO vigorará até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- Fornecer, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários;

10.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

10.3 - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo pra corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.1 - Arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto deste, podendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qualquer tempo, exigir prova da quitação desses compromissos;

11.2 - Prestar aos Usuários os serviços descritos no Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem;

11.3 - Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objeto deste;

11.4 - Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no item 1 do Termo de Referência constante do Edital, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito;

11.5 - Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações;

11.6 - Fornecer os cartões de identificação, sem nenhum custo para o(s) Usuário(s), quando for o caso, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da relação de Usuários;

11.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

11.8 - A inadimplência da futura contratada com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.1, não transfere à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO



12.1 - O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, se a contratada se conduzir dolosamente o contrato poderá ser rescindido.

12.3 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pelo Setor de Recursos Humanos da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Recusando-se a vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- e) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- f) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- g) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- h) Descumprimento de cláusula contratual.

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

14.6 - A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 010/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

16.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 - O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação do extrato do presente contrato será de responsabilidade da contratante, que deverá fazê-lo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em seu órgão de divulgação oficial, ou seja no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Piracicaba,.....de.....de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS:

 _____ NOME: CPF:
 _____ NOME: CPF

Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO Nº 004/2023.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal. Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ass. Representante Legal

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023,
PREGÃO Nº 004/2023.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

Transparência e Legalidade!

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023,
PREGÃO Nº 004/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO Nº 004/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 010/2023, Modalidade PREGÃO nº 004/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

Transparência e Legalidade!

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO nº 004/2023,
DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 004/2023

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, declara capacidade de atendimento com médicos credenciados na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba, nas seguintes especialidades: CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA; capacidade de atendimento em, no mínimo, 1 (um) hospital na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba; e que ofereçam atendimento individualizado em consultório médico extra hospitalar equipado conforme sua especialidade.

Declara ainda, capacidade de atendimento na especialidade de ONCOLOGIA, dentro de, no máximo, uma distância de 150 km da cidade de Rio Piracicaba.

OBS: Informar o nome, o endereço e o telefone de todos os estabelecimentos e profissionais oferecidos pertencentes a sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Declara que mantém, (ou se compromete a instalar, no prazo máximo de quinze dias úteis, após a assinatura do contrato) sede na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba, para atendimento à CONTRATANTE, com estrutura física e pessoal (descrever a estrutura física e pessoal do escritório), com o propósito de fornecer, no mínimo, informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratos, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde, para fins de autorizações de exames e outras necessidades do gênero.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

Transparência e Legalidade!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 010/2023
Modalidade: Pregão nº 004/2023
Objeto: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I.

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, Pregão nº 004/2023 tendo como finalidade a Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, que apresentam os requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;





- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
 - IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
- § 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares





Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10.520/02. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10.520/02, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;
- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.





Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 17 de março de 2023.

JUNIA DO ROSARIO MAIA
VIEIRA:09263795690

Assinado de forma digital por JUNIA DO ROSARIO MAIA
VIEIRA:09263795690
Dados: 2023.03.17 13:02:58-03'00"

JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA

OABMG 169.957





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 010/2023

Modalidade de Licitação: PREGÃO nº 004/2023

Síntese do objeto: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I.


Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Abertura dos envelopes: 30/03/2023 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (31) 3854-1353 ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br.

Rio Piracicaba/MG, 17 de março de 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira



Quartel Geral

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - DISPENSA: 38/2023
Torna público para conhecimento aos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de insumos, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções S15/MG nº 83196/2022 de 19 de outubro de 2022 e termo de referência, que está em anexo, a ser entregue até o dia 20/03/2023, às 14h00. A proposta de preço deverá ser entregue no Setor de Licitação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 22/03/2023 às 16:00h. A proposta de preço deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no bairro de nº 0700 às 16:00 em duas vias ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência DA DISPENSA encontra disponível no site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de CPA, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira. A empresa detentora de direitos autorais sobre o conteúdo para o qual a documentação que compõe o termo de referência é necessária para contatar com a Administração, em até dois dias úteis após a publicação. Ocorrência: Quartel Geral, 17 de março de 2023. CÍDRELA ASSIS CAMPOS, (Agente de contratação)

5 cm - 17 1763694 - 1

Ribeirão das Neves

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Torna público para conhecimento, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Processo nº 187/2022. Objeto: Licitação da Empresa de Hematologia transfusional automatizada para realização de exames laboratoriais no Lab. Man. De Análises Clínicas de Ribeirão das Neves - RN/Neves, considerando o fornecimento de insumos, materiais, acessórios, reagentes, kits, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaiques, peças, acessórios, consumíveis, treinamento, controle de qualidade, fornecimento material de reagentes, controle, calibração, manutenção e suporte técnico necessário ao funcionamento dos equipamentos. O pregão será realizado através do site www.bl.gov.br no dia 03/04/2023 às 09:00h. Tarciso França Santos / Presidente da CPL.

3 cm - 17 1763836 - 1

Ribeirão Vermelho

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
Torna público a abertura de licitação nº 016/2023. Concorrência nº 002/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e aplicação da Farmácia de Referência, conforme Anexo deste Edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O Município de Ribeirão Vermelho - MG, CNPJ nº 12.244.087/0001-08, torna público para conhecimento aos interessados, que realizará no seu site no endereço www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, o Edital nº 016/2023, em 29/03/2023, às 14h00. O Edital encontra-se disponível no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço www.ribeiraovermelho.mg.gov.br. Ocorrência: Ribeirão Vermelho/MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 2.239/2022, na modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, no termo de referência LOP nº 8666, de 21/06/2019 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. A presente licitação para entrega dos equipamentos com os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia 15/04/2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, no End. Antônio Rocha, nº 291 - Roberto Vermejo/MG, Cidade (Governo Federal) - Setor de Licitação e Contratos.

4 cm - 17 1764096 - 1

Rio Acima

Prefeitura Municipal

AVISO EDITAL Nº 014/23
Espeço: Torna público o Edital de Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: SPP de serviços de transportes de pessoas. Data da abertura: 29/03/2023, às 14h00. O Edital encontra-se disponível no site www.prefeitura-riaoacima.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço www.prefeitura-riaoacima.mg.gov.br. Ocorrência: Rio Acima, 17 de março de 2023. Altonio Peres, 36, Centro, bairro de 908, tel. (35) 3602-1111.

2 cm - 17 1764920 - 1

Rio Acima

Prefeitura Municipal

AVISO EDITAL Nº 015/23
Espeço: Torna público o Edital de Pregão Presencial nº 015/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos do Município de Rio Acima/MG. Data da abertura: 29/03/2023, às 9h. Edital e suas alterações encontram-se disponíveis no site www.prefeitura-riaoacima.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço www.prefeitura-riaoacima.mg.gov.br. Ocorrência: Rio Acima, 17 de março de 2023. Altonio Peres, 36, Centro, bairro de 908, tel. (35) 3602-1111.

2 cm - 17 1764918 - 1

Rio Piracicaba

Câmara Municipal

AVISO DE EDITAL, PREGÃO 004/2023.
A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que está realizando licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, tendo por objeto o Contratação de Plano de Assistência Técnica à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais. O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (11) 3854-1153, de 9h às 17h30h e de 13h às 16h30h ou através do e-mail: camarapiracicaba@riopiracicaba.mg.gov.br. Endereço: Adilaine Costa - Pregoeira, Sebastião Romão Linhares - Presidente da Câmara, Rio Piracicaba, 17 de março de 2023.

3 cm - 17 1763656 - 1

Rio Vermelho

Câmara Municipal

TP Nº 002/2023
A Câmara M de Rio Vermelho/MG, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Márcio Aparecido Ferraz dos Santos, fará realizar licitação conforme segue: Tomada de Preço nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de instalações elétricas da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. Menor Preço Global. Abertura: 04/04/23 às 10h00. Informações e edital no íntegro no site www.riovermelho.mg.gov.br, no Site da Câmara, e o e-mail: licitacao@riovermelho.mg.gov.br ou tel. (33) 3436-1124. TP Nº 001/2023 - A Câmara M de Rio Vermelho/MG, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Márcio Aparecido Ferraz dos Santos, fará realizar licitação conforme segue: Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma (demolição do piso antigo e instalação do novo piso no aterro da Câmara M de Rio Vermelho, localizada no 3º pavimento da sua sede, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha anexa ao presente edital. Menor Preço Global. Abertura: 04/04/23 às 09h00. Informações e edital no íntegro no site www.riovermelho.mg.gov.br, no Site da Câmara, e o e-mail: licitacao@riovermelho.mg.gov.br ou tel. (33) 3436-1124.

5 cm - 17 1763905 - 1

Ritópolis

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
Pregão Presencial nº 32/2023 objetando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos. Abertura dia 20/03/2023, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura, Pça. Tiradentes, 240 - Centro. Mais informações poderão ser obtidas através do tel. (21) 3356-1130 ou no site: www.ritopolis.mg.gov.br. Rígido Zanetti de Souza - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1762891 - 1

Sabinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - PROC. 32/2023
Torna público o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 17/2023 - Proc. 32/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pré-moldado. Menor Preço por Item. Abertura 30/03/2023, às 14h00. O Edital encontra-se disponível no site www.sabinopolis.mg.gov.br. Endereço: Claudiney Antonio B. de Almeida - Pregoeiro Municipal. **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - PROC. 33/2023**
Torna público o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 18/2023 - Proc. 33/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para construção de obras do Município. Menor Preço por Item. Abertura 30/03/2023, no portal www.compras.mg.gov.br. Edital disponível em www.sabinopolis.mg.gov.br - Claudiney Antonio B. de Almeida - Pregoeiro Municipal.

3 cm - 17 1764373 - 1

Sacramento

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. A vista do parecer e da adjudicação, anuncia que seja HOMOLOGADA a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, tendo por objeto o fornecimento de ônibus para o transporte de estudantes do atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em atendimento à Lei nº 13.005/2010, em conformidade com o Edital nº 022/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/SE/ED e o Município de Sacramento/MG, de acordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços nº 1.302/22, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, do Puafe Nacional de Desenvolvimento da Educação - PNDE. Adquirente a empresa: CFFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.134.561/0006-30, com sede na Rua Imeldo Gilso Schiavo, 118, na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 09.041.000/0001-00, com o valor de R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS). Sacramento/MG, 16 (dezoisete) de março de 2023. Wesley De Sauti de Melo, Prefeito Municipal.

4 cm - 17 1764762 - 1

Santa Bárbara do Leste

Prefeitura Municipal

RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
Torna público o resultado da habilitação no Processo Administrativo nº 029/2023 - Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e Troço em vias integrantes do Município de Santa Bárbara do Leste nos Canteiros: Barão Alegre, Cuiabá/Juazeiro, Ferrarias, Noite Grande, Petrólio da Cia, Povo do Balço, Santa Cruz e Laje. O certame teve os trabalhos concluídos no dia 16/03/2023 para a análise e verificação técnica da documentação apresentada pelas empresas interessadas. Conforme Ata de 16 de maio de 17/03/2023 foram declaradas habilitadas as licitantes - Construtora Santa Catarina Ltda. - CEP - CNPJ - 45.304.420/0001-07, American Star Construtora e Terraplanagem Ltda. - CEP - CNPJ - 14.215.633/0001-45 e Suelly Rodrigues Aguiar Silva - ME - CNPJ - 40.461.572/0001-92. Ficam as licitantes informadas para, quando, no prazo de lei, apresentar recurso nos termos do art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93. Santa Bárbara do Leste - MG, 17/03/2023. Rogério Ferreira Correia - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm - 17 1763935 - 1

Santa Luzia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º ADITIVO CT Nº 028/2022
Tomada de Preço 123/2022. Objeto: Contratação e instalação da Forde Oble de Santa Luzia. Empresa: Fiat Engenharia e Construções Ltda. Disponível em www.santaluziamg.gov.br

1 cm - 17 1764166 - 1

Santa Margarida

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2022, REGISTRO DE PREÇOS 002/2023.
Homologação e presente adjudicação, ao processo licitatório cujo objeto, contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de fornecimento (fornecimento parcelado de contínuos) (Diesel comum de Diesel S 10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem o frotas do município de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente ato convocatório - Anexo I e B. Anexo: OUTRO POSTO ALBERGUE LTDA. - CNPJ inscrita no CNPJ sob nº 07.893.802/0001-40, vencedora com o valor total de R\$ 1.590.400,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital. Santa Margarida/MG, 17 de março de 2023. Ilietele santos osti prefeito municipal

3 cm - 17 1763461 - 1

Prefeitura Municipal

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 010/2022
O Município de Santa Margarida-MG, Processo Licitatório nº 119/2022 - Extrato de 1º Termo Aditivo no Contrato administrativo de prestação de serviços nº 232/2022. Pregoeiro Municipal de Santa Margarida e CONSTRUTORA CARVALHO & OLIVEIRA'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.156/0001-00. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras de calçamento em bloquete intertravado retentado e rede de drenagem pluvial e revestimento na Rua Projétil localizada no bairro colinas, município de Santa Margarida/MG e na Rua Projétil localizada no Canteiro Caçador, sendo para do município de Santa Margarida/MG, a serem custeadas com recursos provenientes do Convênio/Parceria SIFCON 130104972/2022, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Menor Preço por unidade de vigência, no valor do certame, contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo 24/02/2023. Fabricio do Carmo Magreze Santos, Presidente da CPL.

5 cm - 17 1763526 - 1

Santana do Jacaré

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 009/2020
Abertura de Licitação 002/2023 - Tipo: Preços Fixados por Autocreditação Municipal - Objeto: Aquisição de Materiais Alimentícios (Agrícolas/Familiares) - Entrega dos Envio/Entrega de até 06 de abril de 2023 até 30/03/2023 - Abertura dos Envelopes de abertura de 30/03 às 09h00min - Informações detalhadas: Avenida Padre Nogueira, 70 - Centro - Santana do Jacaré/MG - Telefone: (35) 3866-1306 - e-mail: licitacao@asantanadojacare.mg.gov.br - O edital encontra-se disponível no site www.asntanadojacare.mg.gov.br

2 cm - 17 1763565 - 1

Santana do Manhuaçu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, em nome Presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Saco de Lixo Personalizado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexos. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 30 de março de 2023, às 14h00min. LOCAL: Rua Major Antônio, nº 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu/MG. INSCRIÇÕES pelo telefone: (35) 3373-1148, e-mail: licitacao@asantanadomanhuacu.mg.gov.br ou endereço eletrônico www.asntanadomanhuacu.mg.gov.br. O Edital e suas alterações encontram-se disponíveis no endereço acima. Publicação: Santana do Manhuaçu/MG, 17 de março de 2023. Emanuel de Souza Silva - Pregoeiro

5 cm - 17 1763911 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, na modalidade PREGÃO Nº 006/2023, em nome Presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arborização, conforme eventual demanda, visando a realização de jogos esportivos de futebol de campo e futsal no sede da Prefeitura, Distritos, Povoados e comunidades no Município de Santana do Manhuaçu/MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 30 de março de 2023, às 09h00min. LOCAL: Rua Major Antônio, nº 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu/MG. Incrições pelo telefone: (35) 3373-1148, e-mail: licitacao@asantanadomanhuacu.mg.gov.br ou endereço eletrônico www.asntanadomanhuacu.mg.gov.br. O Edital, E SEUS ANEXOS encontram-se disponíveis no endereço acima. Publicação: Santana do Manhuaçu/MG, 17 de março de 2023. Emanuel de Souza Silva - Pregoeiro

5 cm - 17 1763908 - 1

Santana do Paraiso

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO ADERIR A ATA Nº 016/2022
Ata do Conselho Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga - CIMAVALPI. Objeto: Processo Licitatório nº 003/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022. O Município de Santana do Paraiso, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público o interesse em aderir à mencionada Ata de Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de Veículo de Transporte Especializado (Van Ampla Capacidade), no valor estimado de R\$200.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), junto à Interconexão Rio Doce Construtora de Veículos Ltda, CNPJ nº 15.426.703/0001-00, inscrita na ARF. Bruno Campos Mendes, Prefeito Municipal, em 17/03/2023.

3 cm - 17 1762867 - 1

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza, limpeza urbana, equipamentos necessários e outros correlatos, que tem o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 094/2023. O Edital VIVER BEM NUTRICAO LTDA se sagrou vencedora, pelo valor global de R\$52.465.000,00 (cinco e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). COMERCIAL GITO EIRELI se sagrou vencedora, pelo valor global de R\$1.65.065,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais). LEONE & COLIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA se sagrou vencedora, pelo valor global de 151.675,00 (cento e cinquenta e um mil e setenta e cinco reais). Os itens 11 e 19 ocorreram empatados. Liza Gustavo Andrade Duarte, Pregoeiro. Santana do Paraiso, 17/03/2023.

5 cm - 17 1763634 - 1

AVISO DE INTENÇÃO ADERIR A ATA Nº 079/2021
Ata do Conselho Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Vale de Minas - CODANORTE. Objeto: Processo Licitatório nº 062/2022. Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 030/2022. O Município de Santana do Paraiso, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público o interesse em aderir à mencionada Ata de Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de veículos automotores, zero ou Kkm, primeiro emplacamento, para atender às necessidades da Prefeitura, no valor estimado de R\$212.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), junto à Interconexão Rio Doce Construtora de Veículos Ltda, CNPJ nº 15.426.703/0001-00, inscrita na ARF. Bruno Campos Mendes, Prefeito Municipal, em 17/03/2023.

3 cm - 17 1763745 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de contratação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, em especial o correto julgamento procedido pelo pregoeiro, insiroz estes autos, bem como a existência de todas as condições administrativas necessárias para a assinatura e aida, o atendimento à todas as requeridas condições no parecer jurídico, resolve, no uso de minhas atribuições legais, Presidente do COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO realizada na modalidade Pregão Presencial de contratação nº 004/2023, que visa o Registro de preço para aquisição de diretas indiretas, formalize novo registro administrativo no processo licitatório em anexo, a saber: especificações técnicas e demais informações - Anexo I de Edital. VIVER BEM NUTRICAO LTDA se sagrou vencedora, pelo valor global de R\$1.65.065,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais). LEONE & COLIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA se sagrou vencedora, pelo valor global de 151.675,00 (cento e cinquenta e um mil e setenta e cinco reais). Os itens 11 e 19 ocorreram empatados. Santana do Paraiso, 17 de março de 2023. Maria Aparecida Azeiteiro Cunha Azeiteiro, Secretária Municipal de Saúde. Bruno Campos Mendes, Prefeito Municipal, em 17/03/2023.

6 cm - 17 1763651 - 1

Handwritten signature



camararp@camararp.mg.gov.br

De: Ruan Levy Barros Pinto Sobrinho [ruan.sobrinho@hapvida.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 22 de março de 2023 16:48
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Acesso ao Edital PR/4/2023 - Órgão Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Solicito em nome do Hapvida Assistência Médica S.A inscrito no CNPJ nº 63.554.067/0001-98, acesso ao Edital conforme abaixo infra firmado!

Gerenciar esta licitação

Objeto CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA PRIVADA À SAÚDE EM BENEFÍCIO DOS SERVI SEUS DEPENDENTES LEGAIS
Datas Não Informadas **Sit**
Edital PR/4/2023 **Nº Concluí**
Órgão Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Cidade Rio Piracicaba - **MG** Ver endereço

Obs ** Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial ** A Câmara realizar licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, tendo por O edital e demais li 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 17 de março de 2023

As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o [Código de Ética e Conduta do Hapvida](#) e, quando necessário, utilize o [Canal Sentinela](#) para denúncias.

The information contained in the above message, including any attachments, is restricted access intended exclusively for the use of the addressee and may contain confidential and/or privileged information. The unauthorized disclosure, copy or use of this information may be illegal and forbidden. If you believe you are not the intended addressee of this message, please delete it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's [Code of Ethics and Conduct](#) and, when necessary, use the "Canal Sentinela" for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el [Código de Ética y Conducta](#) de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el [Canal Sentinela](#) para quejas.



camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 08:38
Para: 'Ruan Levy Barros Pinto Sobrinho'
Assunto: RES: Solicitação de Acesso ao Edital PR/4/2023 - Orgão Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Anexos: Licitação 010-2023 - Plano Saúde.pdf

Prezado Ruan, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

De: Ruan Levy Barros Pinto Sobrinho [mailto:ruan.sobrinho@hapvida.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2023 16:48
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Acesso ao Edital PR/4/2023 - Orgão Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Solicito em nome do Hapvida Assistência Médica S.A inscrito no CNPJ nº 63.554.067/0001-98, acesso ao Edital conforme abaixo infra firmado!

Gerenciar esta licitação

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA PRIVADA À SAÚDE EM BENEFÍCIO DOS SERVIÇOS SEUS DEPENDENTES LEGAIS	
Datas	Não Informadas	Sit
Edital	PR/4/2023	Nº Conlici
Órgão	Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Cidade	Rio Piracicaba - MG Ver endereço ↕	

Obs ** Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial ** A Câmara realizar licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, tendo por O edital e demais informações no telefone 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br
Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 17 de março de 2023

As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o [Código de Ética e Conduta do Hapvida](#) e, quando necessário, utilize o [Canal Sentinela](#) para denúncias.

The information contained in the above message, including any attachments, is restricted access intended exclusively for the use of the addressee and may contain confidential and/or privileged information. The unauthorized disclosure, copy or use of this information may be illegal and forbidden. If you believe you are not the intended addressee of this message, please delete it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's [Code of Ethics and Conduct](#) and, when necessary, use the ["Canal Sentinela"](#) for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el [Código de Ética y Conducta](#) de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el [Canal Sentinela](#) para quejas.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Sabrina Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICACAO
131
Chi

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.807.934 DATA DE EXPEDICAO 21/07/2005

NOME
SABRINA BATISTA ALVES

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CAMILO ALVES
RITA DE CASSIA BATISTA ALVES

NACIONALIDADE
NOVA ERA-MG DATA DE NASCIMENTO 17/11/1977

DOC. ORIGEM NASC. LV-32A FL-51

CNPJ 035419456-99

PII-1344

Ivete Meo Brauna
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

2.VIA

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/23

Chi

Diretor (a) Geral

SJA

unimed

Chi

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM



www.unimedjm.coop.br

Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
Unimed João Monlevade
Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 66.191.263/0001-33
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 0000016314



somos **coop**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023,
PREGÃO Nº 004/2023.**



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

UNIMED JOAO MONLEVADE COOP TRAB MEDICO LTDA, CNPJ 66.191.263/0001-33, sediada RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 27, CARNEIRINHOS, JOÃO MONLEVADE - MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente

Nome: MARCELO LOPES DA MOTA
Nº Cédula de Identidade: MG-3.775.541

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Página 1|1

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023.
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.191.263/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1991
NOME EMPRESARIAL UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMED JOAO MONLEVADE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 35.930-018	BAIRRO/DISTRITO CARNEIRINHOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIMEDJM.COOP.BR		TELEFONE (31) 3851-4888/ (31) 3851-4820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **11:22:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



www.unimedjm.coop.br
 Florianópolis, 27
 35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
 João Monlevade - MG
 T. (31) 3851-4888
 F. (31) 3851-4820
 Vendas: (31) 3852-3131



somos **coop**

Razão Social: Unimed João Monlevade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 CNPJ: 66.191.263/0001-33
 Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal: 0000016314

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023.**

Procuração Particular

Pelo presente instrumento, credenciamos a Sra. Sabrina Batista Alves, portadora do documento de identidade nº M-8.807.934, como procuradora particular do representante legal da empresa, em conformidade com o item 6.7, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e para participar das reuniões relativas **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO Nº 004/2023**, a qual está autorizada a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir ou interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e a praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

(Handwritten signature)

**Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente**

Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente
 Unimed - JM

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA - SERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARCELO LOPES DA MOTA em testemunhas da verdade.

João Monlevade/MG, 29/03/2023

SELO CONSULTA: GL 966597
 CÓDIGO SEGURANÇA: 9311823327843069

Ato(s) praticado(s) por: ENLEIA BRAGANÇA DE MENDONÇA ANDRADE - Tabele

Emol.: R\$ 7,44 - T.F.: R\$ 2,31 - Valor total: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACJ664638

(Handwritten signatures and stamps are present over the document)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400005391	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100306770

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

JOAO MONLEVADE

Local

14 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data Responsável	_____/_____/_____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

30 / 03 / 2023
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro





Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/335.239-7	MGE2100306770	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
LTDA
CNPJ N° 66.191.263/0001-33
NIRE N° 314.0000.5391**

Ata da 37ª Assembleia Geral Extraordinária e 29ª Assembleia Geral Ordinária da Unimed João Monlevade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, CNPJ n° 66.191.263/0001-33 e NIRE n° 314.0000.5391, realizada na modalidade digital, por videoconferência, em conformidade com as disposições previstas na MP 931/20 e IN DREI 81/20, no dia 22 de março de 2021, transmitida no auditório da cooperativa, sito na Rua Florianópolis, n° 27, bairro Nossa Senhora da Conceição, em João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-018, às 20 horas, havendo quórum legal com 97 (noventa e sete) participantes, em terceira convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes no edital de convocação publicado no Jornal A Notícia, veiculado em 12 de março de 2021, em sua página 7 e com a seguinte **ORDEM DO DIA DA AGE**: Item 1 - Leitura da Ata Anterior; Item 2 - Reforma estatutária e do Regimento Interno: Vínculo Associação Médica de João Monlevade; Realização de Assembleias na modalidade digital; Item 3 - Deliberação do valor de quotas parte para integralização de novos cooperados; Item 4 - Dissolução de Fundo Especial - Criado em 2013; Item 5 - Constituição de Fundo Especial 2021 - Construção do Ambulatório; **ORDEM DO DIA DA AGO**: Item 1 - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: Apresentação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade; Apresentação do Balanço; Demonstrativos Financeiros com sobras e perdas; Apresentação do parecer do Conselho Fiscal; Item 2 - Destinação do resultado apurado; Item 3 - Fixação dos valores dos honorários para a Diretoria Executiva e da Cédula de Presença para o Conselho de Administração, Fiscal, Técnico Disciplinar e Junta Eleitoral; Item 4 - Nomeação da Junta Eleitoral; Item 5 - Eleição e/ou destituição de ocupantes de cargos sociais: Conselho de Administração (Membros vogais); Conselho Fiscal (Efetivos e Suplentes); Conselho Técnico Disciplinar (Efetivos e Suplentes); Item 6 - Designação do responsável pela área técnica de saúde. Dando início aos trabalhos, o Diretor Presidente Marcelo Lopes da Mota abriu a sessão cumprimentando os cooperados, agradecendo a participação e esclarecendo que no Edital de Convocação foram enviadas todas as orientações específicas referentes ao acesso à presente Assembleia. Ponderou que a AGE / AGO está sendo realizada de maneira digital em decorrência exclusivamente da pandemia da COVID-19, sendo garantido a todos os cooperados a participação e votação a distância, mediante atuação remota, via sistema eletrônico, realizado por videoconferência na plataforma Microsoft Teams (link: https://teams.microsoft.com/j/1/meetup-join/19%3ameeting_NGY4ZmFjNDMtNzZk

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - n° 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n° 8478214 em 15/04/2023
Nire 31400005391 e protocolo 213352397 - 06/04/2021. Autenticação: 3C11527B25224F
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 21/335.239-7 e o código de segurança 7UxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Agente de Contratação / Pregoeiro

UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LT
F3C6605D5E46714FF780EFA4. Marinely de Paula Bomfim

Handwritten signatures and initials in blue ink.



41 OCO0MzBILWFiNzktZWY0YWNmMjFiMGRl%40thread.v2/0?context=%7b%22T
 42 id%22%3a%229738ddc2-2d5f-4253-8bb9-5854c8a433b9%22%2c%22Oid%22%3
 43 a%2204c22f65-ba35-4e4e-ab05-9c184c8798c2%22%7d), em conformidade com
 44 as diretrizes previstas na Instrução Normativa n. 81/2020 do DREI -
 45 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Ressaltou, ainda,
 46 que informações complementares relacionadas a assembleia, incluindo
 47 instruções de acesso, foram disponibilizadas ostensivamente através de
 48 comunicados aos cooperados, os quais foram disponibilizados por e-mail e
 49 whatsapp. Marcelo Lopes da Mota enfatizou que o sistema adotado pela
 50 cooperativa garante: I - a segurança, a confiabilidade e a transparência do
 51 conclave; II - o registro de presença dos cooperados; III - a preservação do direito
 52 de participação a distância do cooperado durante todo o conclave; IV - o exercício
 53 do direito de voto a distância por parte do cooperado, bem como o seu respectivo
 54 registro; V - a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante
 55 o conclave; VI - a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos
 56 cooperados; VII - a gravação integral do conclave, que ficará arquivada na sede da
 57 cooperativa; e VIII - a participação de administradores, pessoas autorizadas a
 58 participar do conclave e pessoas cuja participação seja obrigatória. O Diretor
 59 Presidente informou que a Assembleia está sendo gravada, conforme
 60 determinação normativa e solicitou a todos os cooperados que registrassem a
 61 participação através do chat, se identificando com nome e CRM. Ato contínuo,
 62 sinalizou que caso mais de um cooperado estivesse participando da Assembleia
 63 através de um mesmo dispositivo, cada um deveria se registrar no chat
 64 individualmente. Destacou também que seriam computados os votos somente
 65 dos cooperados que registrassem a participação via chat. Conforme material de
 66 apoio disponibilizado previamente, orientou que os microfones dos cooperados
 67 deveriam permanecer desligados durante a AGE / AGO, evitando interferências
 68 no som e caso o cooperado quisesse se manifestar, deveria solicitar via chat, com
 69 envio do questionamento que seria direcionado à mesa. Esclareceu que, caso
 70 necessário, oportunamente seria dada a palavra ao cooperado. Marcelo Lopes da
 71 Mota fez uma breve apresentação dos impactos referentes aos custos assistências
 72 da cooperativa, bem como apresentou lâminas concernentes ao monitoramento
 73 da concorrência. Após realizou a leitura do Edital de Convocação. Na sequência, o
 74 Diretor Financeiro, Wagner Pessoa Arthuzo passou a secretariar os trabalhos com
 75 a abordagem do primeiro item da **ORDEM DO DIA DA AGE: Item 1 - Leitura da**
 76 **Ata Anterior:** Wagner Pessoa Arthuzo informou aos participantes que, visando
 77 otimizar os trabalhos e considerando que a ata da AGO realizada em 06/07/2020
 78 foi disponibilizada aos cooperados previamente, colocaria em votação a dispensa
 79 da leitura da mesma. Foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o link para
 80 acesso ao formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram
 81 informados sobre a aprovação da dispensa da leitura da ata anterior por

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
 Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30/03/2023
Vi

Handwritten signatures and initials in blue ink.



82 unanimidade, ficando consignado que foram computados 55 votos válidos, todos
83 a favor da dispensa. **Item 2 - Reforma Estatutária e do Regimento Interno - A)**
84 **Reforma Estatutária:** Marcelo Lopes da Mota retomou a palavra e prestou
85 esclarecimentos acerca do término da parceria entre Unimed-JM e Associação
86 Médica de João Monlevade, por inexistência de amparo legal. Esclareceu que tal
87 situação foi evidenciada como desdobramento da implantação do novo Sistema
88 de Gestão - SGU, que é alicerçado no *compliance*. Nesse sentido, foi constatado
89 que, as disposições estatutárias e do regimento interno relacionados a
90 exigibilidade da filiação pelo cooperado a Associação Médica confrontam com a
91 Constituição Federal, razão pela qual recomenda-se a reforma frente a essência da
92 cooperativa, notadamente sua base nos pilares da transparência, legalidade e
93 ética. Destacou-se, ainda, a inclusão de disposição no estatuto, em relação a
94 realização de Assembleias por meio digital ou semipresencial, conforme
95 legislação vigente. Sequencialmente foram feitas as leituras das propostas de
96 mudanças, lâmina por lâmina, referentes as alterações no estatuto social, a saber:
97 **A.I) Foi alterada a redação do artigo 3º, suprimindo a exigibilidade de que os**
98 **cooperados sejam sócios quites com a Associação Médica local ou Regional e**
99 **incluído o parágrafo único no art. 26º, que passará a dispor que "As Assembleias**
100 **Gerais poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, com**
101 **participação e votação a distância, observadas as disposições deste Estatuto**
102 **Social, bem como critérios estabelecidos na legislação vigente". Foi**
103 **disponibilizado aos cooperados, via chat, o link para acesso ao formulário de**
104 **votação. Computados os votos, os cooperados foram informados sobre a**
105 **aprovação da reforma estatutária pela maioria, sendo que dos 68 votos válidos, 64**
106 **votaram a favor, 01 contra e 03 se abstiveram. O Estatuto Social com as alterações**
107 **aprovadas na presente Assembleia faz parte desta ata como Anexo I. B)**
108 **Regimento Interno:** Marcelo deu continuidade aos trabalhos, com apresentação
109 das lâminas referentes a reforma do regimento interno. Foram apresentadas as
110 propostas de alterações na redação do artigo 19º, com supressão na alínea "c" da
111 exigência dos candidatos a cooperativação serem filiados à Associação Médica
112 de João Monlevade e do art. 20º, consistente na exclusão da alínea "f", referente a
113 exigibilidade de apresentação pelo candidato de Declaração de associação e
114 regularização junto a Associação Médica de João Monlevade. Após o término da
115 apresentação foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o link para acesso ao
116 formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram informados
117 sobre a aprovação da reforma do regimento interno pela maioria, sendo que dos
118 74 votos válidos, 73 foram a favor e 01 cooperado se absteve. O Regimento
119 Interno com as alterações aprovadas na presente Assembleia faz parte desta ata
120 como **Anexo II. Item 3 - Deliberação do valor de quotas parte para integralização**
121 **de novos cooperados:** Marcelo Lopes da Mota informou aos cooperados o valor
122 atual da quota de integralização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/03/2023

Vi

S
L
D





123 Registrou que, conforme discutido pelo Conselho de Administração, o valor é
 124 significativamente baixo se considerado o patrimônio líquido da cooperativa e o
 125 número de cooperados. Acrescentou que foi realizada pesquisa em relação à
 126 quota parte, sendo que a média aritmética equivale a R\$ 137.000,00 (cento e trinta
 127 e sete mil reais) e a média aparada, em que se retira os extremos, equivale a R\$
 128 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Marcelo informou, ainda, que a inflação
 129 apurada no período da última atualização - 29/11/2010 até a data presente, foi de
 130 58%. Finalizou ressaltando que, após ponderações e reuniões do Conselho Fiscal e
 131 Conselho de Administração, chegou-se ao consenso de reajustar este valor em
 132 50%. Assim, foi apresentada a proposta de integralização de capital, no valor de
 133 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para novos cooperados a partir desta data,
 134 mantida a possibilidade de parcelamento em até 20 (vinte) parcelas iguais e
 135 mensais. Foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o link para acesso ao
 136 formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram informados
 137 sobre a aprovação do novo valor para integralização de novos cooperados pela
 138 maioria, sendo que dos 78 votos válidos, 69 foram a favor, 05 contra e 04
 139 cooperados abstiveram-se. Flávio Lúcio Moreira Bicalho e Altemar Lúcio Leite
 140 sugeriram ouvir a opinião dos cooperados, pois consideram extremamente
 141 importante a discussão antes de se formar a opinião para debaterem mais o
 142 assunto. Altemar pontuou a importância de se reavaliar este valor da
 143 integralização a cada ano ou a cada biênio. Marcelo Lopes da Mota informou que,
 144 este assunto será debatido anualmente. Ponderou que, conforme informado a
 145 qualquer momento o cooperado participante poderá sinalizar e manifestar via
 146 chat, sendo-lhe concedida a palavra caso necessário. Entretanto, para os próximos
 147 assuntos, será formalmente aberta a palavra aos cooperados antes da votação.
 148 **Item 4 - Dissolução de Fundo Especial - Criado em 2013:** Marcelo Lopes da Mota
 149 esclareceu aos cooperados que a Unimed-JM foi autuada em janeiro de 2013 pela
 150 Receita Federal do Brasil, acerca dos tributos PIS, COFINS, IRPJ, e CSLL (ano base
 151 2008), recebendo cobrança no valor total de R\$ 3.527.002,70 (três milhões,
 152 quinhentos e vinte e sete mil, dois reais e setenta centavos). No dia 25/03/2013, foi
 153 aprovado na 29ª AGE realizada pela Unimed-JM, a criação de um Fundo Especial,
 154 que foi formado por meio de reserva equivalente a 5% (cinco por cento) do
 155 resultado mensal, compulsoriamente, apurado no cálculo da UT - Unidade de
 156 Trabalho. Em 15/04/2013, foi realizado o primeiro depósito na conta destinada ao
 157 Fundo e em 20/04/2016 o último depósito, após atingir o montante do valor da
 158 cobrança. Foi apresentado aos cooperados o valor da provisão tributária
 159 atualizada a ser devolvida aos cooperados, correspondente a R\$ 4.216.739,92
 160 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e
 161 noventa e dois centavos), bem como o demonstrativo dos valores efetivamente
 162 pagos em decorrência dos processos administrativos e despesas relacionadas.
 163 Marcelo reafirmou que, nos termos do Regulamento do Fundo Especial e

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Montevade - MG
 Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30 / 03 / 2023
 [Signature]

[Signatures]





164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204

conforme ata da 29ª AGE realizada em 25/03/2013, foi lavrado que havendo deliberação posterior no sentido de destituir o fundo, os valores seriam devolvidos aos médicos cooperados, na proporção de sua produção na cooperativa. Destacou que, caso aprovada a dissolução do fundo, obedecerá aos seguintes critérios: 1) Produção médica proporcional ao período - 04/2013 a 04/2016; 2) Proporcional ao período ativo na cooperativa (ingresso e desligamento); 3) Data de pagamento do crédito: o crédito na conta corrente do cooperado está programado para ser efetivado em um período máximo de até 60 dias e que todos cooperados serão comunicados previamente, sendo-lhes disponibilizado o demonstrativo do valor correspondente. Aberta a palavra aos cooperados, Flávio Lúcio Moreira Bicalho questionou sobre o período computado para devolução ao cooperado, sendo reafirmado por Marcelo Lopes da Mota que será de 2013 a 2016. Christian Hans Drumond Westgeest questionou sobre a distribuição proporcional do valor em decorrência da dissolução do fundo e Marcelo Lopes da Mota prestou os esclarecimentos. Foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o link para acesso ao formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram informados sobre a aprovação da dissolução do fundo especial criado em 2013 pela maioria, sendo que dos 76 votos válidos, 74 foram a favor, 01 contra e 01 cooperado absteve-se. **Item 5 - Constituição de Fundo Especial 2021 - Construção do Ambulatório:** Marcelo Lopes da Mota repassou a palavra para o Diretor Financeiro Wagner Pessoa Arthuzo que fez algumas explanações referentes à proposta de constituição de Fundo Especial, que terá como objeto a construção do ambulatório (obra civil). Destacou que este assunto é de extrema importância, pois o investimento em recurso próprio constitui em estratégia da nossa cooperativa. Pontuou que precisamos evoluir no nosso negócio, para fazer frente à concorrência, que vem chegando de forma ostensiva, como já foi apresentado por Marcelo Lopes da Mota no início da assembleia. Wagner esclareceu que com esta construção, a Unimed-JM aumentará sua visibilidade, com potencial redução dos custos assistenciais, o que se torna uma vantagem competitiva. Foram apresentadas fotos que retratam a perspectiva do projeto do estudo preliminar, com aproximadamente 3.500 m² de área construída. Wagner Pessoa Arthuzo apresentou uma breve cronologia de ações importantes referentes à aquisição do terreno para construção do ambulatório, destacando que sua aquisição foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04/12/2017. Registrou que em reunião do Conselho de Administração realizada em 13/08/2018, foi autorizada a compra do terreno pertencente ao grupo de médicos e em 20/11/2018 foi assinado o Contrato de Promessa de Compra e Venda do terreno. De dezembro/2018 a outubro/2020 foi elaborado e aprovado o projeto, bem como realizados trâmites administrativos relacionados ao projeto, inclusive em relação a abertura de rua, sendo que a partir de março de 2020, a Unimed-JM enfrentou dificuldades em relação a diversas tratativas em razão da

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Montevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30/03/2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8478214 em 15/04/2021 da Empresa UNIMED JOAO MONTEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Nire 31400005391 e protocolo 213352397
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/335.239-7 e o código de segurança 7UXM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



205 pandemia. Em 16/11/2020 foi realizado o pagamento do terreno. Wagner
 206 informou que constará no regulamento do fundo especial todas as premissas,
 207 considerando como base legal para sua criação, os termos do parágrafo 1º, do
 208 artigo 28 da Lei 5.764/71. A proposta será realizar um aporte mensal de 5% do
 209 resultado mensal apurado, aproximadamente R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil
 210 reais). Os depósitos serão efetuados em conta específica e o fundo será
 211 administrado pelo Conselho de Administração. Em caso de dissolução, deverá ser
 212 aprovado por assembleia geral extraordinária e eventual valor remanescente, será
 213 devolvido aos cooperados proporcionalmente à produção. Wagner apresentou
 214 alguns argumentos importantes para a construção do ambulatório como
 215 visibilidade, mercado, redução de custo no que tange à sinistralidade,
 216 sustentabilidade do negócio e resultados com reflexo direto para o cooperado.
 217 Logo após, deixou a palavra aberta aos cooperados. Flávio Lúcio Moreira Bicalho
 218 questionou se este valor será baseado sobre a produção dos cooperados, em que
 219 será descontado os 5%. Wagner Pessoa Arthuzo e Marcelo Lopes da Mota
 220 confirmaram as informações. Maria das Dores Oliveira Jehá teceu comentários
 221 referentes à construção do ambulatório, ponderando que considera importante,
 222 em outro momento, discutir este assunto detalhadamente, mencionando avaliar a
 223 viabilidade de se construir algo superior, com melhor estrutura, com construção
 224 rápida. Wagner esclareceu que este ambulatório poderá se estender futuramente,
 225 caso se tenha esta necessidade, pois a obra permite o crescimento vertical.
 226 Salientou que obras desse porte, o investimento por m² está estimado em R\$
 227 5.000,00 (cinco mil reais). Christian Drumond Westgeest pediu a palavra e
 228 reportou que já se passou muito tempo após a aquisição do terreno, sendo o
 229 processo moroso e que entende que a tomada de preço precisa ser considerada,
 230 sendo o investimento de R\$ 15.000.000,00 deverá ser avaliada com critérios.
 231 Solicitou que se apresentem ideias e valores para novas discussões, sendo que foi
 232 aprovada a criação do ambulatório e a realização de exames, de forma direta ou
 233 indireta, o que ensejará concorrência com alguns cooperados e não preencherá o
 234 gargalo hospitalar existente. Ressaltou, também, que o investimento
 235 potencialmente esgotará as reservas da cooperativa considerando os R\$
 236 15.000.000,00 (quinze milhões) estimados. Marcelo Lopes da Mota prestou
 237 esclarecimentos com relação à delonga nas tratativas, enfatizou que foram
 238 necessárias adequações devido ao loteamento e todos os trâmites são realizados
 239 em conjunto com o setor jurídico, para garantir assertividade, minimizando os
 240 riscos de danos posteriormente. Citou como exemplo, o valor do ITBI relativo a
 241 compra do terreno. Destacou que a Prefeitura de João Monlevade valorizou o
 242 terreno em 3 vezes mais, ensejando um imposto absurdo para pagamento pela
 243 cooperativa. Esclareceu que, conscientes em todas as ações, a Unimed-JM
 244 contratou 03 imobiliárias para apresentar o estudo de avaliação do terreno, sendo
 245 apresentado um pedido de revisão junto ao ente municipal que gerou uma

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
 Telefone: (31)3851-4888 - Venda: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30/03/2023
[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



246 economia de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) para a cooperativa.
 247 Marcelo enfatizou que tudo está sendo muito bem estudado, em consonância
 248 com o mercado. Na sequência foi dada a palavra ao cooperado Sidney Bernabé
 249 que pontuou que os exames que serão realizados neste ambulatório ensejará uma
 250 concorrência com os próprios cooperados. Destacou que esta construção vai ficar
 251 em valor muito alto, pois o terreno é bem acidentado. Marcelo Lopes da Mota
 252 retomou a palavra e esclareceu que todas as deliberações relacionadas a
 253 aprovação da aquisição do terreno e construção do ambulatório foram tomadas
 254 de acordo com decisão dos cooperados em assembleia, não sendo pauta da
 255 presente AGO. Nesse contexto destacou que, caso haja interesse dos cooperados,
 256 esse assunto deverá ser discutido em outro momento, com a convocação de
 257 assembleia específica para este fim. Leonardo Martins da Costa Rodrigues
 258 questionou sobre o prazo de arrecadação do fundo para a construção do
 259 ambulatório, considerado o aporte mensal proposto, sendo esclarecido por
 260 Marcelo Lopes da Mota que a previsão da construção é de cinco anos.
 261 Acrescentou que o objetivo do fundo é não descapitalizar a cooperativa, pois o
 262 valor arrecadado através do fundo deverá ser complementado por recursos da
 263 cooperativa. Alano Nunes Barcelos manifestou que entende que a cooperativa é
 264 de pequeno porte e não vislumbra uma concorrência maior local. Registrou que
 265 considera como opção a locação de um espaço e que uma obra de alto custo não
 266 trará para a cooperativa resultado a curto prazo. Relatou que em outras
 267 cooperativas, em situação semelhante, gerou-se um incômodo junto aos
 268 cooperados, razão pela entende que a Unimed deve ser uma contratadora de
 269 serviços. Destacou, ainda, que para criação do fundo cada um vai doar 5% de sua
 270 produção, sendo que, quem produz mais, contribui mais para a obra, sugerindo
 271 assim contribuições igualitárias. Finalmente, manifestou que considera que o
 272 assunto está pouco maduro para se contrair uma dívida alta para os cooperados.
 273 Marcelo Lopes da Mota esclareceu que o capital do médico que produz mais é
 274 mais valorizado não sendo, portanto, uma forma injusta de participação.
 275 Genivaldo Divino Araújo manifestou que entende que esta construção não é
 276 viável economicamente, sendo necessário repensar estas ações. Wagner Pessoa
 277 Arthuzo retomou a palavra lembrando que o assunto em pauta é a constituição do
 278 fundo para capitalização, reiterando que a construção ou não do ambulatório,
 279 poderá ser reavaliada em outra assembleia. Maxwell pontuou que os cooperados
 280 devem valorizar o trabalho da Diretoria Executiva, que incansavelmente está
 281 correndo atrás de regularizações junto à prefeitura e meio ambiente, em prol do
 282 melhor interesse da cooperativa. Complementou que todas as questões devem ser
 283 muito bem avaliadas, uma vez que a consulta no ambulatório poderá ser
 284 valorizada a menor, levando em consideração que o médico não terá custos com
 285 secretária, aluguel, dentre outros. Christian solicitou o agendamento de uma AGE
 286 no prazo de 30 dias. Marcelo Lopes da Mota informou que o projeto depende de

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Montevade - MG
 Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3552-3131 Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30/03/2023
[Signature]

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 8478214 em 15/04/2021 para a empresa UNIMED JOÃO MONTEVADE DE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
 Nire 31400005391 e protocolo 213352397 - 06/04/2021. Autenticação: 3C11527B25224F7F3C6605D5E46714FF780EFA4. Marinely de Paula
 Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/335.239-7 e o código
 segurança 7UxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327

aprovação da Vigilância Sanitária Municipal e do Estado, sendo que em decorrência da pandemia, vários serviços estão paralisados, razão pela qual não vê a possibilidade disso acontecer antes de 06 meses. Assim, assumiu o compromisso de que, assim que possível convocará uma AGE especificamente para discussão e deliberação desse assunto. Sidney Bernabé solicitou que esta assembleia seja realizada de forma presencial. Marcelo Lopes da Mota registrou que para realização de reuniões de forma presencial, depende de permissão legal, o que não se faz possível no momento frente as medidas restritivas impostas pela Prefeitura Municipal em decorrência da pandemia causada pela Covid-19. Encerradas as discussões, foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o link para acesso ao formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram informados sobre a aprovação da constituição do Fundo Especial 2021 pela maioria, sendo que dos 72 votos válidos, 43 foram a favor, 21 contra e 08 cooperados abstiveram-se. Encerrada a pauta da AGE, deu-se início a AGO. **Item 1 - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: Apresentação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade; Apresentação do Balanço; Demonstrativos Financeiros com sobras e perdas; Apresentação do parecer do Conselho Fiscal. Apresentação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade:** A Diretora Administrativa Tereza Cristina Campos Lavall assumiu os trabalhos e passou a apresentar dados relevantes do relatório de gestão e sustentabilidade. Entre os dados apresentados constaram: evolução do número de beneficiários, do capital social e da consulta médica. Foram também apresentados a transferência de recursos, benefícios concedidos aos cooperados em 2020 e o saldo das aplicações financeiras. Os demonstrativos financeiros e contábeis do ano de 2020, foram apresentados pela contadora Renata Soares de Souza. Lâminas foram projetadas referentes ao balanço patrimonial de 2020, demonstrativo de sobras e perdas, sobras a disposição da Assembleia, desempenho operacional, evolução do patrimônio líquido além de outros índices financeiros. **Apresentação do parecer do Conselho Fiscal:** O Diretor Presidente, novamente no uso de suas atribuições convocou o coordenador do Conselho Fiscal, Luis Alpino Prandini de Asis, para a apresentação do parecer do Conselho Fiscal, que foi lido para os participantes, com a recomendação de aprovação sem ressalvas. Altemar Lúcio Leite pediu a palavra para esclarecimentos em relação ao item Construção do Ambulatório, em resposta a questionamento enviado via chat pelo cooperado João Paulo De Vito no que tange à falta de transparência na aquisição do terreno e no valor da construção da obra. Considerando que a diretoria na época da aquisição era composta por Altemar Lúcio Leite, Flávio Lúcio Moreira Bicalho e Marcelo Lopes da Mota foi solicitado à atual diretoria que disponibilize ao cooperado em especial e a todos os demais, informações para que não parem quaisquer dúvidas em relação à transparência e idoneidade daquele momento. Marcelo Lopes da Mota informou que atenderá a esta solicitação e salientou que todo e qualquer

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Venda: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Chi

[Handwritten signatures]



328 cooperado tem o direito de esclarecer suas dúvidas junto à cooperativa. Não
329 havendo outras considerações pelos participantes, foi disponibilizado aos
330 cooperados, via chat, o *link* para acesso ao formulário de votação. Computados os
331 votos, os cooperados foram informados sobre a aprovação do balanço e a
332 prestação de contas referente ao exercício 2020 pela maioria, sendo que dos 76
333 votos válidos, 75 foram a favor e 01 cooperado absteve-se. **Item 2 - Destinação do**
334 **resultado apurado:** Foram apresentadas novamente pelo Diretor Presidente, as
335 lâminas de projeção referentes as sobras à disposição da Assembleia. Dados
336 importantes foram projetados, a saber: sobras do ato cooperativo que perfizeram
337 o valor de R\$ 8.368.048,65 (oito milhões trezentos e sessenta e oito mil quarenta e
338 oito reais e sessenta e cinco centavos). Na oportunidade, foi informado que este
339 total de sobras foi distribuído da seguinte forma: juros de 12% sobre o capital
340 social: R\$ 2.183.601,47 (dois milhões cento e oitenta e três mil seiscentos e um
341 reais e quarenta e sete centavos), destinação para o fundo de reserva no montante
342 de 10%: R\$ 836.804,87 (oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e
343 oitenta e sete centavos), destinação para FATES no montante de 5%: R\$
344 418.402,43 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e dois reais e quarenta e três
345 centavos). Desta forma, informou que sobrou para ser colocada à disposição da
346 Assembleia o valor de R\$ 5.945.954,75 (cinco milhões novecentos e quarenta e
347 cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O
348 Diretor Presidente destacou que deste montante, valor aproximado de R\$
349 935.329,29 (novecentos e trinta e cinco mil reais) refere-se à rendimentos de
350 aplicação financeira e que este valor deveria ser preservado junto ao capital da
351 cooperativa para utilizações futuras se for o caso. Outrossim, informou aos
352 participantes que o Conselho de Administração elaborou duas propostas a serem
353 apresentadas para Assembleia referente à distribuição das sobras. Destacou que
354 as propostas eram seguras e equilibradas, elucidando a importância de não
355 descapitalizar a cooperativa, pensando na solidez da Unimed-JM, bem como na
356 sustentabilidade do negócio. Nesse sentido, passou a apresentar as propostas, a
357 saber: **Proposta 1** - Consistente no aporte de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
358 ao FATES, para manutenção dos mesmos benefícios aos cooperados em 2021;
359 Destinação ao Fundo Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e
360 quinhentos mil reais); Distribuição de acordo com a proporção da produção
361 médica dos cooperados, o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil
362 reais); e incorporação do restante, R\$ 1.545.954,75 (um milhão, quinhentos e
363 quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco
364 centavos) ao capital social, também de acordo com a proporção da produção
365 médica; **Proposta 2** - Aporte de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao FATES,
366 para manutenção dos mesmos benefícios aos cooperados em 2021; Destinação ao
367 Fundo Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais); Distribuição
368 de acordo com a proporção da produção médica dos cooperados, o valor de R\$

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Montevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação 7 075204190



369 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); e incorporação do restante, R\$
370 1.545.954,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e
371 cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao capital social, também de
372 acordo com a proporção da produção médica; Foi aberta a palavra aos
373 cooperados para considerações e após amplo debate, em atenção às
374 manifestações dos participantes, foi elaborada a **Proposta 3**, conforme indicação
375 da cooperada Adriana Loureiro Gomes, fundamentada em questões de prudência
376 e cautela, especialmente em razão dos problemas e dificuldades decorrentes
377 deste momento pandêmico: Aporte de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao
378 FATES, para manutenção dos mesmos benefícios aos cooperados em 2021;
379 Destinação ao Fundo Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de
380 reais); e incorporação do restante, R\$ 3.245.954,75 (três milhões, duzentos e
381 quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco
382 centavos) ao capital social, também de acordo com a proporção da produção
383 médica; Havendo consenso quanto as propostas, foi disponibilizado aos
384 cooperados, via chat, o *link* para acesso ao formulário de votação das três opções.
385 Computados os votos, os cooperados foram informados sobre a aprovação da
386 Proposta 2, pela maioria, sendo que dos 85 votos válidos, a Proposta 2 recebeu 41
387 votos, a Proposta 1 recebeu 8 votos e a Proposta 3 recebeu 36 votos. **Item 3 -**
388 **Fixação dos valores dos honorários para a Diretoria Executiva e da Cédula de**
389 **Presença para o Conselho de Administração, Fiscal, Técnico Disciplinar e Junta**
390 **Eleitoral:** Foi apresentado para os participantes como proposta a manutenção dos
391 valores de remuneração da diretoria executiva e do valor da cédula de presença
392 dos membros dos Conselhos da cooperativa, considerando: Diretor presidente: 01
393 consulta a cada 30 minutos de dedicação a cooperativa, considerando 80 horas
394 mensais de trabalho; Diretor Administrativo e Financeiro: 01 consulta a cada 30
395 minutos de dedicação à cooperativa, considerando 60 horas mensais; Cédula
396 presença: 01 consulta a cada 30 minutos de reunião. Não havendo considerações
397 pelos participantes, foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o *link* para
398 acesso ao formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram
399 informados sobre a aprovação da proposta pela maioria. Considerando os 76
400 votos válidos, foram contabilizados 74 a favor, 01 contra e 01 abstenção. **Item 4 -**
401 **Nomeação da Junta Eleitoral:** Dr. Wagner apresentou os candidatos para
402 composição da Junta Eleitoral, mandato 2021/2022. Não havendo considerações
403 pelos cooperados, foi disponibilizado, via chat, o *link* para acesso ao formulário de
404 votação Por unanimidade dos participantes, a Assembleia elegeu para a Junta
405 Eleitoral mandato período de 01/04/2021 a 31/03/2022: Hamilton Plábio Lopes,
406 brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, devidamente
407 inscrito no CPF sob o n.º 045.566.906-68, CRM sob o n.º 12.235, residente e
408 domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua José Raimundo Bento, n.º 110,
409 Bairro de Lourdes, CEP: 35.930-059, Estado de Minas Gerais; Nelma Consolação

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4920
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Arquivado

410 Linhares Possa, brasileira, divorciada, médica, devidamente inscrita no CPF sob o
411 n.º 620.463.816-53, CRM sob o n.º 28.045, residente e domiciliada na cidade de
412 João Monlevade, na Rua José Arcênio da Silva, n.º 109 - Apartamento 202, Bairro
413 Mangabeiras, CEP 35.930-185, Estado de Minas Gerais e Anna Beatriz Dutra
414 Valente Costa, brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica,
415 devidamente inscrita no CPF sob o n.º 504.078.646-87, CRM sob o n.º 21.748,
416 residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Avenida Rodrigues
417 Alves, n.º 236, Apartamento n.º 602, Bairro República, CEP 35.930-092, Estado de
418 Minas Gerais. **Item 5 - Eleição e/ou destituição de ocupantes de cargos sociais:**
419 Anna Beatriz Dutra Valente Costa, representante da Junta Eleitoral assumiu os
420 trabalhos e conduziu o processo de eleição. Inicialmente foram apresentados os
421 candidatos para compor o Conselho de Administração. Não havendo
422 considerações pelos participantes, foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o
423 link para acesso ao formulário de votação. Computados os votos, os cooperados
424 foram informados sobre a eleição do Conselho de Administração pela maioria,
425 sendo que dos 73 votos válidos, foram contabilizados 01 abstenção e 72 votos a
426 favor, elegendo assim, os novos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
427 cumprindo todas exigências estatutárias, para mandato no período **01/04/2021 a**
428 **31/03/2023**, a saber: **Diretor Presidente - Marcelo Lopes da Mota**, brasileiro,
429 casado, Regime de Comunhão Universal de Bens, médico, devidamente inscrito
430 no CPF sob o n.º 691.064.446-87, CRM sob o n.º 26.944, residente e domiciliado na
431 cidade de João Monlevade, na Rua Alberto Scharlé, n.º 956, Bairro Aclimação, CEP
432 35.930-074 Estado de Minas Gerais; **Diretora Administrativa - Tereza Cristina**
433 **Campos Lavall**, brasileira, solteira, médica, devidamente inscrita no CPF sob n.º
434 427.412.896-20, CRM sob o n.º 14.399, residente e domiciliada na cidade de João
435 Monlevade, na Rua Alberto Scharlé, n.º 948, Bairro Aclimação, CEP 35.930-074,
436 Estado de Minas Gerais; **Diretor Financeiro - Wagner Pessoa Arthuzo**, brasileiro,
437 casado, Regime de Separação de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o
438 n.º 723.943.156-87, CRM sob o n.º 26.675, residente e domiciliado na cidade de
439 João Monlevade, na Avenida Castelo Branco, n.º 531 - Apartamento 301, Bairro
440 República, CEP 35.930-090, Estado de Minas Gerais; **Membros VOGAIS:**
441 **Maxwell Costa**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico,
442 devidamente inscrito no CPF sob o n.º 579.585.566-91, CRM sob n.º 23.588,
443 residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Avenida Rodrigues
444 Alves, n.º 236, Apartamento n.º 602, Bairro República, CEP 35.930-092, Estado de
445 Minas Gerais; **Luiz Gustavo Adolfo Alcântara**, brasileiro, solteiro, médico,
446 devidamente inscrito no CPF sob o n.º 102.636.357-83, CRM sob n.º 45.579,
447 residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua Maria da
448 Conceição Carvalho, n.º 429, Bairro Paineiras, CEP 35.931-180, Estado de Minas
449 Gerais; **Luis Alpino Prandini de Assis**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão
450 Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 785.519.946-20,

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - n.º 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Processo



451 CRM sob o nº 32.419, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na
452 Rua Atenas, nº 29, Bairro Nova Aclimação, CEP 35.931-176, Estado de Minas
453 Gerais; **Eduardo Carneiro Lopes**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial
454 de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 054.611.486-54, CRM
455 sob o nº 45.670, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na
456 Avenida Aeroporto, nº 25, Bairro Vila Tanque, CEP 35930-438, Estado de Minas
457 Gerais; **Lélia Maria Alcântara Neves**, brasileira, casada, Regime de Comunhão
458 Parcial de Bens, médica, devidamente inscrita no CPF sob o nº 449.620.886-53,
459 CRM sob o nº 15.667, residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na
460 Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, nº 55, Bairro Vila Tanque, CEP: 35.930-437,
461 Estado de Minas Gerais. A seguir foram apresentados os candidatos inscritos para
462 o **CONSELHO FISCAL** cumprindo todas exigências estatutárias, para mandato no
463 período **01/04/2021 a 31/03/2022**. Não havendo considerações pelos
464 participantes, foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o *link* para acesso ao
465 formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram informados
466 sobre a eleição do Conselho Fiscal por unanimidade, sendo computados 74 votos
467 válidos, elegendo assim, os seguintes membros **Efetivos: Eduardo Fonseca Novy**
468 **Júnior**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico,
469 devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.657.886-60, CRM sob o nº 34.329,
470 residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua Bicas, nº 76, Bairro
471 Lourdes, CEP 35.930-061, Estado de Minas Gerais; **Solange de Paiva Bichueti**
472 **Araújo**, brasileira, casada, Regime de Comunhão Universal de Bens, médica,
473 devidamente inscrita no CPF sob o nº 288.022.506-00, CRM sob nº 18.039,
474 residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Avenida Aeroporto, nº
475 42, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-438, Estado de Minas Gerais; **Manoel Furtado**
476 **de Lacerda Neto**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob o
477 nº 943.305.575-68, CRM sob nº 36.860, residente e domiciliado na cidade de João
478 Monlevade, na Rua Ayres Quaresma, nº 245, Bairro Nossa Senhora da Conceição,
479 CEP 35.930-016, Estado de Minas Gerais; e como **Suplentes: Raquel Maria de**
480 **Araújo Maia**, brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica,
481 devidamente inscrita no CPF sob o nº 107.742.837-50, CRM sob nº 58.567,
482 residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Rua Olinda Dias
483 Fernandes, nº 382 - Apartamento 601, Bairro Santa Bárbara, CEP 35.930-151,
484 Estado de Minas Gerais; **Adriano Rodrigues Diniz**, brasileiro, casado, Regime de
485 Comunhão Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº
486 786.853.466-49, CRM sob nº 28.695, residente e domiciliado na cidade de João
487 Monlevade, na Rua Nossa Sra. Aparecida nº 403 - Apartamento 602, Bairro
488 Aclimação, CEP 35.930-109, Estado de Minas Gerais; **Vânia Vasconcelos**
489 **Marcelino**, brasileira, divorciada, médica, devidamente inscrita no CPF sob o nº
490 844.706.316-04, CRM sob nº 23.256, residente e domiciliada na cidade de João
491 Monlevade, na Rua Virgílio Lima, nº 304, Bairro Lucília, CEP 35.930-037, Estado

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3851-2331 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8478214 em 15/04/2021 da Empresa UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTD
Nire 31400005391 e protocolo 213352397 - 06/04/2021. Autenticação: 3C11527B25224FTF3C6605D5E46714FF780EFA4. Marinely de Pau
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 21/335.239-7 e o código
segurança 7UxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

492 de Minas Gerais. A seguir foram apresentados os candidatos inscritos para o
493 **CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR** cumprindo todas exigências estatutárias, ao
494 mandato no período **01/04/2021 a 31/03/2023**. Não havendo considerações pelos
495 participantes, foi disponibilizado aos cooperados, via chat, o *link* para acesso ao
496 formulário de votação. Computados os votos, os cooperados foram informados
497 sobre a eleição do Conselho Técnico Disciplinar por unanimidade, sendo
498 computados 70 votos válidos, elegendo assim, os seguintes membros **Efetivos:**
499 **Guilherme Schmitt Martins**, brasileiro, divorciado, médico, devidamente inscrito
500 no CPF sob o nº 044.836.816-13, CRM sob o nº 39.673, residente e domiciliado na
501 cidade de João Monlevade, na Av. Aeroporto, nº 17, Bairro Vila Tanque, CEP
502 35.930-438, Estado de Minas Gerais; **Luciôla Rios Carneiro**, brasileira, divorciada,
503 médica, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 512.743.376-15, CRM sob o n.º
504 17.873, residente e domiciliada na Rua Orozimbo Mamede, nº 167 - Apartamento
505 202, Bairro Rosário, CEP 35.930-155, Estado de Minas Gerais; **Alessandro Levindo**
506 **de Barros**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob o n.º
507 013.316.096-31, CRM sob o nº 41.477, residente e domiciliado na cidade de João
508 Monlevade, na Avenida Aeroporto, nº 40, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-438,
509 Estado de Minas Gerais; e como **Suplentes: Gustavo de Araújo Assis Júnior**,
510 brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, devidamente
511 inscrito no CPF sob o nº 035.199.436-03, CRM sob o nº 38.122, residente e
512 domiciliado na cidade de Nova Era, na Rua Mogno, nº 31, Bairro Castelo, CEP
513 35.920-000, Estado de Minas Gerais; **Janaina Maciel Lopes**, brasileira, casada,
514 Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, devidamente inscrita no CPF sob o
515 n.º 938.403.496-72, CRM sob o nº 32.014, residente e domiciliada na cidade de
516 João Monlevade, na Rua Dona Guiguita, nº 167, Bairro Santa Bárbara, CEP: 35.930-
517 148, Estado de Minas Gerais; **Laurany Antunes Alves de Souza Matos**, brasileira,
518 casada, Regime de Separação de Bens, médica, devidamente inscrita no CPF sob o
519 nº 811.779.096-34, CRM sob o nº 30.564, residente e domiciliada na cidade de
520 João Monlevade, na Avenida Aeroporto, nº 22, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-
521 438, Estado de Minas Gerais; Submetida à votação, todos os membros candidatos
522 ao Conselho Técnico Disciplinar foram eleitos, por maioria, sendo 70 votos a
523 favor. Após a votação, a Junta Eleitoral, com todos os membros, no uso de sua
524 competência, deu posse aos eleitos. Os membros eleitos para Conselho de
525 Administração, Conselho Fiscal e Conselho Técnico Disciplinar declararam, para
526 os devidos fins de direito, que não eram pessoas impedidas por lei ou condenadas
527 a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por
528 crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou
529 contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as
530 normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou
531 a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do art.
532 1.011, §1º do Código Civil/2002. O Diretor Presidente Marcelo Lopes da Mota foi

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Promotora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8478214 em 15/04/2021 da Empresa UNIMED JOÃO MONLEVADA DE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTD Nire 31400005391 e protocolo 213352397 - 06/04/2021. Autenticação: 3C41527B25224F1F3C6605D5E46714FF780EFA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 21/335.239-7 e o código de segurança 7UxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



533 indicado como representante legal pela pessoa jurídica e responsável perante a
 534 Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). **Item 6 - Designação do**
 535 **responsável pela área técnica de saúde:** Nos termos da Resolução Normativa nº
 536 311/2012 da ANS, foi designada Tereza Cristina Campos Lavall, Diretora
 537 Administrativa, como administradora responsável pela área técnica de saúde
 538 perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de 01/04/2021
 539 à 31/03/2023. Encerrada a ordem do dia, Marcelo agradeceu a participação dos
 540 cooperados. A Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que confere
 541 com o original do livro de atas folhas 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52
 542 anverso e verso. Participaram desta assembleia os seguintes cooperados: Adriana
 543 Loureiro Gomes, Adriano Rodrigues Diniz, Aggeu Vieira Marques Neto, Alan
 544 Alvarenga Bastos, Alano Nunes Barcellos, Alessandro Levindo de Barros,
 545 Alexandre Amaral Yung, Aloízio Sales Mattos, Altemar Lúcio Leite, Amélia
 546 Rosário Barbosa, Ana Gabriela Gatti Bicalho Castro, Ana Helena Silva Benavides
 547 Rocha, Ângela Pinheiro Chagas Marques, Angélica P. P. Gonçalves, Anna Beatriz
 548 Dutra Valente Costa, Antônio Gabriel V. Costa, Antônio José Jehá Neto, Antônio
 549 Mário Viana, Aranaí Sidônio Vilasboas Fagundes, Árlen Linhares Figueiredo Cota,
 550 Áurea da Conceição Loureiro, Camila Freitas Caram Guimarães, Christian Hans
 551 Drumond Westgeest, Daniela Silva Freitas, Danilo Ferreira de Assis, Denise Vaz B.
 552 de Almeida, Edilamar Rodrigues da Cruz, Eduardo Carneiro Lopes, Eduardo
 553 Fonseca Novy Júnior, Elias Pinto Coelho, Fabíola Soares Caldeira, Flávio Lúcio
 554 Moreira Bicalho, Francisco Bizzi Lopes, Genivaldo Divino Araújo, Gentil Alves
 555 Costa, Gustavo de Araújo Assis Júnior, Gustavo Rezende de Matosinhos, Hamilton
 556 Plábio Lopes, Ingrid Conny Drumond Westgeest, Isadora de Oliveira Jehá,
 557 Jamilton dias de Souza, Janaína Maciel Lopes, João Paulo Volpi de Vito, José
 558 Eustáquio P. Gonçalves, José Gabriel Reis, José Lanes Mourão, José Sebastião dos
 559 S. Souza, Juliana Lage Araújo, Laércio José Ribeiro, Laurany Antunes Alves de
 560 Souza Matos, Lélia Maria Alcântara Neves, Leonardo Martins Costa Rodrigues,
 561 Luciana Grijó de Felipe, Lucíola Rios Carneiro, Luis Alpino Prandini de Assis, Luis
 562 Felipe Guimarães Ribeiro, Luiz Fernando Amaral, Luiz Gustavo Adolfo Alcântara,
 563 Manoel Furtado de Lacerda Neto, Marcello Vilaméa Cotta, Marcelo Barroso
 564 Moreira, Marcelo Lopes da Mota, Marco Aurélio C. Moreira, Marcus Vinícius
 565 Costa Bicalho, Maria Cristina V. Mourão, Maria das Dores Oliveira Jehá, Maria
 566 Eugênia Tótola, Maurício Torres Magalhães, Maxwell Costa, Monique Damázio
 567 do Vale, Nelma Consolação L. Pôssa, Nilson Geraldo de Barcelos, Osmar Jorge
 568 Leão, Paula Lutfalla Pessoa, Pedro Moreira de Araújo Júnior, Raquel Maria Araújo
 569 Maia, Ricardo César Araújo Drumond, Roberto Nonato da Silva, Rosângela
 570 Guimarães Ribeiro, Rosenir José de Abreu Neves, Rubens Morroni de Paiva,
 571 Sidney da Rocha Lemos, Sidney de Oliveira Barnabé, Solange Paiva B. Araújo,
 572 Suzana Oliveira Gomes Costa, Taísa Barros dos Reis, Tales Alvarenga Fagundes,
 573 Tebrine Garcias Fonseca, Tereza Cristina Campos Lavall, Valéria Maria Moreno

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS - nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Montevade - MG
 Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30 / 03 / 2023
[Signature]

[Signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 8478214 em 15/04/2021 da Empresa UNIMED JOAO MONTEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
 Nire 31400005391 e protocolo 213352397 - 06/04/2021. Autenticação: 3C1F527B25224F1F3C6605D5E46714FF780EFA4. Marinely de Pa
 Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/335.239-7 e o código
 segurança 70uXm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Mannely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



574 Jacintho, Valmar Rocha Brito, Vânia Vasconcelos Marcelino, Vanilma Pena,
 575 Viviane Magalhães Silva Cunha, Wagner Hibner, Wagner Pessoa Arthuzo e
 576 Wander Loureiro. Assinará digitalmente esta ata, Marcelo Lopes da Mota –
 577 Diretor Presidente, CPF nº 691.064.446-87, que declara expressamente, para
 578 todos os fins, que para realização da presente AGE e AGO na modalidade digital
 579 foram atendidos todos os requisitos previstos na legislação vigente,
 580 especialmente na IN DREI nº 81/2020.
 581 João Monlevade, 22 de março de 2021.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 30 / 03 / 2023
vs
 Agente de Contratação / Pregoeiro

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

ANS – nº 352314

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
 Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

SS
unimed
Paula Bomfim





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/335.239-7	MGE2100306770	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
VM
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SS
upsp
Deuda



ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
LTDA
ALTERADO PELA AGE REALIZADA EM 22-03-2021.

CNPJ 66.191.263/0001-33
NIRE 314.0000.5391

I. DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º) A Unimed João Monlevade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - Unimed João Monlevade, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- Sede e administração na Cidade de João Monlevade / MG, à Rua Florianópolis, nº 27 - Bairro Carneirinhos - CEP: 35930-018
- Foro Jurídico na Comarca de João Monlevade
- Área de Ação - Compreende a prerrogativa para admissão de cooperados, comercialização de planos e credenciamento de prestadores de serviços assistenciais, além dos demais direitos inerentes ao cooperativismo. Para todos os efeitos, inclusive de admissão de cooperados, ficam incluídas as seguintes cidades: João Monlevade, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Nova Era, Bela Vista de Minas, São José do Goiabal, Alvinópolis, Dom Silvério, São Gonçalo do Rio Abaixo, Dionísio.
- Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

II. OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 2º) A Cooperativa terá por objetivo a defesa econômico-social dos integrantes da profissão de médico, através do aprimoramento do serviço de assistência médica que será sob a forma coletiva ou individual.

§ 1º) No cumprimento das suas finalidades, a Cooperativa poderá assinar contratos para prestação de serviços sob a forma coletiva, com pessoas jurídicas interessadas em fornecer assistência médica aos seus empregados e/ou familiares.

§ 2º) Para a prestação de assistência sob a forma individual, a Cooperativa poderá instituir planos de assistência familiar ou pessoal, assinando contratos com os interessados.

§ 3º) Seja qual for a forma de serviços prestados, deverá ser sempre observado o objetivo de aprimoramento de assistência médica com livre oportunidade a todos o cooperados e a observância do Código de Ética Profissional.

§ 4º) Promoverá, ainda, a educação cooperativista dos cooperados e participará de campanhas de expansão do Cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§ 5º) A Cooperativa efetuará operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 6º) A Cooperativa, respeitando os valores e princípios do cooperativismo, passará a exercer sua função social, dentro da sociedade a que está inserida, incluindo a Responsabilidade Social como forma de gestão estratégica e de negócio, com o intuito de

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/03/2023



contribuir de forma ética e transparente para ajudar a melhorar as condições sociais e ambientais nos municípios de sua área de abrangência.

III. ASSOCIADOS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ART. 3º) Poderão associar-se à Cooperativa todos aqueles que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto Social e Regimento Interno, exerçam atividade dentro da área de ação pelo mesmo fixado em seu artigo 1º, letra "c", sejam integrantes da profissão de médico, devidamente inscritos no CRM.

ART. 4º) O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 1º) Para associar-se, o candidato apresentará para a Diretoria Executiva documentação conforme normas previstas no Regimento Interno da Cooperativa.

§ 2º) Cumpridas as normas previstas no Regimento Interno, o candidato poderá ser admitido no quadro de cooperados, após a subscrição da quota-parte do capital social, nos termos e condições previstas pelo Estatuto e Regimento Interno, e juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula, emitindo a este o respectivo Título Nominativo.

§ 3º) Para ingressar na Cooperativa Médica, o médico, além dos dispositivos legais vigentes, deverá cumprir os princípios de integração, programados pelo Conselho de Administração, compreendendo palestras ou cursos sobre Cooperativismo.

§ 4º) Não poderá associar-se o candidato que estiver cumprindo qualquer pena imposta pelo Conselho Regional de Medicina, Cooperativa de Trabalho de Especialidade Médica ou outra cooperativa pertencente ao Sistema Nacional Unimed.

ART. 5º) Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

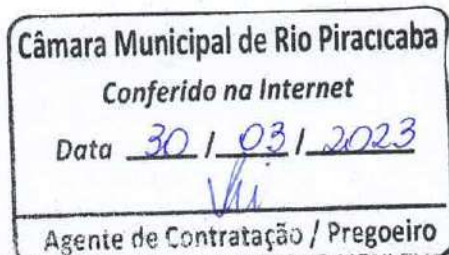
§ 1º) Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que:

- Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia;
- Não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante o ano;
- Seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembleia que aprovar as contas do exercício social.

§ 2º) O impedimento constante da letra "b" do parágrafo anterior somente terá validade após notificação da Cooperativa ao Cooperado.

ART. 6º) O Cooperado tem o direito a:

- Participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa, com ela operando, em todos os setores;
- Votar e ser votado para os cargos sociais;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder à Assembleia Ordinária consultar na sede social o Balanço Geral e Livros Contábeis;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier.

ART. 7º) O Cooperado se obriga a:

- a) Prestar serviço de assistência médica, dentro de sua especialidade e nos moldes que serão estabelecidos em Regimento Interno;
- b) Subscrever e realizar quotas-partes do Capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos que forem estabelecidos;
- c) Prestar à cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços prestados em nome desta;
- d) Cumprir disposições de Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética profissional;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
- f) Pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado com Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

ART. 8º) O Cooperado deverá prestar serviços aos beneficiários, observadas as condições contratuais estabelecidas entre a Unimed e seus contratantes, sejam eles oriundos de planos INDIVIDUAIS/FAMILIARES ou COLETIVOS.

Parágrafo único. Para cumprir ao determinado no *caput* deste artigo, a Unimed obriga-se a informar aos cooperados, a forma de celebração dos seus contratos.

ART. 9º) Caberá ao médico assistente cooperado a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais - OPME, necessários à execução dos procedimentos cobertos pelos contratos de assistência à saúde firmados pela Cooperativa.

ART. 10) O médico assistente cooperado deverá, sempre que solicitado pela Cooperativa, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aqueles regularizados junto à ANVISA. A Unimed manterá um cadastro de marcas e fabricantes.

ART. 11) Em caso de divergência entre o médico assistente cooperado e a Cooperativa, deverão ser observadas as diretrizes da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

ART. 12) Caso a Cooperativa seja obrigada, por decisão judicial decorrente de questionamento do beneficiário, a custear a órtese, prótese ou material especial, indicado pelo médico assistente cooperado, e que esteja em desacordo com normatização ou decisão do médico escolhido pelas partes, a diferença de valores daí decorrentes será suportada pelo cooperado.

ART. 13) O cooperado que solicitar autorização ou realização de procedimento em saúde não incluído no Rol de Procedimento e Eventos em Saúde da ANS, ou em desconformidade com as respectivas diretrizes, e/ou tecnologias não aprovadas pela Unimed, e que acarretem à Cooperativa quaisquer ônus, inclusive penalidades, em ações judiciais, reclamações e processos administrativos no âmbito da ANS, PROCON, Ministério Público, Judicial e outros, será notificado, e, em caso de reincidência, será convocado a

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

prestar esclarecimentos por escrito junto ao Conselho Técnico Disciplinar e de Administração, no prazo estabelecido pela Cooperativa.

§ 1º) A reincidência, após os esclarecimentos por escrito ao Conselho Técnico Disciplinar e de Administração, na solicitação de autorização ou realização de procedimento em saúde não incluído no Rol de Procedimento e Eventos em Saúde da ANS, ou em desconformidade com as respectivas diretrizes, e/ou tecnologias não aprovadas pela Unimed, acarretará a suspensão do pagamento dos honorários médicos respectivos e será submetida ao Conselho de Administração, para deliberação quanto ao ressarcimento, pelo cooperado à cooperativa, de quaisquer ônus, inclusive penalidades, que a Cooperativa venha a ter em ações judiciais, reclamações e processos administrativos no âmbito da ANS, PROCON, Ministério Público, Judicial, bem como quanto ao pagamento dos honorários médicos respectivos.

ART. 14) Caso o cooperado não satisfaça voluntariamente a obrigação referente a diferença de valores decorrente da inobservância dos artigos 12º ou 13º, a Unimed poderá, após decisão da Assembleia Geral, retirar ou descontar dos benefícios do cooperado, perante à Unimed ou, em último caso, de seu capital social. Podendo ser instituído outro mecanismo a critério da Unimed.

ART. 15) Caso sejam aplicadas multas pela Agência Nacional de Saúde devido à cobrança inadequada de honorários por parte de médico cooperado ao cliente da Unimed, o valor integral desta multa e seu pagamento será de inteira responsabilidade do médico que realizou o procedimento e a cobrança indevida do cliente, após apuração em processo administrativo.

ART. 16) O Cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte do Capital que subscreveu, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, perdurando esta responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de Judicialmente exigida a da cooperativa.

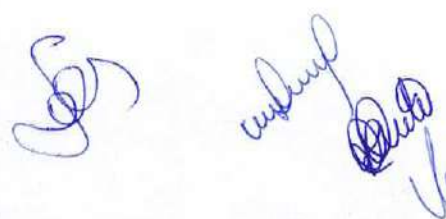
ART. 17) As obrigações do cooperado falecido contraídas com a sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*, nos termos da decisão judicial (formal de partilha, alvará, sentença etc).

IV. DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART. 18) A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente, podendo, ainda, ser anotado no Título Nominativo, se o cooperado solicitar.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Agente de Contratação / Pregoeiro



ART. 19) Além dos motivos de direito; o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o Cooperado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou colida com seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Deixar, reiteradamente, de cumprir disposições de Lei, do Estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa.

ART. 20) A eliminação será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto e será decidida pelo Conselho de Administração, após notificação ao cooperado e o que a ocasionou deverá constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinada pelo Diretor Presidente.

§ 1º) Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento;

§ 2º) O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo para a Primeira Assembleia Geral.

ART. 21) A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por morte da pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do item "c" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no artigo 20.

ART. 22) Os resgates das quotas parte do capital são feitos a critério exclusivo da cooperativa, nos casos de demissão, exclusão e eliminação, após o encerramento do exercício e aprovação das contas.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral Extraordinária.

V. CAPITAL SOCIAL

ART. 23) O Capital Social da Cooperativa, representado por quotas-partes, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo entretanto ser inferior ao limite mínimo de R\$ 3.178.756,45 (três milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º) O capital é dividido em quotas-partes no valor de uma unidade monetária Padrão do País equivalente a R\$ 1,00 (um real)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
mi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 2º) A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo seu movimento – subscrição, realização, transferência e restituição – será sempre escriturado no Livro de Matrículas.

§ 3º) As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização da Assembleia Geral e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitado o limite máximo de 1/3 (hum terço) do valor total do capital subscrito, para cada cooperado.

§ 4º) É expressamente vedada a retirada parcial do capital social pelo cooperado.

ART. 24) O cooperado obriga-se a subscrever no mínimo 4050 (quatro mil e cinquenta) quotas-parte, e no máximo tantas quotas-partes cujo valor não exceda a 1/3 (Hum terço) do capital social subscrito.

ART. 25) O cooperado pode integralizar as suas quotas-partes de uma só vez, a vista, ou em prestações mensais, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) meses.

Parágrafo único. A Cooperativa poderá reter parte do movimento financeiro do cooperado, para cobertura de prestações vencidas do mesmo cooperado, que se atrasar na integralização.

VI. ASSEMBLEIA GERAL

ART. 26) A Assembleia Geral dos cooperados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, com participação e votação a distância, observadas as disposições deste Estatuto Social, bem como critérios estabelecidos na legislação vigente.

ART. 27) A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida.

§ 1º) 20% (vinte por cento) dos cooperado, em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2º) O Conselho Fiscal poderá convocá-la.

ART. 28) Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias par a primeira convocação, de uma hora para a Segunda e uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro



ART. 29) Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, em datas distintas.

Parágrafo único. Se, ainda assim não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que será comunicado às autoridades do Cooperativismo.

ART. 30) Os editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- 1) A denominação da Cooperativa, seguida pela expressão - "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL"- Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- 2) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- 3) A seqüência numérica da convocação;
- 4) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- 5) O número de associados existentes na data da expedição, para efeito do cálculo de "quorum" de instalação;
- 6) Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º) No caso de convocação feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º) Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos cooperados.

ART. 31) O "quorum" mínimo para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- 1) Dois terços dos cooperados, em condições de votar, na primeira convocação;
- 2) Metade dos cooperados mais um, na segunda;
- 3) Mínimo de dez (10) cooperados, na terceira.

Parágrafo único. O número de cooperados, presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes do livro de Presença.

ART. 32) Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado pelo Diretor Administrativo, sendo por ele convidados a participarem da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo único. Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

ART. 33) Os ocupantes dos cargos sociais, bem como os cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de participar nos debates referentes.

ART. 34) Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos Balanços e Contas, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o Plenário a indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/03/2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

§ 1º) Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e os demais membros do Conselho de Administração, deixarão a Mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º) O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

ART. 35) As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º) Habitualmente a votação será descoberta (levantando-se os que aprovam) mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º) O que ocorrer na Assembleia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes e por todos aqueles que o queiram fazer.

§ 3º) As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado presente direito a 1 (hum) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 4º) Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada.

VII. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ART. 36) A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre, cabendo-lhe, especialmente:

- Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Dar destino às sobras e/ou ratear as Perdas;
- Eleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;
- Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante;
- Fixar, quando for o caso, pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, bem como o valor das Cédulas de Presença, para os membros vogais do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Técnico Disciplinar e Junta Eleitoral, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

§ 1º) As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo 35, § 3º deste Estatuto.

§ 2º) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "e" deste Estatuto.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Agente de Contratação / Pregoeiro



ART. 37) A aprovação do Balanço e contas e do Relatório de Gestão do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a cooperativa, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

VIII. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ART. 38) A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assunto de interesse da cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§ 1º) É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º) São necessárias, atendido ao que dispõe o artigo 35, § 3º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

IX. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 39) A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 03 (três) Diretores Executivos e 05 (cinco) Conselheiros Administrativos, totalizando 08 (oito) membros, todos cooperados, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º) Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º) O mandato do Conselho de Administração encerra-se no dia 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorre nova eleição.

§ 3º) É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho de Administração.

§ 4º) Só serão permitidas 02 (DUAS) reeleições consecutivas aos membros do Conselho de Administração não renovados.

§ 5º) Os conselheiros eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º) A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou deles logrado proveito.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Agente de Contratação / Procuero

Ju

refug

Ju





§ 7º) Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 8º) Os eleitos aos cargos na Diretoria Executiva se obrigam a apresentar, no período máximo de seis meses após a data da posse, o comprovante de participação em Curso de Gestão.

§ 9º) Em conformidade com o disposto no § 8º deste artigo nos casos de reeleição o Curso de Gestão realizado no primeiro mandato será válido.

ART. 40) São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

§ 1º) O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º) Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º) Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer ocupante, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

ART. 41) O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria de seus membros, pelo Diretor Presidente ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 5/8 (cinco oitavos) dos membros do Conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos presentes reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

ART. 42) Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo; o Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro, e este, por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

§ 1º) Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago, por qualquer tempo, mais de um cargo executivo da Diretoria, deverá o Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias, para preenchimento do(s) cargo(s).

§ 2º) O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.



§ 3º) O membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas em 1 (um) ano, perderá o cargo automaticamente.

ART. 43) Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto - atendidas decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar, traçar normas para as operações e controlar os resultados, cabendo-lhe, no desempenho de suas funções as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação.
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- e) Contratar e fixar normas para admissão e demissão dos profissionais empregados da Cooperativa;
- f) Fixar as normas de disciplinas funcionais;
- g) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;
- i) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- j) Contratar, quando necessário, os serviços de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei n.º 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- k) Indicar o Banco ou Bancos Estaduais ou Particulares e Instituições de crédito de qualquer natureza, nos quais devam ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;
- l) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- m) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;
- n) Deliberar sobre a admissão, exclusão ou eliminação de cooperados;
- o) Adquirir, alienar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- p) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bem móveis, ceder direitos ou constituir mandatários;
- q) Zelar pelo cumprimento das leis cooperativistas e outras aplicáveis, bem como ao atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- r) Propor alterações no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa a serem apreciadas em Assembleia Geral Extraordinária;
- s) Processar a denúncia de médico cooperado em conformidade com previsão do Regimento Interno;
- t) Analisar os casos omissos ou duvidosos do Regimento Interno e dar decisão final pontualmente.

§ 1º) O Conselho de Administração poderá contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

[Assinaturas manuscritas]



§ 2º) Compete ao Conselho de Administração elaborar o Regimento Interno que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

ART. 44) O Conselho de Administração poderá criar, ainda, comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto para estudar, planejar, coordenar a solução de questões específicas.

ART. 45) A Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento dos objetivos da UNIMED.

§ 1º) A Diretoria Executiva reúne-se em caráter ordinário semanalmente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos membros.

§ 2º) O que ocorrer e as deliberações tomadas nessas reuniões, serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pelos participantes da reunião.

ART. 46) Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Supervisionar as atividades da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais e empregados a serviço da mesma;
- Assinar cheques bancários, em conjunto com outro diretor executivo;
- Assinar, juntamente com outro Diretor Executivo contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Cooperados e outras reuniões do interesse da Cooperativa;
- Apresentar à Assembleia Geral ordinária o Relatório do ano social, balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelas comissões e/ou assessorias;
- Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele.

ART. 47) Ao Diretor Administrativo, compete:

- Distribuir, coordenar e controlar os trabalhos administrativos da Cooperativa;
- Zelar pela disciplina e ordem funcional;
- Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- Supervisionar todas as atividades administrativas da Cooperativa, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho de administração;
- Assinar, substituindo o Presidente, e juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e documentos de operações bancárias;
- Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

ART. 48) Ao Diretor Financeiro, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- Verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente;
- Assinar, juntamente com qualquer dos Diretores Executivos, contratos e documentos constitutivos de obrigações;
- Assinar as contas, balanço, balancetes, juntamente com o Presidente;
- Substituir o Diretor Administrativo em suas falhas e impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30/10/2023
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Signatures]

- f) Supervisionar os serviços de contabilidade;
- g) Apresentar a previsão orçamentária anual ao Conselho de Administração;
- h) Supervisionar os livros de registro de cooperados e cotas de Capital.
- i) Coordenar o planejamento, desenvolvimento, aprovar preços e acompanhar o processo de implantação dos produtos e complementos, e, ainda, monitorar os resultados e tomar medidas corretivas.
- j) Prestar orientação geral no que se refere a produtos, bem como, acompanhar o desempenho de venda da cooperativa.
- l) Assumir negociações de reajustes juntamente com outros diretores.
- m) Manter vigilância no que diz respeito a sinistralidade dos contratos vigentes.

X. CONSELHO FISCAL

ART. 49) O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, podendo qualquer destes substituir qualquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (hum) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (hum terço) dos seus componentes.

§ 1º) Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 40 deste Estatuto, os parentes dos administradores até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, vêm como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º) O cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal;

§ 3º) O mandato do Conselho Fiscal inicia-se no dia 1º (primeiro) de abril a cada ano e termina no dia 31 (trinta e hum) de março do ano seguinte.

ART. 50) O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º) Em sua primeira reunião, será escolhido entre os seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos.

§ 2º) As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º) As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

ART. 51) Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva comunicará a Junta Eleitoral, para que esta tome as providências necessárias para a realização do processo eleitoral para ocupação dos cargos vagos.

ART. 52) Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições;

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Viu
Agente de Contratação: Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
Paula Bomfim
Paula Bomfim



- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos em sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados e usuários quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com os empregados;
- i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos de cooperativismo;
- j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório de Gestão, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia ou autoridade competente as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

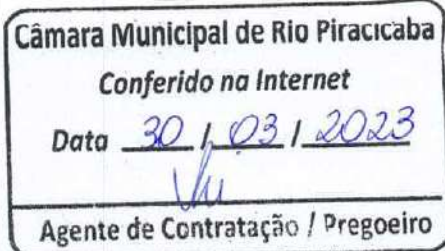
Parágrafo único. Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento e informações de serviços de auditoria.

XI. CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR

ART. 53) O Conselho Técnico Disciplinar será composto por 03 (três) membros Efetivos e 03 (três) Suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles todos cooperados, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos juntamente com o Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) dos membros e cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) Apresentar parecer prévio sobre a admissão do cooperado, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão; a fim de se evidenciar que o indeferimento não tem qualquer caráter discriminatório que contraria os princípios cooperativistas;
- b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao Processo de Eliminação;
- c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código Brasileiro de Ética Médica ou à disciplina dos serviços da Cooperativa.
- d) Toda apreciação deverá receber a assinatura de pelo menos três conselheiros.

ART. 54) O Conselho Técnico Disciplinar decide pelo voto de no mínimo 03 (três) dos seus membros.



§ 1º) Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e de um Secretário.

§ 2º) As reuniões poderão ser convocadas, ainda pela maioria dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

§ 3º) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico Disciplinar escolhido na ocasião.

§ 4º) As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, constando de ata circunstanciada, lavrada no Livro das Reuniões do Conselho Técnico Disciplinar.

§ 5º) O membro do Conselho Técnico Disciplinar que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

ART. 55) Ocorrendo 03 (três) vagas ou mais no Conselho Técnico Disciplinar, a Diretoria Executiva comunicará a Junta Eleitoral, para que esta tome as providências necessárias para a realização do processo eleitoral para ocupação dos cargos vagos.

XII. AUDITORIA MÉDICA

ART. 56) O cargo de Auditor Médico será ocupado por médico cooperado ou não, cabendo ao Conselho de Administração definir o número de auditores necessários ao desempenho da função. Havendo vagas disponíveis, será providenciada divulgação nos veículos de comunicação e serão considerados todos os nomes que se apresentarem. A escolha caberá ao Conselho de Administração, de acordo com o perfil e capacitação de cada um, no que se relaciona ao exercício da função. A decisão se fará por votação, por maioria simples. Em caso de empate, a decisão será dada pelo voto do diretor presidente, computado em dobro. A remuneração dos médicos auditores será praticada com base no Plano de Cargos e Salários da Cooperativa.

XIII. PROCESSO ELEITORAL

ART. 57) O processo eleitoral, para preenchimento dos cargos eletivos, obedecerá ao disposto no Código Eleitoral da Cooperativa, aprovado em Assembleia Geral.

XIV. BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

ART. 58) O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro.

§ 1º) Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

§ 2º) Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva: os créditos não reclamados pelos associados, decorridos cinco anos; o produto

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Unimed
Agente de Contratação / Pregoeiro



da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes, os auxílios e doações sem destino especial.

ART. 59) Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva;
- b) 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

§ 1º) As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa após aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

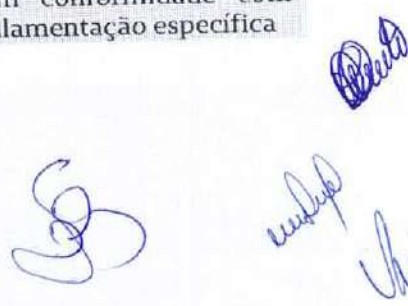
§ 2º) As perdas verificadas, que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados após aprovação das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

ART. 60) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES – destina-se à prestação de assistência aos Cooperados e seus familiares, destinando-se ainda a cobrir custos inerentes à formação técnica ou educacional dos funcionários da Unimed João Monlevade sendo que, 70% (Setenta por cento) deste fundo destinar-se-á aos cooperados e 30% (Trinta por cento) destinar-se-á aos funcionários. Podendo ainda utilizar-se dos recursos do FATES para cobertura de eventos que objetivam confraternização entre diretoria, cooperados e funcionários.

Fixa os grupos de aplicações para utilização em benefício de cooperados

Ordem	Título	Classificação	Descrição
01	Palestras Educativas	Educacional	Materiais Professor Despesas Advindas
02	Cursos/Congressos/ Simpósios	Educacional Técnica	Materiais Professor Despesas de Viagem Hospedagem/Inscrição
03	Cursos para Secretárias	Técnica	Materiais Professor Despesas Pertinentes
04	Aquisição de Livros - Materiais diversos - Folhetos Educativos	Educacional	Custo Total
05	Funerais	Sociais	Coroas Despesas Pertinentes
06	Seguro em Grupo	Social	Apólices /Materiais
07	Manutenção da Fundação Unimed	Técnico Educacional	Mensalidades
08	Anuidade de Conselho	Técnica	Pagamento total ou parcial - em conformidade com regulamentação específica

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30 / 03 / 2023
 Agente de Contratação / Pregoeiro



Fixa os grupos de aplicações para utilização em benefício de funcionários

Ordem	Título	Classificação	Descrição
01	Cursos aperfeiçoamento Geral para a função	Educacional	Inscrição / Viagem / Hospedagem
02	Cursos específicos para Função Individual e Imediata	Educacional	Inscrição / Viagem / Hospedagem
03	Cursos básicos profissionais na área de cooperativismo médico	Educacional	Inscrição / Viagem / Hospedagem
04	Plano de Seguro em Grupo conforme Convenção Coletiva SINDEMED	Social	Mensalidade
05	Plano de Saúde	Social	Mensalidades/Custo
06	Previdência Privada	Social	Mensalidade/Custo
07	Anuidade de Conselho	Técnica	Pagamento total ou parcial - em conformidade com regulamentação específica

§ 1º) Os Serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas.

§ 2º) Em caso de dissolução e conseqüente liquidação da cooperativa, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social terá o mesmo destino do Fundo de Reserva.

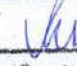

ART. 61) O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas que a Cooperativa venha a apresentar e a atender ao desenvolvimento das suas atividades, sendo indivisível entre os cooperados - mesmo no caso de dissolução e conseqüente liquidação da Cooperativa - hipótese em que será recolhido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo ou outro órgão deliberado pelo Governo Federal, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

ART. 62) Além dos fundos previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 63) Caberá a esta Sociedade Cooperativa a responsabilidade pela Contribuição Confederativa à Unimed do Brasil, direta ou indiretamente, bem como pelo cumprimento dos deveres previstos na Constituição Unimed, Normas Derivadas e deliberações do Conselho Confederativo.

ART. 64) Esta Sociedade Cooperativa deverá disponibilizar todas as informações necessárias para monitoramento por indicadores, bem como submeter-se a auditoria, na forma disposta pela Unimed Federação Minas, sob pena de estar sujeita às penalidades definidas pelo Conselho Federativo da Unimed Federação Minas.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 30 / 03 / 2023

 Agente de Contratação / 







ART. 65) Esta Sociedade Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses eles não forem estabelecidos;
- d) Pelo cancelamento da Autorização para Funcionamento;
- e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 66) Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

ART. 67) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

João Monlevade, 22 de março de 2021.

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed João Monlevade

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30/03/2023
Vu
Agente de Contratação / Pregoeiro



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/335.239-7	MGE2100306770	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
VM
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**REGIMENTO INTERNO DA UNIMED JOÃO MONLEVADE
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
REFORMADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22-03-2021**

**CNPJ 66.191.263/0001-33
NIRE 314.0000.5391**

**CAPÍTULO I
POLÍTICA MÉDICA COOPERATIVISTA**

- Art. 1.** Esta Cooperativa, denominada Unimed João Monlevade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, registrada junto a Agência Nacional de Saúde sob o número 352314, integra o Sistema Nacional Unimed, coordenado pela Confederação Nacional das Cooperativas Médicas em âmbito Nacional e pelas Federações Estaduais, em âmbito estadual e regional, constituída em conformidade com a Lei 5.764, de 16/11/1971, cumprindo, as demais exigências baixadas pelo Conselho Nacional de Cooperativismo, Constituição do Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed e suas Normas Derivadas.
- Art. 2.** A Unimed João Monlevade integra a política Nacional de Cooperativismo, pertencendo ao ramo de Cooperativas de Trabalho Médico.
- Art. 3.** A Unimed João Monlevade, está sediada em João Monlevade/MG, sendo a Comarca dessa cidade o Foro competente para as suas demandas.

§ Único - A área de ação constante do Estatuto Social da Unimed João Monlevade compreende os seguintes municípios - João Monlevade, São Domingos do Prata, Nova Era, Alvinópolis, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Dionísio, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Dom Silvério.

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS**

- Art. 4.** A Unimed se constitui em instrumento de representação dos seus médicos cooperados que a compõem, tendo como objetivos além do disposto no Estatuto Social a defesa do mercado de trabalho desses médicos cooperados, na sua condição de autônomos liberais.
- Art. 5.** Agindo como mandatária dos cooperados, tem como finalidade a eliminação do intermediário na execução dos serviços médicos, podendo, potencialmente, a Cooperativa realizar qualquer tipo de contratação, que envolva a atividade médica dos seus cooperados.
- Art. 6.** Os serviços médicos serão executados exclusivamente pelos associados, em seus estabelecimentos individuais autônomos ou nos hospitais e clínicas conveniadas em que se ativarem, devendo ser respeitado o princípio de livre-escolha por parte do paciente.
- Art. 7.** A Unimed poderá instituir serviços médicos nas próprias dependências da Cooperativa, limitados estes, porém à orientação na utilização de livre-escolha, e a realização de exames médicos adicionais ou de revisões, a que se obrigue

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/03/2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

contratualmente ou que institua para a defesa da viabilização de seus planos assistenciais.

Art. 8. Para a viabilização dos contratos em nome de seus cooperados, quando a contratação para ser concretizada envolva outras atividades afins, a Unimed poderá contratar serviços de outros profissionais não médicos, ou instituições auxiliares, fazendo as contratações sob as formas legais, sendo o custo desses serviços considerados como operacionais.

Art. 9. Poderá ainda, após aprovação da Assembleia Geral, operar na aquisição e fornecimento de:

- a - Equipamentos, gêneros e artigos de uso e consumo médico;
- b - Equipamentos, gêneros e artigos de uso e consumo em trabalhos de pesquisas e/ou científicos;
- c - Equipamentos, gêneros e artigos de uso e consumo em atividades de ensino e/ou auto-instrução, fornecendo-os exclusivamente aos seus cooperados.

Art. 10. A Unimed promoverá a educação cooperativista aos cooperados, por intermédio de programas, que incluem a expedição de periódicos, contendo informações sobre a Unimed e o movimento da cooperativa, além de esclarecimentos verbais, na sede da Unimed e associação de classe.

§ único O sistema cooperativista inclui como ponto de honra, o investimento no próprio cooperado, razão pela qual a cooperativa manterá a promoção de encontros sociais para o conagraçamento da classe médica cooperada.

Art. 11. A Unimed estará atenta à promoção de conclaves científicos na sua área de ação, concretizando para isso a sua colaboração e patrocínio com verbas e enviados especiais, no sentido de se apresentar como entidade forte dos médicos, para os médicos, voltada aos interesses da comunidade em geral.

Art. 12. O Conselho de Administração deverá desenvolver ações que permitam ao cooperado acompanhar de perto as atividades da Cooperativa, para que o mesmo conheça a melhor.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E PROCESSOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 13. O processo de abertura de vagas para cooperativização do médico será efetivada por necessidade da Cooperativa, observados os critérios definidos neste Regimento Interno.

Art. 14. O número de cooperados é ilimitado não podendo entretanto, ser inferior a (20) vinte pessoas físicas.

Art. 15. A solicitação para abertura de vaga por especialidade se dará mediante aprovação pelo Conselho de Administração, considerando um dos seguintes critérios:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/03/2023

Agente de Contratação / Pregoeiro





- a - Idade média dos cooperados da especialidade, maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- b - Tempo médio de cooperativização na especialidade, maior ou igual a 25 anos;
- c - Tempo de agendamento de consultas da especialidade, superior aos prazos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, considerando a mediana do tempo de espera.
- d - Especialidade não existente na grade de cooperados da Cooperativa.

Art. 16. Aprovada pelo Conselho de Administração a abertura de vagas por necessidade da Cooperativa, será publicado Edital em jornal de grande circulação na cidade de João Monlevade, nos meses de maio e outubro, podendo ainda ser divulgado por outros meios de comunicação. Quando a necessidade da Cooperativa for premente, a abertura de vagas será imediata.

Art. 17. Havendo número de candidatos superior ao número de vagas disponíveis, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a - Maior pontuação na prova escrita com questões sobre ética, cooperativismo e técnica, devendo ter um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento); permanecendo o empate;
- b - Será aprovado o candidato com maior tempo de exercício na especialidade.

Art. 18. Havendo vagas abertas e divulgadas, para se cooperar o candidato deverá ser portador do Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no CRMMG (RQE).

Art. 19. Após aprovação no processo de cooperativização, os candidatos deverão comprovar que:

- a - Prestam atendimento na área de atuação da Cooperativa;
- b - Possuem disponibilidade e local de trabalho definitivo (consultório/Hospital/Clinica, conforme especialidade) para atendimento efetivo e aceitam as normas administrativas da Unimed João Monlevade;
- c - Estão inscritos no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- d - Possuem residência e exercício da profissão de no mínimo 1 (um) ano, na área de ação da Unimed João Monlevade relacionada ao Capítulo I, Artigo 3, parágrafo único.

Art. 20. Os médicos candidatos a se associar a Cooperativa deverão apresentar os seguintes documentos:

- a - Cópia autenticada do título de residência médica, com duração mínima de dois anos consecutivos, reconhecido pelo MEC e/ou título de especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da especialidade, reconhecida pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (RQE);
- b - Solicitação de cooperação na especialidade e suas respectivas áreas de atuação, de acordo com a Resolução CFM nº 2149/2016 e seus anexos, bem como suas modificações futuras;
- c - Currículo vitae;
- d - Inscrição no CRM-MG;



- e - CPF;
- f - Comprovante de regularidade de anuidade perante o CRM/MG;
- g - Declaração que reside na área de ação da Unimed João Monlevade, com endereço da residência e cópia do contrato de locação ou propriedade do imóvel onde reside;
- h - Comprovante de inscrição como autônomo no INSS;
- i - Comprovante de registro no CNES do seu consultório e/ou estabelecimento de saúde onde atende dentro da área de ação da Unimed João Monlevade;
- j - Declaração constando o local de trabalho definido (Consultório/Hospital) para atendimento efetivo de beneficiários, devendo este possuir estrutura mínima exigida pela legislação vigente. Apresentar cópia de alvará sanitário e de localização.

Parágrafo único: Para ingressar na Cooperativa o médico, além dos dispositivo legais vigentes, deverá realizar cursos sobre Cooperativismo a serem disponibilizados pela Cooperativa.

Art. 21. A análise quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, bem como regularidade da documentação apresentada pelo médico caberá ao Conselho Técnico Disciplinar, que deverá emitir o seu parecer pela admissão ou não.

§1º Sendo o parecer do Conselho Técnico Disciplinar favorável ao ingresso do proponente ao quadro da Unimed, o parecer deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração, que deverá convocar reunião para ratificar a admissão.

§2º Sendo o parecer do Conselho Técnico Disciplinar desfavorável ao ingresso do proponente, o parecer deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para a definição final sobre o assunto.

Art. 22. Após aprovada a admissão do proponente ao quadro associativo da Unimed João Monlevade, o cooperado adquire direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, do Estatuto e deste Regimento, e das deliberações aprovadas pelos órgãos de administração da Unimed João Monlevade, devendo subscrever as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas no Estatuto e juntamente com o presidente da Unimed João Monlevade, assinar o livro de Matrícula de cooperados.

Art. 23. O médico cooperado proponente a exercer Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica - SADT nas áreas de atuação em medicina, em atenção às resoluções do CFM - Conselho Federal de Medicina, deverá apresentar o título de especialista ou o certificado de aptidão, devidamente registrados no CRM - Conselho Regional de Medicina.

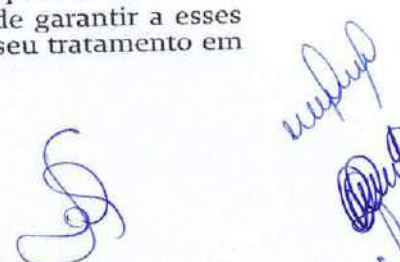
Art. 24. O cooperado ao solicitar demissão da Unimed João Monlevade deverá informar para a cooperativa os pacientes que se encontram em tratamento continuado (cardiopatas crônicas, diabetes, quimioterapias), pré-natal, pré-operatório, ou que necessitem de atenção especial (sem procedimento terapêutico em curso, mas com previsão de revisões periódicas), com o objetivo de garantir a esses pacientes as orientações necessárias para a continuação de seu tratamento em outro prestador.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro



- §1º O cooperado deverá ter disponibilidade para fornecer as informações necessárias à continuidade do tratamento com outro cooperado, desde que requisitados pelo beneficiário.
- §2º A Unimed João Monlevade se obriga a comunicar aos pacientes identificados na forma do item anterior, garantindo recursos assistenciais necessários à continuidade da assistência.

CAPÍTULO IV TRABALHO DOS COOPERADOS

- Art. 25.** A Unimed desenvolverá ações comerciais, para captar no mercado em que atua, pessoas para compor a sua carteira de clientes, tanto na modalidade de planos INDIVIDUAIS/FAMILIARES quanto planos COLETIVOS.
- Art. 26.** Os contratos COLETIVOS são aqueles em que a Unimed, em nome dos cooperados, realiza com pessoas jurídicas de qualquer natureza, para proporcionar aos seus dirigentes, empregados e respectivos dependentes, os serviços assistenciais de sua competência.
- Art. 27.** Os contratos INDIVIDUAIS/FAMILIARES são aqueles em que a Unimed, em nome dos cooperados, realiza com pessoas físicas de qualquer natureza, para lhes proporcionar e a seus respectivos dependentes legais, os serviços assistenciais de sua competência.
- Art. 28.** Os contratos poderão ser celebrados nas modalidades de:
- a - Planos em pré-pagamento;
 - b - Planos em custo operacional, e ainda;
 - c - Planos em pré-pagamento com co-participação.
- § único** A Unimed João Monlevade, poderá ainda, desenvolver planos em modalidades diferentes das estabelecidas nas alíneas deste artigo, obedecidas as condições legalmente estabelecidas, com a finalidade de atender o seu objetivo estatutário.
- Art. 29.** Os planos em pré-pagamento, são aqueles em que a Unimed representando seus cooperados, se obriga a prestar serviços médicos e/ou hospitalares, mediante o pagamento, pelo contratante, de uma prestação mensal definida por cálculos atuariais.
- Art. 30.** Os planos em custo operacional, são aqueles em que a Unimed, representando os seus cooperados, se obriga a prestar os serviços médicos e/ou hospitalares, mediante o pagamento pelo contratante, do custo dos serviços efetivamente utilizados, custo este, definido em tabela previamente acordada entre as partes contratantes.
- Art. 31.** Os planos em pré-pagamento com co-participativos, são aqueles em que a Unimed, representando os seus cooperados, se obriga a prestar os serviços médicos e/ou hospitalares, mediante o pagamento, pelo contratante, de uma prestação mensal definida por cálculos atuariais e ainda, o compartilhamento do custo do procedimento efetivamente utilizado.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Art. 32. Todas as pessoas que utilizam os serviços contratados serão denominadas genericamente de beneficiários, independentemente da sua condição de titular ou dependente.

Art. 33. Dependentes são considerados os beneficiários inscritos pelo titular nas seguintes condições:

- I - O cônjuge, o(a) convivente em união estável nos termos da legislação em vigor, os filhos, naturais e adotivos, menores de 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos de qualquer idade;
- II - O pai inválido e a mãe viúva, até a idade de 70 anos.

§ único Equiparam-se aos filhos, nas condições do item I:

- a - O enteado;
- b - O menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;
- c - O menor que se ache sob sua tutela judicial e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE TRABALHO DOS COOPERADOS E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

Art. 34. O Cooperado deverá prestar serviços aos beneficiários, observadas as condições contratuais estabelecidas entre a Unimed e seus contratantes, sejam eles oriundos de planos INDIVIDUAIS/FAMILIARES ou COLETIVOS.

§ único Para cumprir ao determinado no *caput* deste artigo, a Unimed obriga-se a informar aos cooperados, a forma de celebração dos seus contratos.

Art. 35. O nome e endereço dos médicos cooperados e instituições credenciadas serão divulgados junto aos beneficiários, pela Unimed, em livreto denominado "GUIA MÉDICO DO BENEFICIÁRIO", possibilitando a livre escolha pelo beneficiário.

§1º O cooperado autoriza a Unimed João Monlevade, bem como a todas Unimeds integrantes do sistema Unimed a divulgar seu nome como prestador de serviço, no catálogo da rede credenciada.

§2º Os nomes dos médicos cooperados serão dispostos no livreto, por ordem alfabética, dentro das suas respectivas especialidades.

Art. 36. Os cooperados são responsáveis pelo atendimento aos beneficiários que estabelecerem contrato por intermédio da Unimed atendendo-o na condição de autônomo, no local indicado no "GUIA MÉDICO DO BENEFICIÁRIO", mediante marcação prévia do horário.

§1º O cooperado em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, pode discriminar os beneficiários ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos beneficiários vinculados à outra operadora ou plano.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Projejeiro

Art. 37. Para obter atendimento o beneficiário deverá apresentar o seu cartão de identificação, fornecido pela Unimed, acompanhado de um documento oficial de identidade.

- §1º A não observância das condições estabelecidas neste capítulo e caracterizada a utilização indevida pelo beneficiário, poderá ensejar em glosas dos procedimentos prestados.
- §2º O atendimento aos beneficiários quanto à marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deverá ser realizada de forma a atender às necessidades dos beneficiários, sendo que o cooperado deverá privilegiar os casos de emergência ou urgência, às pessoas com mais de 65 anos (sessenta e cinco) anos de idade, às gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

Art. 38. Nos casos de comprovada urgência, os beneficiários serão atendidos nas instituições credenciadas sem a necessidade de autorização e marcação prévia.

Art. 39. No ato do atendimento o beneficiário da Unimed, deverá assinar a guia de atendimento específica para o procedimento que tenha realizado, ficando o cooperado incumbido ou designar outrem, de verificar a assinatura.

- §1º É vedado solicitar ao beneficiário que assine guias de procedimentos sem o devido preenchimento dos campos referentes aos procedimentos realizados.
- §2º A Unimed poderá, dentro das suas necessidades e viabilidade econômica, acompanhando a evolução tecnológica, substituir as guias impressas por processo eletrônico de registro dos atendimentos.
- §3º A Unimed, periodicamente ou sempre que julgar necessário, deverá promover treinamentos e reciclagem das profissionais responsáveis pelo atendimento ao beneficiário, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços e padronização dos processos.

Art. 40. Havendo necessidade de realização de procedimentos para diagnóstico e terapia, deverão ser solicitados em impressos específicos, prevalecendo o sistema de livre escolha do beneficiário em relação à instituição credenciada na qual realizará o procedimento.

- §1º Deverão ser observadas as orientações contidas no cartão de identificação para efeitos de autorização prévia, pela Unimed.
- §2º O cooperado poderá orientar ao beneficiário a realizar o procedimento de diagnóstico e terapia, por ele solicitado, em instituição credenciada de sua confiança, sem contudo influenciar na decisão.
- §3º Os procedimentos valorizados acima de 300 CHs deverão ser autorizados previamente em impresso próprio da Unimed João Monlevade, sendo necessário 24 (vinte e quatro) hs para sua análise junto à auditoria médica da Cooperativa.
- §4º Será garantida ao beneficiário, no caso de divergência médica a respeito da autorização prévia, a definição do impasse através de junta constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo beneficiário, por médico da Unimed João Monlevade e por um terceiro médico, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais acima nomeado, cujos custos ficarão sob responsabilidade da Unimed João Monlevade.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30/03/2023
[Assinatura]

[Assinatura]



Art. 41. O médico cooperado deverá encaminhar seu paciente a outro especialista cooperado, nos casos que identificar esta necessidade, devendo relatar suas constatações iniciais para efeitos de determinar o diagnóstico.

Art. 42. As internações eletivas deverão ser requisitadas em formulário próprio, fornecido pela Unimed, com indicação da instituição credenciada, do tratamento a ser efetuado, do CID e deverão ser previamente autorizadas pela Unimed João Monlevade.

§1º Nas situações de urgência não há necessidade de autorização prévia do procedimento, devendo, entretanto, a instituição credenciada comunicar a ocorrência à coordenação médica, que se encarregará de solicitar a autorização da Unimed, para tanto o médico cooperado ou assistente deverá requisitar a internação através do formulário citado no *caput* deste artigo.

§2º Nos casos de urgência/emergência, sendo o atendimento em caráter ambulatorial ou hospitalar é permitido atendimento por médico não cooperado, desde que este integre o corpo clínico da instituição credenciada.

§3º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o valor correspondente ao honorário médico, será creditado em favor da instituição credenciada, juntamente com o montante correspondente às despesas hospitalares, cujo valor será aquele definido na tabela de contratação da instituição credenciada.

Art. 43. Os médicos cooperados e instituições credenciadas deverão prestar atendimento a beneficiários de outras Unimed congêneres, pelo sistema de intercâmbio, observadas as orientações a serem repassadas pela Unimed João Monlevade.

Art. 44. É responsabilidade do médico a cooperação com o serviço social da Unimed junto aos hospitais credenciados, a fim de dar conforto e orientação ao paciente e seus familiares, além de evitar irregularidades no atendimento.

CAPÍTULO VI CONTROLE DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 45. A Unimed deverá manter controle estatístico e atuarial da demanda de utilização dos serviços contratados pelos beneficiários, independente da modalidade de contratação, de forma a possibilitar o gerenciamento do risco da sua atividade e ainda a precificação de novos produtos e atualização de notas técnicas.

Art. 46. A Unimed deverá instituir mecanismos de controle para avaliar o desempenho da sua carteira de clientes, que permitam observar o comportamento de utilização dos serviços pelos beneficiários, bem como os índices de solicitação de exames/procedimentos de diagnóstico e terapia pelos médicos cooperados.

§1º Constatado que os níveis de utilização dos serviços contratados, encontram-se distorcidos em relação à média histórica identificada na

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





- formatação da nota técnica e as utilizadas, como referência, pelo mercado privado de assistência à saúde, a Unimed deverá fazer gestão junto aos seus clientes, com objetivo de orientá-los quanto a utilização racional dos serviços, observada a legislação vigente.
- §2º A Unimed poderá ainda, adotar critérios de remuneração aos seus cooperados, aplicando fórmulas de bonificação da UT, com objetivo de regular as distorções que por ventura venham ser apuradas na proporção de exames/procedimentos, diretamente relacionadas ao número de consultas médicas realizadas.
- §3º A aplicação do previsto no parágrafo anterior, somente será efetivada mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII REMUNERAÇÃO DA PRODUÇÃO MÉDICA

- Art. 47.** Os cooperados receberão suas produções mensalmente da Unimed, em conformidade com o serviço que tenham prestado aos beneficiários, obedecidos os prazos e tabelas estabelecidos pela Diretoria Executiva.
- Art. 48.** A tabela para remuneração de produção médica será elaborada com base no coeficiente da CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, calculada em função dos resultados, sobras ou não.
- Art. 49.** Os serviços hospitalares, bem como os pronto-socorros, serão remunerados de acordo com tabela de prestação de serviços definida no ato da contratação dos serviços.
- Art. 50.** O valor do coeficiente da CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos será calculado, conforme a seguinte operação:"
- a - A Unimed apurará toda receita decorrente da administração dos planos por ela comercializados e as receitas providas do intercâmbio.
 - b - Do total das receitas serão deduzidas as despesas administrativas, os custos diretos com as instituições credenciadas, as despesas com intercâmbio e ainda, as provisões para contingência e reservas técnicas determinadas por força da legislação vigente. Com isto obter-se-á o valor da receita líquida.
 - c - A receita líquida será objeto de rateio entre os médicos cooperados, na proporção direta dos serviços que tenham prestado aos beneficiários da Unimed, utilizando como fator de conversão o coeficiente da CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos médicos.
- §1º O cooperado deverá remeter até o último dia útil do mês todos atendimentos realizados, através de planilha contendo sua produção com todos serviços prestados.
- §2º A Unimed João Monlevade realizará o pagamento dos serviços prestados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao atendimento ou primeiro dia útil, caso o vigésimo dia caia em fim de semana ou feriado.
- §3º O cooperado se obriga a prestar as informações da sua produção assistencial para a Unimed João Monlevade, de todos os atendimentos prestados aos beneficiários, tornando-a apta a fornecer informações sempre que requisitadas pela Agência Nacional de Saúde, observadas as questões éticas e o sigilo profissional.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023



Art. 51. A Unimed disporá de controle de demanda dos médicos, para impedir a computação de guia de produção que não represente efetivamente o serviço prestado, de acordo com os Estatutos e este Regimento Interno.

§ único Não será considerada a produção por serviço executado em especialidade a que o cooperado não esteja habilitado na Unimed.

Art. 52. Na hipótese prevista no parágrafo do artigo anterior, o cooperado poderá recorrer do cancelamento da produção em ofício dirigido ao Conselho de Administração da Unimed, que apreciará o pedido.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

Art. 53. O cooperado deverá informar à Unimed sempre que houver mudança do seu local atendimento aos beneficiários.

Art. 54. Participar de forma efetiva no desenvolvimento e consolidação do sistema cooperativista, bem como apresentar sugestões para a melhoria coletiva.

Art. 55. Denunciar fatos ou ocorrências de natureza ética, legal e moral que possam ou venham prejudicar o bom nome e funcionamento da Unimed.

§1º A denúncia que trata o *caput* deste artigo deverá ser formalizada ao Conselho de Administração que deverá dar caráter confidencial ao caso, encarregando-se da tramitação da mesma para tomada das providências necessárias.

Art. 56. Os cooperados deverão entregar suas produções à Unimed que acordo com os prazos a serem fixadas pela Diretoria Executiva, observando o correto preenchimento das guias de serviços.

§ único As incorreções ou inconsistências verificadas no preenchimento da guias de serviços prestados aos beneficiários, ensejará na glosa total ou parcial da guia, mediante justificativa do serviço de auditoria médica e/ou técnica da Unimed.

Art. 57. O atendimento aos beneficiários em consulta é complementado, quando necessário, em retorno para verificação de resultados de exames e/ou tratamento instituídos, devendo pois ser considerado extensão do primeiro atendimento não justificando a emissão de nova guia.

§1º Para fins de disciplina junto à contratante e cooperado fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias de intervalo entre a consulta inicial e o retorno do paciente. Ressalte-se que verificação de resultados de exames e verificação do tratamento já instituído será considerado retorno, não passível de remuneração.

§2º Em casos excepcionais de necessidade de uma nova consulta, com o mesmo especialista dentro do prazo acima determinado, por patologias

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023





- diferentes, deverá o ser feita justificativa pelo médico cooperado, sendo necessário constar o CID na guia de serviços.
- §3º Constatado pelo serviço de auditoria médica e/ou técnica da Unimed a emissão de nova guia de consulta, com a finalidade única de verificação do resultado de exames, a consulta será automaticamente glosada.
- §4º A reincidência da situação prevista no § anterior deverá ser comunicada pela Diretoria Executiva ao Conselho Técnico Disciplinar, que deverá notificar formalmente o cooperado sobre sua má conduta.
- §5º Na reincidência de fatos comprovados, após tomadas as providências, pelo Conselho Técnico Disciplinar, conforme previsto no § anterior, ficará caracterizado como dolo do Cooperado, que igualmente será comunicado o assunto como no parágrafo anterior, devendo se processar a denúncia ao Conselho de Administração que determinará o encaminhamento do caso.

Art. 58. É vedado ao cooperado cobrar diretamente do beneficiário qualquer valor complementar não previsto no pagamento de seus serviços.

- §1º Ressalva-se do previsto no *caput* deste artigo, a situação de cobrança de complementação de honorários médicos para o paciente internado, decorrentes única e exclusivamente, da opção pelo beneficiário, por um tipo de acomodação superior ao que tenha efetivamente contratado.
- §2º É permitido, ainda, ao cooperado, mediante acordo com o beneficiário, estabelecer valor complementar à sua remuneração a ser paga pela Unimed, nas situações em que for solicitada a sua intervenção, clínica ou cirúrgica, fora do seu horário de trabalho em consultório ou plantão hospitalar.

Art. 59. É vedado ainda ao Cooperado instituir instrumento ou mecanismo de discriminação do beneficiário ou dificultar o acesso deste, o livre acesso aos serviços contratados.

Art. 60. O Cooperado terá ampla liberdade no exercício de sua atividade profissional, não podendo a Unimed cercear suas iniciativas relativas à Conduta Técnico - Científica, desde que as mesmas estejam de acordo com a ética e com as normas contratuais fixadas.

§ único Em casos de aberrações estatísticas que colidam as normas emanadas do Conselho Técnico Disciplinar aprovadas pelo Conselho de Administração, poderá, a título de conhecimento, solicitar do Cooperado explicações sobre determinados atos médicos, para que possa reavaliar o valor dos mesmos dentro dos cálculos de custo da Unimed.

Art. 61. Fica facultado ao cooperado o acesso ao seu prontuário dentro da Unimed, devendo para isso solicitar vistas para o mesmo à Assessoria Administrativa, sendo expressamente proibida a sua retirada da Unimed, bem como xerocopiação ou método similar, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

Art. 62. Ficam inalienáveis os direitos adquiridos pelos Cooperados a que se referem os artigos do Cap. III dos Estatutos Sociais da Unimed.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023



CAPÍTULO IX DOS PROCESSOS DISCIPLINARES E PENALIDADES

Art. 63. Para fins de Processo Disciplinar, considerar-se-á procedimento ilegal do cooperado os fatos que configurem as seguintes hipóteses:

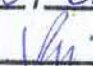
- a - exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- b - exercer atividades em sociedade com fins lucrativos, cujos objetivos colidam com os da Unimed ou com os princípios cooperativistas;
- c - recusar executar, em seu consultório e instituições credenciadas, os serviços contratados, em seu nome, pela cooperativa;
- d - manifestar, por atos reiterados, o desinteresse no cumprimento das obrigações assumidas, em seu nome, pela cooperativa;
- e - praticar, no cumprimento das obrigações da cooperativa, atos contrários à lei e às normas físicas, éticas e morais;
- f - desacatar de normas estatutárias e regimentais da Cooperativa;
- g - fazer manifestações públicas freqüentes de críticas destrutivas sobre a Cooperativa;
- h - discriminar o beneficiário Unimed no atendimento em consultório ou instituições credenciadas;
- i - promover cobrança de valores a qualquer título, do beneficiário da Unimed, de diferenças não previstas em contrato;
- j - exercer concorrência desleal para com os demais cooperados, seja por firmar contratos particulares ou descontos especiais para quaisquer tipos de atendimento.

§ único Na hipótese prevista na letra "b" do presente artigo, quando o cooperado apenas trabalhar em sociedades contrárias aos objetivos da Unimed, sem exercício de cargo de direção, será pré avisado, por 02 (duas) vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias, iniciando-se processo de eliminação caso rescinda seu vínculo no prazo de 15 (quinze) dias a contar do segundo aviso.

Art. 64. Qualquer denúncia por parte das Unimeds, contratantes, beneficiários, serviço credenciado ou contratado, de hospitais contratados contra cooperado da Unimed João Monlevade, somente será levada em consideração se formalizada, devidamente assinada e sempre que possível, deverão ser indicadas provas dos fatos.

§ único A Administração da cooperativa igualmente poderá promover denúncia observadas as cautelas deste artigo e a competência subsequente.

Art. 65. A denúncia apresentada na devida forma do artigo anterior será encaminhada ao Presidente da Unimed João Monlevade, para os efeitos de que o mesmo emita sucinto parecer prévio no sentido de apurá-la ou não.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro



§ único Poderá o Presidente, caso queira, delegar a atribuição referida no "caput" desta cláusula a qualquer assessor médico da Cooperativa.

Art. 66. O parecer, escrito ou verbal, será apresentado ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que este vote pelo deferimento ou não da denúncia.

§ único O indeferimento da denúncia pelo Conselho de Administração implicará no arquivamento da denúncia.

Art. 67. Recebida à denúncia, será encaminhada ao denunciado, por forma que comprove a data de seu recebimento, a fim de que o mesmo a responda por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a fluir da recepção da cópia.

§ único Juntamente com a acusação, seguirá ofício firmado pelo Presidente, intimando o cooperado da determinação constante no "caput" desta cláusula, bem como afirmando expressamente que a ausência de resposta escrita implicará no reconhecimento da veracidade dos fatos afirmados no libelo acusatório.

Art. 68. Com ou sem a resposta, o Presidente ou quem haja formulado parecer inicial sobre a denúncia, em 15 (quinze) dias, da data final para a resposta do denunciado, despachará por escrito e fundamentadamente, concluindo de uma das seguintes formas:

- a - pelo indeferimento da denúncia;
- b - pelo acolhimento da acusação, recomendando a pena a ser aplicada e
- c - pela necessidade de serem colhidas provas testemunhais.

§1º Na hipótese de que tratam os incisos primeiro e segundo deste artigo, a conclusão será apresentada na primeira reunião do Conselho de Administração, que decidirá sobre o assunto, fixando, na hipótese de procedência da denúncia, a pena a ser aplicada.

§2º Caso o parecer decida pela produção de prova testemunhal, a autoridade que o lavrou poderá fazê-la imediatamente ou convocar o Conselho Técnico Disciplinar, previsto no artigo 53 do Estatuto Social. Poderá ser produzida prova testemunhal, tanto de denúncia quanto de defesa, podendo ser ouvidas o máximo de 03 (três) testemunhas de cada parte, transcrevendo os depoimentos por escrito com assinatura do depoente e ouvintes.

§3º A audiência para coleta de provas será comunicada aos interessados, por forma que comprove o seu recebimento, que dela poderão participar, fazendo perguntas ao final do interrogatório realizado pelo dirigente da cooperativa.

§4º Encerradas as diligências de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, o Presidente, o assessor médico ou o Conselho Técnico Disciplinar, procederão na forma do § 1º do presente artigo.

Art. 69. A decisão do Conselho de Administração, acolhendo ou determinando a improcedência da denúncia, será comunicada aos interessados em 48 (quarenta e oito) horas, por via que comprove a remessa e o recebimento, consignando-se na intimação o conteúdo do parágrafo primeiro do presente.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/03/2023



- §1º Da decisão punitiva caberá recurso do cooperado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua intimação, para a primeira Assembleia Geral a ser realizada. Apreciado e debatido em Assembleia Geral o recurso e suas razões, de sua decisão não caberá qualquer outro recurso administrativo.
- §2º O recurso de que trata o parágrafo anterior será recebido, com efeito suspensivo.
- §3º O recurso intempestivo será imediatamente rejeitado pelo Conselho de Administração;
- §4º O Recurso deverá versar apenas sobre a matéria de direito, ficando vedado, tanto ao recorrente quanto o Conselho de Administração, a produção de novas provas.
- §5º O recurso à Assembleia Geral deverá ser encaminhado e protocolado na sede da Unimed.

Art. 70. A qualquer momento, as autoridades da cooperativa encarregadas do processo disciplinar poderão reportar-se à assessoria técnica da Unimed João Monlevade.

Art. 71. O acolhimento de denúncia contra cooperados, por irregularidade na prestação de seus serviços médicos, através da cooperativa, acarretará as seguintes penalidades, aplicáveis independente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida:

- a - advertência escrita;
- b - suspensão de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias;
- c - suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias, com publicação do ato no boletim oficial da cooperativa; e
- d - eliminação.

- §1º Na hipótese da irregularidade acarretar prejuízo de contratantes ou beneficiários, poderá a decisão determinar o ressarcimento e o estorno, corrigido, conforme o caso, dos valores envolvidos.
- §2º Independente de resultado do procedimento disciplinar poderá a Administração, conforme caso, determinar de imediato o ressarcimento ao beneficiário ou CONTRATANTE prejudicado, mediante compromisso dos últimos de restituição corrigida, na hipótese de improcedência do procedimento disciplinar.

Art. 72. A penalidade aplicada e os motivos que a originaram serão anotados no Livro de Matrícula de cooperados, na folha em que o mesmo estiver inscrito, pelo Presidente da Cooperativa, e cópia do processo deverá ser anexada ao prontuário do cooperado.

Art. 73. A suspensão implica na impossibilidade, da parte do cooperado, da prática de qualquer ato na qualidade de cooperado.

- §1º Será automaticamente devolvida a fatura de produção correspondente ao serviço prestado no período de suspensão do cooperado, cabendo à Presidência da Cooperativa amplos poderes no sentido de verificação de eventuais irregularidades a este respeito.
- §2º Não serão aceitas pela Unimed, produção de cooperado cuja data de atendimento

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Handwritten signatures and initials]

entretanto, lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da suspensão, para apresentação da produção ocorrida até a data da notificação.

CAPÍTULO X DAS ASSESSORIAS

Art. 74. De acordo com o §1º do artigo 43 do Estatuto Social poderão ser contratados cargos de assessoria necessários à orientação do Conselho de Administração, para o bom desempenho da Cooperativa.

§ único Os cargos de assessoria serão subordinados ao Conselho de Administração, podendo ser alterados, subdivididos, eliminados e acrescidos na dependência das necessidades operacionais da Unimed.

Art. 75. Os cargos de assessoria técnica com regime de cumprimento de horários e obrigações serão remunerados como funcionários da Cooperativa segundo o critério de admissão de pessoal regidos pela CLT.

CAPÍTULO XI AUDITORIA MÉDICA

Art. 76. Caberá ao serviço de Auditoria Médica, observados os preceitos do Cooperativismo, cumprir as normas pré estabelecidas por decisão do Conselho de Administração, criando mecanismos para que se estabeleça uma relação saudável com os clientes, cooperados e conveniados; exercendo sua função de forma a haver uma integração salutar com os envolvidos, aí incluídos os Conselhos e Diretoria Executiva

§1º A carga horária do Auditor Médico será de 20 (vinte) horas semanais.

§2º A remuneração será praticada com base no Plano de Cargos e Salários da Cooperativa, conforme Capítulo 12, artigo 56 do Estatuto Social.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Art. 77. Os casos previstos e regulamentados por este Regimento servirão, como normas gerais determinadas a todos os Cooperados.

§1º Em casos especiais, onde o médico já Cooperado tiver dificuldades no cumprimento de todas as normas regimentais dever-se-á dar-lhe toda a assistência possível para o preenchimento de todos os requisitos.

§2º Esgotados todos os recursos para regularização do já Cooperado perante o presente regimento, faltando ainda itens que serão impossíveis de serem completados, poderá o Conselho de Administração, ouvido o Conselho Técnico Disciplinar, emitir parecer favorável em caráter excepcional pela valorização do profissional com antecedentes na Cooperativa, cedendo-lhes pontos necessários para sanar a impossibilidade pelo reconhecimento de seus serviços Cooperativistas prévios.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Projeiro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Art. 78. Para um completo arquivo de Cooperados, deverá ser providenciado a elaboração de prontuário do Cooperado, onde constará toda sua vida e desempenho, bem como sua relação com a Cooperativa.

§1º Na ausência de curriculum dos médicos Cooperados mais antigos, deverá ser expedido um certificado especial endossado pelo Conselho de Administração e Conselho Técnico Disciplinar conferindo-lhe todos os pontos necessários para a sua aprovação.

§2º O mesmo critério do parágrafo anterior se aplica aos médicos não Cooperados porém com larga folha de serviços à comunidade local pela sua antiguidade, desejosos de aderir ao sistema Cooperativista.

Art. 79. Os casos omissos ou duvidosos desse Regimento serão analisados individualmente pelo Conselho de Administração, a quem caberá a decisão final.

Art. 80. O presente Regimento se destina a produzir normas de funcionamento da Cooperativa junto aos seus Cooperados e vice-versa, sendo de responsabilidade do Conselho de Administração o seu cumprimento na íntegra.

§1º Os itens constantes desse Regimento poderão ser alterados, em Assembleia Geral Extraordinária.

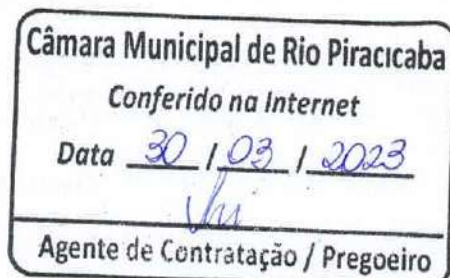
§2º As resoluções do Conselho de Administração deverão constar de registro em livro próprio, designado "Resoluções do Conselho de Administração".

§3º As resoluções do Conselho de Administração, em época adequada, serão incorporadas definitivamente ao Regimento.

§4º As resoluções do Conselho de Administração serão consideradas como parte integrante do presente Regimento, tendo força legal, semelhante a todos os seus itens.

João Monlevade, 22 de março 2021.

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed João Monlevade





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/335.239-7	MGE2100306770	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30 / 03 / 2023
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

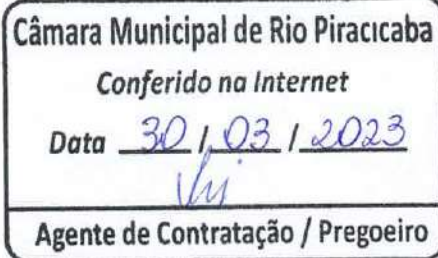
Eu, SIMONE DE OLIVEIRA BASTOS GONZAGA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 130965, expedida em 14/11/2020, inscrito no CPF nº 087.330.836-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Documentos Conselho de Administração - 16 página(s)
2. Documentos Conselho Fiscal - 6 página(s)
3. Documentos Conselho Técnico Disciplinar - 6 página(s)

João Monlevade/MG, 14 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: SIMONE DE OLIVEIRA BASTOS GONZAGA



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140000539-1 e protocolado sob o número 21/335.239-7 em 06/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8478214, em 15/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.330.836-06	SIMONE DE OLIVEIRA BASTOS GONZAGA

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 20:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/335.239-7.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 30/03/2023
Marinely
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Marinely
Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8478214 em 15/04/2021 da Empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Nire 31400005391 e protocolo 213352397 - 06/04/2021. Autenticação: 3C11527B25224F1F3C8605D5E46714FF780EFA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/335.239-7 e o código de segurança 7UxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00010-2023

LICIT.: PREG 00004-2023

DATA DE ABERTURA: 30/03/2023

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
1139	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	66.191.263/0001-33	Sabrina Batista Alves	035.419.456-99	Não

Handwritten signatures in blue ink:
Simão
Duda
unifep
Vri



www.unimedjm.coop.br
 Florianópolis, 27
 35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
 João Monlevade - MG
 T. (31) 3851-4888
 F. (31) 3851-4820
 Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
 Unimed João Monlevade
 Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 CNPJ: 66.191.263/0001-33
 Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal: 0000016314



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023.
 PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação,

A Licitante **UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, CNPJ: 66.191.263/001-33**, apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o objeto abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

**PLANILHA I - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM
 OBSTETRÍCIA + PADRÃO ENFERMARIA + TAXA DE IMPLANTAÇÃO
 POR BENEFICIÁRIO.**

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS	R\$ 147,15	Zero
19-23 ANOS	R\$ 179,54	22,02%
24-28 ANOS	R\$ 215,44	19,99%
29-33 ANOS	R\$ 247,77	15,01%
34-38 ANOS	R\$ 277,50	12,00%
39-43 ANOS	R\$ 333,00	20,00%
44-48 ANOS	R\$ 366,30	10,00%
49-53 ANOS	R\$ 450,50	22,99%
54-58 ANOS	R\$ 594,67	32,00%
59 ANOS OU MAIS	R\$ 880,10	48,00%
SUBTOTAL (A) R\$ 3.691,96		
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B) Zero		
TOTAL GERAL (A+B) R\$ 3.691,96		

Página 17
 ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023.
 PROPOSTA DE PREÇOS

Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente
 Unimed - JM



Membro da Aliança
 Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
 Roberto Rodrigues

ANS - nº 352314



www.unimedjm.coop.br
 Florianópolis, 27
 35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
 João Monlevade - MG
 T. (31) 3851-4888
 F. (31) 3851-4820
 Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
 Unimed João Monlevade
 Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 CNPJ: 66.191.263/0001-33
 Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal: 0000016314



somoscoop



**PLANILHA II - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM
 OBSTETRÍCIA + ENFERMARIA + AEROMÉDICO.**

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS	R\$ 152,15	Zero
19-23 ANOS	R\$ 184,54	22,02%
24-28 ANOS	R\$ 220,44	19,99%
29-33 ANOS	R\$ 252,77	15,01%
34-38 ANOS	R\$ 282,50	12,00%
39-43 ANOS	R\$ 338,00	20,00%
44-48 ANOS	R\$ 371,30	10,00%
49-53 ANOS	R\$ 455,50	22,99%
54-58 ANOS	R\$ 599,67	32,00%
59 ANOS OU MAIS	R\$ 885,10	48,00%
SUBTOTAL (A) R\$ 3.741,96		
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B) Zero		
TOTAL GERAL (A+B) R\$ 3.741,96		

**PLANILHA III - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM
 OBSTETRÍCIA + APARTAMENTO.**

Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente
 Unimed - JM

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS	R\$ 167,02	Zero
19-23 ANOS	R\$ 203,79	22,01%
24-28 ANOS	R\$ 244,54	20,00%
29-33 ANOS	R\$ 281,20	14,99%
34-38 ANOS	R\$ 314,94	12,00%

Página 2 | 7
 ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023
 PREGÃO N° 004/2023.
 PROPOSTA DE PREÇOS



"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
 Roberto Rodrigues

ANS - n° 352314

somos 

39-43 ANOS	R\$ 377,94	20,00%
44-48 ANOS	R\$ 415,74	10,00%
49-53 ANOS	R\$ 511,32	22,99%
54-58 ANOS	R\$ 674,93	32,00%
59 ANOS OU MAIS	R\$ 998,89	48,00%
SUBTOTAL (A) R\$ 4.190,32		
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B) Zero		
TOTAL GERAL (A+B) R\$ 4.190,32		



**PLANILHA IV - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM
 OBSTETRÍCIA + APARTAMENTO + AEROMÉDICO.**

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00-18 ANOS	R\$ 172,02	Zero
19-23 ANOS	R\$ 208,79	22,01%
24-28 ANOS	R\$ 249,54	20,00%
29-33 ANOS	R\$ 286,20	14,99%
34-38 ANOS	R\$ 319,94	12,00%
39-43 ANOS	R\$ 382,94	20,00%
44-48 ANOS	R\$ 420,74	10,00%
49-53 ANOS	R\$ 516,32	22,99%
54-58 ANOS	R\$ 679,93	32,00%
59 ANOS OU MAIS	R\$ 1.003,89	48,00%
SUBTOTAL (A) R\$ 4.240,32		
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B) Zero		
TOTAL GERAL (A+B) R\$ 4.240,32		



PLANILHA V - VALORES DE COPARTICIPAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO	
Eventos	Coparticipação (R\$ ou %)
Consultas Clínicas, Cirúrgicas e Obstétricas	R\$ 38,00
Consultas Psiquiátricas	R\$ 38,00
Consultas / Sessões realizados por outros Profissionais da área de Saúde (fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas, Terapia Ocupacional).	R\$ 38,00
EXAMES BÁSICOS/SIMPLES de diagnóstico: (a) análises clínicas; (b) biópsia; (c) citopatologia; (d) eletrocardiograma convencional; (e) eletroencefalograma convencional; (f) endoscopia em regime ambulatorial diagnóstica; (g) exames e testes alergológicos; (h) exames e testes oftalmológicos; (i) exames e testes otorrinolaringológicos, exceto videolaringoestroboscopia; (j) exames radiológicos simples sem contraste; (k) hematologia; (l) inaloterapia; (m) potencial evocado; (n) prova de função pulmonar;	R\$ 9,00
EXAMES ESPECIAIS de diagnóstico - GRUPO 01: (a) angiografia; (b) arteriografia; (c) desintometria óssea; (d) ecocardiograma com mapeamento, com fluxo a cores, com doppler colorido; (e) ecocardiograma uni e bidimensional, com doppler convencional; (f) eletrocardiograma dinâmica (holter); (g) eletroencefalograma (prolongado), com mapeamento cerebral; (h) endoscopia que não possa ser realizado em regime ambulatorial; (i) eletromiografia, neurofisiologia clínica; (j) mapeamento cerebral; (k) monitorização ambulatorial de pressão arterial; (l) Polissonografia; (m) teste ergométrico; (n) tococardiografia; (o) tratamento esclerose de varizes; (p) ultrassonografia; (q) medicina nuclear grupo 01.	R\$ 64,00
EXAMES ESPECIAIS de diagnóstico - GRUPO 02: (a) hemodinâmica diagnóstica (inclusive cineangiocoronariografia e videolaringoestroboscopia computadorizada); (b) laparoscopia diagnóstica; (c) medicina nuclear demais procedimentos; (d) radiologia intervencionista e com contraste; (e) ressonância nuclear magnética; (f) tomografia computadorizada; (g) videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica.	R\$ 318,00



www.unimedjm.coop.br

Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131



Razão Social:
Unimed João Monlevade
Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 66.191.263/0001-33
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 0000016314



somos **coop**

Hemodiálise e Diálise Peritoneal CAPD	20%
Quimioterapia Ambulatorial	20%
Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.);	20%
Terapia imunobiológica	20%
Hemoterapia Ambulatorial	20%
Tratamentos Ambulatoriais	R\$ 64,00
Fisioterapia	R\$ 9,00

- Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital.
- Condições de Prestação dos Serviços: de acordo com o disposto no Edital.
- Prazo de Execução e Vigência Contratual: de acordo com o disposto no Edital.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do envelope nº. 01.

Observação: O julgamento da proposta será efetivado apenas em relação ao constante na Planilha I – Preço Unitário por Usuário + Taxa de Implantação por beneficiário, sendo certo que as Planilhas II, III, IV e V servirão para registro. 41

Destaca-se, porém, que é obrigatório o preenchimento de todas as planilhas, sob pena de desclassificação da proposta. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Marcelo Lopes da Mota, Carteira de Identidade nº. MG-3.775.541 expedida em 20/06/2006, e CPF n 691064446-87, como representante legal desta empresa.


Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM

Página 5 | 7
ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023.
PROPOSTA DE PREÇOS



www.unimedjm.coop.br
Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
Unimed João Monlevade
Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 66.191.263/0001-33
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 0000016314



DECLARAÇÃO



A licitante signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital do Pregão nº 004/2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no referido Edital.

Rio Piracicaba, 29 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM

Assinatura do Representante Legal da Proponente
Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente

PRAZOS DE CARÊNCIAS

Conforme solicitado no item 1.7 do anexo I seguem os prazos de carências:

- consultas médicas - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- exames clínicos e patológicos - 30 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- demais exames e tratamentos - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- internações hospitalares - 180 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde;
- partos - 300 dias após a inclusão no Plano de Assistência à Saúde.
- No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a quinze beneficiários não poderá haver cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante. Após o prazo, será exigido o cumprimento de cobertura parcial temporária pelo período de 24 meses. Para tanto, será necessário o preenchimento de declaração de saúde.

Rio Piracicaba, 29 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM

Assinatura do Representante Legal da Proponente
Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente



Un
Joã

União *Pleno* *Dist*



ANS - nº 352314

“Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz.”
Roberto Rodrigues

Cooperativa Internacional
Membro da Aliança

MUNICIPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão

0017001
Opção: 5801

LISTAGEM DE LANCES



Processo: PRC 00010-2023

Licitação: PREG 00004-2023

Item: PLANO DE SAUDE PARA SERVIDORES

Qtde.: 9.0000

Unid. Medida: UN

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	1	08:56:40	0,0000	0,00	0.00	Sim

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão

001/001



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00010-2023

LICIT.: PREG 00004-2023

DATA DE ABERTURA: 30/03/2023

Nº ITEM: 001

CÓD. ITEM: 002140

ITEM: PLANO DE SAUDE PARA SERVIDORES

QTD.: 9.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1139 - UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	3.691,9600	33.227,64

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	MENOR VALOR		0.00%	3.691,96	33.227,64

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	30/03/2023	08:56:40	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Adriele Adilaine Costa

Pregoeiro(a) Oficial

Inéz Aparecida Leite

Vanilza Auxiliadora Souza Caldera



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 66.191.263/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMED JOAO MONLEVADE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.930-018	BAIRRO/DISTRITO CARNEIRINHOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIMEDJM.COOP.BR	TELEFONE (31) 3851-4888/ (31) 3851-4820
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 11:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA**
CNPJ: **66.191.263/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

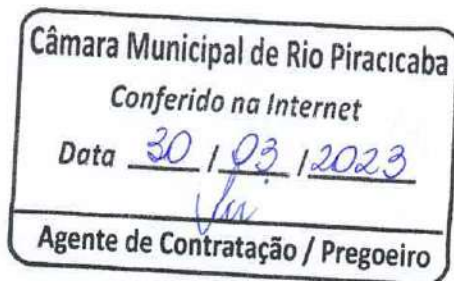
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:00 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **77B3.7A37.1B4B.D855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/06/2023

NOME: UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 66.191.263/0001-33

LOGRADOURO: RUA FLORIANOPOLIS

NÚMERO: 27

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO

CEP: 35930018

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

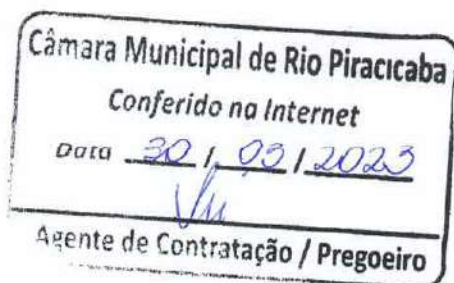
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000633179861





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 2023/0001745

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 66.191.263/0001-33
FLORIANÓPOLIS, Nº 27 , Carneirinhos João Monlevade - MG, CEP

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concementes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20230001745

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 28 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 66.191.263/0001-33
Razão Social: UNIMED LTDA JOAO MONLEVADE
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203013957498222

Informação obtida em 28/03/2023 13:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.191.263/0001-33

Certidão n°: 13055711/2023

Expedição: 28/03/2023, às 13:15:07

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 66.191.263/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

núvidas e sugestões: cmd@tst.jus.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
MONLEVADE

Estado de Minas Gerais
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO



ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Numero Controle
1361

Exercicio
2022

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 0000016314 Cod.Geral 0004461
Razao Social: UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Nome Fantasia: UNIMED JOÃO MONLEVADE
CPF/CNPJ.: 66.191.263/0001-33

ENDERECO:

RUA FLORIANOPOLIS, 27 - , BAIRRO: Carneirinhos - João Monlevade - MG - CEP:
35930313

ATIVIDADES:

- PLANOS DE SAUDE

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/2023

[Signature]
Diretor (a) Geral

OBSERVACAO

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARA TEM A VALIDADE PARA O EXERCICIO E
DEVERA SER RENOVADO ATE 31/03/2023

Joao Monlevade - MG, 1 de agosto de 2022

Juliana Aparecida dos Santos
Juliana Aparecida dos Santos
Matricula 6437
Adm. de Tributos Mobiliários
Município de João Monlevade

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO



www.unimedjm.coop.br

Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
Unimed João Monlevade
Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 66.191.263/0001-33
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 0000016314



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023,
PREGÃO Nº 004/2023.**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2023.

UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.191.263/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARCELO LOPES DA MOTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.775.541 e do CPF nº 691.064.446-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

João Monlevade, 29 de março de 2023

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM


.....
(representante legal)
Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Página 1|1

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 352314





www.unimedjm.coop.br

Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
Unimed João Monlevade
Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 66.191.263/0001-33
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 0000016314



somos

ANEXO VII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO Nº 004/2023



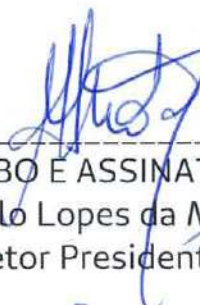
À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 010/2023, Modalidade PREGÃO nº 004/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 29 de março de 2023.


Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM

CARIMBO E ASSINATURA
Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente


Página 1|1

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues




ANS - nº 352314



www.unimedjm.coop.br
 Florianópolis, 27
 35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
 João Monlevade - MG
 T. (31) 3851-4888
 F. (31) 3851-4820
 Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
 Unimed João Monlevade
 Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 CNPJ: 66.191.263/0001-33
 Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal: 0000016314



**ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, CNPJ n.º 66.191.263/0001-33, sediada em RUA FLORIANOPOLIS, Nº: 27, CARNEIRINHOS, JOAO MONLEVADE/MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MARCELO LOPES DA MOTA, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.775.541, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente
 Unimed - JM

Assinatura do Representante Legal
 Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente





www.unimedjm.coop.br

Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
Unimed João Monlevade
Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 66.191.263/0001-33
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 0000016314



somos

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 004/2023



DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, CNPJ 66.191.263/0001-33, sediada RUA FLORIANOPOLIS, nº 27, CARNEIRINHOS, JOAO MONLEVADE - MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO nº 004/2023, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente
Unimed - JM

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Marcelo Lopes da Mota
Diretor Presidente

Nome: MARCELO LOPES DA MOTA
Nº Cédula de Identidade: MG-3.775.541

Página 1|1

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO Nº 004/2023.
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 352314



www.unimedjm.coop.br
 Florianópolis, 27
 35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
 João Monlevade - MG
 T. (31) 3851-4888
 F. (31) 3851-4820
 Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
 Unimed João Monlevade
 Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 CNPJ: 66.191.263/0001-33
 Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal: 0000016314



**ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023**



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA , declara capacidade de atendimento com médicos credenciados na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba, nas seguintes especialidades: CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA; capacidade de atendimento em, no mínimo, 1 (um) hospital na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba; e que ofereçam atendimento individualizado em consultório médico extra hospitalar equipado conforme sua especialidade.

Declara ainda, capacidade de atendimento na especialidade de ONCOLOGIA, dentro de, no máximo, uma distância de 150 km da cidade de Rio Piracicaba.

OBS: Informar o nome, o endereço e o telefone de todos os estabelecimentos e profissionais oferecidos pertencentes a sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

João Monlevade, 29 de março de 2023

Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente
 Unimed - JM

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)
 Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente

Página 1|1

**ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023.
 TERMO DE COMPROMISSO**



Membro da Aliança
 Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
 Roberto Rodrigues

ANS - nº 352314

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS ÍCONES DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES

Legenda e descrição pormenorizada para os ícones dos atributos de qualificação dos prestadores de serviço na saúde suplementar

1 - Prestadores de serviços hospitalares:



Programa de Acreditação

Certificado de acreditação emitido pelas Entidades Acreditoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO.



Comunicação de eventos adversos

Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA.



Qualidade monitorada

Certificado de Qualidade Monitorada obtido no Programa de Monitoramento de Indicadores da Qualidade de Prestadores de Serviços de Saúde – PMQUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras.



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade

Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade.



Certificação ISO 9001

Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.

2 - Prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e clínicas ambulatoriais:



Programa de Acreditação

Certificado de acreditação emitido pelas Entidades Acreditoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO.



Comunicação de eventos adversos

Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA.



Qualidade monitorada

Certificado de Qualidade Monitorada obtido no Programa de Monitoramento de Indicadores da Qualidade de Prestadores de Serviços de Saúde – PMQUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras.



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade

Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade.



Certificação ISO 9001

Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.



3 - Profissionais de saúde ou pessoas jurídicas que prestam serviços em consultórios isolados:



Programa de Acreditação

Certificado de acreditação emitido pelas Entidades Acreditoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO.



Comunicação de eventos adversos

Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA.



Pós-Graduação *lato sensu*

Pós-graduação *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, exceto para profissionais médicos.



Residência

Residência em saúde reconhecida pelo MEC.



Título de Especialista

Título de especialista outorgado pela sociedade de especialidade e/ou Conselho Profissional da categoria.



Qualidade monitorada

Certificado de Qualidade Monitorada obtido no Programa de Monitoramento de Indicadores da Qualidade de Prestadores de Serviços de Saúde - PMQUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras.



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade

Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade.



Certificação ISO 9001

Certificado ABNT NBR ISO 9001 - Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.



Doutorado ou Pós-Doutorado

Doutorado ou Pós-doutorado em saúde reconhecido pelo MEC.



Mestrado

Mestrado em saúde reconhecido pelo MEC.

4 - Prestadores de serviços de hospital-dia isolado:



Programa de Acreditação

Certificado de acreditação emitido pelas Entidades Acreditoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO.



Comunicação de eventos adversos

Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA.



Qualidade monitorada

Certificado de Qualidade Monitorada obtido no Programa de Monitoramento de Indicadores da Qualidade de Prestadores de Serviços de Saúde - PMQUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras.



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade

Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade.



Certificação ISO 9001

Certificado ABNT NBR ISO 9001 - Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



LEGENDA DOS ÍCONES DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO

Legenda para os ícones dos atributos de qualificação dos prestadores de serviço na saúde suplementar.

A
N
P
R
E
Q
G
I
D
M

Programa de Acreditação

Comunicação de eventos adversos

Pós-Graduação *lato sensu*

Residência

Título de Especialista

Qualidade monitorada

Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade

Certificação ISO 9001

Doutorado ou Pós-Doutorado

Mestrado

HOSPITAIS (PRONTO-SOCORRO, HOSPITAIS, HOSPITAL-DIA ISOLADO E MATERNIDADE)**GERAL****INTERNAÇÕES -
ACOMPANHAMENTO CLÍNICO****ALVINÓPOLIS**

Centro

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DE
LOURDES**null
(HOSPITAL NOSSA SENHORA DE
LOURDES)**Atendimento em Urgência e Emergência**Av Antonio Carlos, 60 - 0,0
Centro - CEP: 35950-000
Telefone: 31 3855-1060**DOM SILVÉRIO**

Centro

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE
null
(HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE)**Atendimento em Urgência e Emergência**Rua Santos Tossige, 166 - 0,0
Centro - CEP: 35440-000
Telefone: 31 3857-1351**JOÃO MONLEVADE**

Vila Tanque

**ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO
DE JOAO MONLEVADE**
null
(ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO
DE JOAO MONLEVADE)**Atendimento em Urgência e Emergência**Rua Doutor Geraldo Soares De Sa, S/n
Vila Tanque - CEP: 35930-437
Telefone: 31 3859-3144**NOVA ERA**

Centenario

ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO JOSE
null
(ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO JOSE)**Atendimento em Urgência e Emergência**Rua Oscar De Araujo, 197
Centenario - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1445**RIO PIRACICABA**

Centro

**ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO
PIRACICABA**
null
(ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO
PIRACICABA)**Atendimento em Urgência e Emergência**Praça Moacir Bruzzi Felipe, 40 - 0,0
Centro - CEP: 35940-000
Telefone: 31 3854-1221**SÃO DOMINGOS DO PRATA**

Centro

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES
null
(HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS
DORES)**Atendimento em Urgência e Emergência**Praça Luiz Prisco Braga, 29 - CATARINA -
CONTATO
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 3856-1224



HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA

INTERNAÇÕES -
ACOMPANHAMENTO CLÍNICO

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

**INSTITUTO DE CIRURGIA E ORTOPEDIA
MONLEVADE**

null

**(INSTITUTO DE CIRURGIA E ORTOPEDIA
MONLEVADE)**

Atendimento em Urgência e Emergência

Rua Ricardo Leite, 405 - 0,0

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 3859-1000 | 31 3852-4062



Programa de Acreditação



Comunicação de eventos adversos



Certificação ISO 9001



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade



Qualidade monitorada

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação



MÉDICOS COOPERADOS

ACUPUNTURA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

GENIVALDO DIVINO DE ARAUJO (CRM 15841)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6768

SOLANGE DE PAIVA BICHUETTI ARAUJO (CRM 18039/RQE 19250)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 9999-9999

ALERGIA E IMUNOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

CARLOS ROBERTO CALDAS (CRM 8852/RQE 31140)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

ANESTESIOLOGIA

ALVINÓPOLIS

Centro

JOSE MAURO DE CARVALHO ROCHA (CRM 12068)

Avenida Antonio Carlos, 60
Centro - CEP: 35950-000
Telefone: 31 3855-1068

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

ALAN ALVARENGA BASTOS (CRM 5004/RQE 19215)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3852-4705

LAERCIO JOSE RIBERIO (CRM 9109/RQE 1606)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

LUIS FELIPE GUIMARAES RIBEIRO (OUT 68648)

Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3852-4437 | 31 9120-4763

RUBENS MORRONI DE PAIVA (CRM 11045/RQE 512)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-1896

SOLANGE DE PAIVA BICHUETTI ARAUJO (CRM 18039/RQE 19783)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 9999-9999

ANGIOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

WILDES JUNIOR DOMINGUES (CRM 21675/RQE 39277)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1003

CARDIOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

STANLEY BAPTISTA DE OLIVEIRA (CRM 3323/RQE 970)

Av. Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 806
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3852-1677

Jose Eloi

MAXWELL COSTA (CRM 23588/RQE 10194)

Rua Do Andrade, 105 - SL 101/104
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-6493

Nossa Senhora Da Conceicao

CHRISTIAN HANS DRUMOND WESTGEEST (CRM 38416/RQE 25820)

Rua Ayres Quaresma, 245
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393

GUSTAVO DE ARAUJO ASSIS JUNIOR (CRM 38122/RQE 18422)

Rua Ayres Quaresma, 245
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393

JOSE GABRIEL REIS (CRM 8550/RQE 2132)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

MARIA EUGENIA TOTOLA (CRM 29980/RQE 25069)

Rua Ayres Quaresma, 245
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393

OSMAR JORGE LEAO (CRM 14462/RQE 8844)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

Republica

MARIA DAS DORES OLIVEIRA JEHA (CRM 13618/RQE 20741)

Rua Nilo Pecanha, 40 - 0,0
Republica - CEP: 35930-089
Telefone: 31 3852-5701

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

EDUARDO FONSECA NOVY JUNIOR (CRM 34329/RQE 28246)



Avenida Wilson Alvarenga, 1059 - SALA 705
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3193-0068 | 31 98909-5488

CIRURGIA GERAL

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ALTEMAR LUCIO LEITE (CRM 28734/RQE 10630)

Av. Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 805
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-5200 | 31 98960-3016

ARLEN LINHARES FIGUEIREDO COTA (CRM 35019/RQE 22356)

Rua Conde Dos Arcos, 32
Carneirinhos - CEP: 35930-287
Telefone: 31 3851-5768

- Programa de Acreditação
- Comunicação de eventos adversos
- Certificação ISO 9001
- Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade
- Qualidade monitorada
- Título de Especialista
- Profissional com Residência
- Profissional Com Doutorado ou Pós-Doutorado
- Mestreado em saúde reconhecido

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação



MÉDICOS COOPERADOS

ELIAS PINTO COELHO (CRM 14998/RQE 21149)
Rua Ricardo Leite, 269
Carneirinhos - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-3144

Nossa Senhora Da Conceicao

ALTEMAR LUCIO LEITE (CRM 28734/RQE 10630)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-5200

ARLEN LINHARES FIGUEIREDO COTA (CRM 35019/RQE 22356)
Rua Ayres Quaresma, 245 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393 | 31 99613-5894

FREDERICO BICALHO GARCIA (CRM 31573/RQE 21509)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000
Rua Gomes Batista, 390 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-033
Telefone: 31 3859-1000

LUIZ GUSTAVO ADOLFO ALCANTARA (CRM 45579/RQE 33177)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

PAULA LUTFALLA PESSOA (CRM 61551/RQE 40263)
Rua Ricardo Leite, 405 - SALA 03
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

SIDNEY DE OLIVEIRA BERNABE (CRM 25892)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1003
Rua Gomes Batista, 390
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-033
Telefone: 31 3859-1003

VALMAR ROCHA BRITO (CRM 6192/RQE 2952)
Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

WILDES JUNIOR DOMINGUES (CRM 21675/RQE 24990)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1003

RIO PIRACICABA

Centro

JULIO CESAR PINTO COELHO (CRM 15977/RQE 16452)
Rua Jose Martins Cota, 143 - A
Centro - CEP: 35940-000
Telefone: 31 3854-1131

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Centro

FRANCISCO BIZZI LOPES (CRM 18157/RQE 19241)
Rua Getulio Vargas, 173 - 0,0
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 3856-1513

CIRURGIA PLÁSTICA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

TEBRINE GARCIA FONSECA (CRM 34295/RQE 24643)
Av Wilson Alvarenga, 1059 - SALA 705
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3193-0068 | 31 98909-5488

Nossa Senhora Da Conceicao

MOZART MARTINS PINHEIRO CAMPOS (CRM 20728)
Rua Gomes Batista, 11 - SALA 204
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-033
Telefone: 31 3851-1704 | 31 98894-9509

NOVA ERA

Centro

EDUARDO GONCALVES BRAZ (CRM 25782/RQE 8682)
Rua Governador Valadares, 743 - 0,0
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1844

CIRURGIA VASCULAR

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

ALESSANDRO LEVINDO DE BARROS (CRM 41477/RQE 35131)
Rua Ricardo Leite, 405 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000 | 31 99910-3415

CIRURGIA DA MÃO

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

GUSTAVO REZENDE DE MATOSINHOS (CRM 38272/RQE 26565)
Rua Ayres Quaresma, 245
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6078

CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

LUIZ ALPINO PRANDINI DE ASSIS (CRM 32419/RQE 10672)
Rua Ricardo Leite, 269
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

CLÍNICA MÉDICA

ALVINÓPOLIS

Centro

JOSE MAURO DE CARVALHO ROCHA (CRM 12068)
Avenida Antonio Carlos, 60
Centro - CEP: 35950-000
Telefone: 31 3855-1068

NILSON GERALDO DE BARCELOS (CRM 25947)
Av. Antonio Carlos, 60
Centro - CEP: 35950-000
Telefone: 31 3855-1068

BELA VISTA DE MINAS

Bandeirantes

SAMYR DAVID HISSA (CRM 21702)
Av. Modesto D Avila, 1403
Bandeirantes - CEP: 35938-000
Telefone: 31 99613-1010

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

LUIZ FERNANDO DO AMARAL (CRM 10210/RQE 19924)
Av Gentil Bicalho, 384 - 2 ANDAR
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3831-6138

- Programa de Acreditação
- Comunicação de eventos adversos
- Certificação ISO 9001
- Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade
- Qualidade monitorada
- Título de Especialista
- Profissional com Residência
- Profissional Com Doutorado ou Pós-Doutorado
- Mestrado em saúde reconhecido

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação

MÉDICOS COOPERADOS

MARCELLO VILLAMEA COTTA (CRM 21750/RQE 28932)

Av Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 604
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3852-2550

MARCELO BARROSO MOREIRA (CRM 19538)

Av Wilson Alvarenga, 936 - 0,0
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1932

RENATO ORSINI NUNES DE LIMA (CRM 29118/RQE 23905)

Av Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 604
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3852-5570

ROGERIO MOREIRA BICALHO (CRM 18397/RQE 28722)

Av. Getulio Vargas, 4776 - SALAS 14 E 16
Carneirinhos - CEP: 35930-003
Telefone: 31 3851-5251

Jose Eloi

AGGEU VIEIRA MARQUES NETO (CRM 22851)

Rua Andrade, 105 - SALA 802
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-1717

LEDA GLORIA VILAMEA COTA (CRM 24397)

Rua Do Andrade, 105 - 30 ANDAR - SL 301
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-1316

Lourdes

LUCIANA GRIJO DE FELIPE (CRM 32491)

Rua Raposos, 128 - 0,0
Lourdes - CEP: 35930-057
Telefone: 31 3852-7575

Nossa Senhora Da Conceicao

CUSTODIO MOREIRA DE ALVARENGA (CRM 3479)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

JOSE GABRIEL REIS (CRM 8550/RQE 2132)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS SOUZA (CRM 13379)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

LAERCIO JOSE RIBERIO (CRM 9109)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

MOZART MARTINS PINHEIRO CAMPOS (CRM 20728)

Rua Gomes Batista, 11 - SALA 204
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-033
Telefone: 31 3851-1704 | 31 98894-9509

OSMAR JORGE LEAO (CRM 14462/RQE 4655)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

VANILMA PENA BICALHO (CRM 27430)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

WANDER LOUREIRO (CRM 34062)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

Republica

MARIA DAS DORES OLIVEIRA JEHA (CRM 13618/RQE 3292)

Rua Nilo Pecanha, 40 - 0,0
Republica - CEP: 35930-089
Telefone: 31 3852-5701

NOVA ERA

Centro

LUCIANO DE ARAUJO (CRM 6814/RQE 2547)

Rua Tomaz Jacinto, 186 - 0,0
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1145

RIO PIRACICABA

Centro

GENTIL ALVES COSTA (CRM 10457)

Rua Antonio Saturnino, 480 - 0,0
Centro - CEP: 35940-000
Telefone: 31 9999-9999

JULIO CESAR PINTO COELHO (CRM 15977/RQE 19815)

Rua Jose Martins Cota, 143 - A
Centro - CEP: 35940-000
Telefone: 31 3854-1131

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Centro

ANTONIO ROBERTO LOPES DE CARVALHO (CRM 4208)

Praca Lindinho, S/N
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 3852-3173

MAURICIO TORRES MAGALHAES (CRM 15994/RQE 28074)

Rua Padre Pedro Domingues, 271 - SALA B
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 3856-1089

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Niteroi

ALOIZIO DE SALES MATOS (CRM 11098/RQE 27895)

Rua Henriqueta Rubim, 546 - 0,0
Niteroi - CEP: 35935-000
Telefone: 31 3833-5569

COLOPROCTOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

PAULA LUTFALLA PESSOA (CRM 61551/RQE 41202)

Rua Ricardo Leite, 405 - SALA 03
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

DERMATOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

ADRIANO RODRIGUES DINIZ (CRM 28695/RQE 10705)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3852-0761

TAISA BARROS DOS REIS BARCELLOS (CRM 41221/RQE 52311)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078 | 31 98686-1236

ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao



MÉDICOS COOPERADOS

MARCOS ANDRE CRIM CAMARA (CRM 38866/RQE 9419)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3852-3993

TALES ALVARENGA FAGUNDES (CRM 33120/RQE 13329)
R. Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-1356 | 31 3851-1165

ENDOSCOPIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

FRANKLIN RIVERA GHUDOR (CRM 10948/RQE 17430)
Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078 | 31 3851-5966

Republica

ANTONIO JOSE JEHA NETO (CRM 14241/RQE 13009)
Rua Nilo Pecanha, 40 - 0,0
Republica - CEP: 35930-089
Telefone: 31 3852-5701

GASTROENTEROLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

FRANKLIN RIVERA GHUDOR (CRM 10948/RQE 17079)
Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078 | 31 3851-5966

SIDNEY DE OLIVEIRA BERNABE (CRM 25892/RQE 24631)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1003
Rua Gomes Batista, 390
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-033
Telefone: 31 3859-1003

GERIATRIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ROGERIO MOREIRA BICALHO (CRM 18397/RQE 36828)
Av. Getulio Vargas, 4776 - SALAS 14 E 16
Carneirinhos - CEP: 35930-003
Telefone: 31 3851-5251

STANLEY BAPTISTA DE OLIVEIRA (CRM 3323/RQE 7712)
Av. Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 806
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3852-1677

Lourdes

LUCIANA GRIJO DE FELIPE (CRM 32491/RQE 25943)
Rua Raposos, 128 - 0,0
Lourdes - CEP: 35930-057
Telefone: 31 3852-7575

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ANTONIO GABRIEL DE VASCONCELOS COSTA (CRM 13224/RQE 19916)
Avenida Gentil Bicalho, 587 - 2 ANDAR
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3851-1932

EDILAMAR RODRIGUES DA CRUZ FREITAS (CRM 18810/RQE 28218)
Avenida Gentil Bicalho, 587
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3851-1932

ENEAS ANTUNES DE OLIVEIRA (CRM 18531/RQE 22530)
Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 701
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1124

JOAO PAULO VOLPI DE VITO (CRM 43001/RQE 27273)
Avenida Gentil Bicalho, 587 - LOJA 1
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3851-1932

VALERIA MARIA MORENO JACINTHO (CRM 18916/RQE 20922)
Avenida Gentil Bicalho, 587 - 0,0
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3851-1932

VANIA VASCONCELOS MARCELINO (CRM 23256/RQE 15214)
Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - 5L 703
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1963 | 31 98700-7696

Jose Eloi

ANA CAROLINA MANGINI PINTO COELHO (CRM 44586/RQE 27740)
Rua Do Andrade, 105 - SALA 802
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-1717

NELMA CONSOLACAO LINHARES POSSA (CRM 28045/RQE 20319)
Rua Do Andrade, 105 - SALA 203
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-0240

Nossa Senhora Da Conceicao

ANA HELENA SILVA BENEVIDES ROCHA (CRM 49466/RQE 30515)
Rua Ricardo Leite, 405 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000 | 31 99935-9291

ARANAI SIDONIO VILASBOAS FAGUNDES (CRM 33121/RQE 11987)
Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-1165

CAMILA FREITAS CARAM GUIMARAES (CRM 42631/RQE 25990)
Rua Ayres Quaresma, 245 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393

LAURANY ANTUNES ALVES DE SOUZA MATOS (CRM 30564/RQE 13056)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

MANOEL FURTADO DE LACERDA NETO (CRM 36860/RQE 11172)
Rua Ayres Quaresma, 245 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393

RICARDO CESAR ARAUJO DRUMOND (CRM 42639/RQE 25685)
Rua Ayres Quaresma, 245 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393 | 31 99966-1810

WAGNER PESSOA ARTHUZO (CRM 26675/RQE 22252)
Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

Rosario

- Programa de Acreditação
- Comunicação de eventos adversos
- Certificação ISO 9001
- Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade
- Qualidade monitorada
- Título de Especialista
- Profissional com Residência
- Profissional Com Doutorado ou Pós-Doutorado
- Mestrado em saúde reconhecido

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação

MÉDICOS COOPERADOS

INGRID CONNY DRUMOND WESTGEEST DE SOUSA (CRM 29452/RQE 20916)

Rua Fernao Dias, 315 - A
Rosario - CEP: 35930-180
Telefone: 31 3852-0766

NOVA ERA

Centro

LUCIANO DE ARAUJO (CRM 6814/RQE 2548)

Rua Tomaz Jacinto, 186 - 0,0
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1145

MARIA APARECIDA DA SILVA CASTRO BUENO (CRM 16649/RQE 27915)

Praca Dos Expedicionarios, 65 - SALA 102
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-2208

HOMEOPATIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

AMELIA DO ROSARIO BARBOSA (CRM 16916/RQE 14842)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 604
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3852-2550

Nossa Senhora Da Conceicao

DENISE VAZ BARBOSA DE ALMEIDA (CRM 16491/RQE 19918)

Rua Ricardo Leite, 269
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

NOVA ERA

Centro

JULIANA LAGE DE ARAUJO (CRM 23652/RQE 25230)

Rua Governador Valadares, 138 - SALA 103
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1868

MASTOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

NELMA CONSOLACAO LINHARES POSSA (CRM 28045)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 203
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-0240

Nossa Senhora Da Conceicao

ARANAI SIDONIO VILASBOAS FAGUNDES (CRM 33121/RQE 21506)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-1165

WAGNER PESSOA ARTHUZO (CRM 26675/RQE 30359)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

JOÃO MONLEVADE

Bau

JOAO BOSCO MARTINS BASTOS (CRM 27386/RQE 22352)

Av Getulio Vargas, 1565 - 0,0
Bau - CEP: 35930-312
Telefone: 31 3851-2444

NEFROLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

ADRIANA LOUREIRO GOMES (CRM 21597/RQE 36517)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 304
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-2747

DANIELA SILVA FREITAS (CRM 29866/RQE 19441)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 304
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-2747

LUCIOLA RIOS CARNEIRO (CRM 17873/RQE 5689)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 304
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-2747

RAQUEL MARIA DE ARAUJO MAIA ALVES (CRM 58567/RQE 30796)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 304
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-2747 | 31 99955-8510

Nossa Senhora Da Conceicao

RAQUEL MARIA DE ARAUJO MAIA ALVES (CRM 58567/RQE 30796)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-2747

NUTROLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

LUCIOLA RIOS CARNEIRO (CRM 17873/RQE 10309)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 304
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-2747

OFTALMOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ALEXANDRE AMARAL YUNG (CRM 30626/RQE 21508)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 906
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1901

ANGELICA PARREIRA PIRES GONCALVES (CRM 14420/RQE 4832)

Av. Wilson Alvarenga, 1047 - SALAS 404 E 406
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1901

ISADORA DE OLIVEIRA JEHA (CRM 50800/RQE 31453)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALAS 404 E 406
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1855

JOSE EUSTAQUIO PIRES GONCALVES (CRM 9584/RQE 7230)

Av. Wilson Alvarenga, 1047 - SALAS 404, 405 E 406 4 ANDAR
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1901

OLINTO DE ARAUJO NETO (CRM 10436/RQE 20414)

Pca Sete De Setembro, 64 - SALA 204
Carneirinhos - CEP: 35930-006
Telefone: 31 3851-2470



MÉDICOS COOPERADOS

PEDRO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CRM 42036/RQE 29343)

Avenida Wilson Alvarenga, 1839 - 5 ANDAR
Carneirinhos - CEP: 35930-001
Telefone: 31 3851-7701 | 31 98942-9690

SIDNEY DA ROCHA LEMOS (CRM 21844/RQE 19450)

Av. Gentil Bicalho, 278 - 0,0
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3852-2401

Novo Horizonte

FABIOLA SOARES CALDEIRA (CRM 26091/RQE 33023)

Rua Pedro Bicalho, 100
Novo Horizonte - CEP: 35930-072
Telefone: 31 3852-4489

Rosario

NELSON JOSE CUNHA (CRM 7502/RQE 3680)

Rua Armando Batista, 141
Rosario - CEP: 35930-175
Telefone: 31 3852-4141

NOVA ERA

Centenario

OLINTO DE ARAUJO NETO (CRM 10436/RQE 20414)

Oscar De Araujo, 197
Centenario - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3851-2470

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

LEONARDO MARTINS DA COSTA RODRIGUES (CRM 37697/RQE 23094)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 802
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-1717

Nossa Senhora Da Conceicao

EDUARDO CARNEIRO LOPES (CRM 45670/RQE 26713)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

GENIVALDO DIVINO DE ARAUJO (CRM 15841/RQE 19438)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6768

GUSTAVO REZENDE DE MATOSINHOS (CRM 38272/RQE 14797)

Rua Ayres Quaresma, 245
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6078

MARCELO LOPES DA MOTA (CRM 26944/RQE 20910)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

MAURO VITOR DA SILVA BULHOES (CRM 6701/RQE 19329)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

THIAGO MARTINS DA COSTA VIEIRA (CRM 50708/RQE 30647)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

OTORRINOLARINGOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

DANILO FERREIRA DE ASSIS (CRM 23848/RQE 8872)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 704
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-4474

Nossa Senhora Da Conceicao

ALANO NUNES BARCELLOS (CRM 41222/RQE 16685)

Rua Ricardo Leite, 405 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000 | 31 99147-1715

GUILHERME SCHMITT MARTINS (CRM 39673/RQE 31239)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

LUIS ALPINO PRANDINI DE ASSIS (CRM 32419)

Rua Ricardo Leite, 269
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

PATOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES (CRM 27350/RQE 9422)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 602
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1223

MARCELO BARROSO MOREIRA (CRM 19538/RQE 21148)

Av Wilson Alvarenga, 936 - 0,0
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1932

PATOLOGIA CLÍNICA / MEDICINA LABORATORIAL

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

TALES ALVARENGA FAGUNDES (CRM 33120/RQE 21759)

R. Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-1356 | 31 3851-1165

PEDIATRIA

ALVINÓPOLIS

Centro

NILSON GERALDO DE BARCELOS (CRM 25947/RQE 21510)

Av. Antonio Carlos, 60
Centro - CEP: 35950-000
Telefone: 31 3855-1068

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

AMELIA DO ROSARIO BARBOSA (CRM 16916/RQE 14841)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 604
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3852-2550

EDUARDO FONSECA NOVY JUNIOR (CRM 34329/RQE 21762)

Avenida Wilson Alvarenga, 1059 - SALA 705
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3193-0068 | 31 98909-5488

VIVIANE MAGALHAES SILVA CUNHA (CRM 30308/RQE 25913)

Avenida Wilson Alvarenga, 936
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-1932



Programa de Acreditação



Comunicação de eventos adversos



Certificação ISO 9001



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade



Qualidade monitorada



Título de Especialista



Profissional com Residência



Profissional Com Doutorado ou Pós-Doutorado



Mestre em saúde reconhecido

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação



MÉDICOS COOPERADOS

WAGNER HIBNER (CRM 20919/RQE 23049)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 504 E 505
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3859-9155

Jose Eloi

ANNA BEATRIZ DUTRA COSTA (CRM 21748/RQE 10190)

Rua Do Andrade, 105 - SL 101/104
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-6493

AUREA DA CONCEICAO LOUREIRO (CRM 18206/RQE 22362)

Rua Do Andrade, 105 - 0,0
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-5545

LELIA MARIA ALCANTARA NEVES (CRM 15667/RQE 18419)

Rua Do Andrade, 105 - 0,0
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-5545

MARCO AURELIO COUTO MOREIRA (CRM 16047/RQE 28931)

Rua Andrade, 105
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-5545

MONIQUE DAMAZIO DO VALE (CRM 37475/RQE 13244)

Rua Do Andrade, 105 - 7 ANDAR
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-5545

ROSENIR JOSE ABREU NEVES (CRM 15653/RQE 21588)

Rua Do Andrade, 105 - 0,0
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 8627-8142 | 31 3851-5545

Nossa Senhora Da Conceicao

ANTONIO MARIO VIANA (CRM 5301/RQE 20740)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

AUREA DA CONCEICAO LOUREIRO (CRM 18206/RQE 22362)

Rua Ricardo Leite, 269
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-5545

CARLOS ROBERTO CALDAS (CRM 8852/RQE 2755)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

DENISE VAZ BARBOSA DE ALMEIDA (CRM 16491/RQE 19917)

Rua Ricardo Leite, 269
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

FLAVIO LUCIO MOREIRA BICALHO (CRM 24751/RQE 20921)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

TEREZA CRISTINA CAMPOS LAVALL (CRM 14399/RQE 26066)

Rua Ricardo Leite, 269
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

VANESSA REZECK BRAGA HIBNER (CRM 20920/RQE 18802)

Rua Ricardo Leite, 126 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-5837

VANILMA PENA BICALHO (CRM 27430)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

VIVIANE OLIVEIRA GUALBERTO (CRM 30566/RQE 22722)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

WANDER LOUREIRO (CRM 34062)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

Rosario

SUZANA OLIVEIRA GOMES COSTA (CRM 27784/RQE 19980)

Rua Fernaldo Dias, 271 - SALA 107
Rosario - CEP: 35930-180
Telefone: 31 3852-3120

NOVA ERA

Centro

JULIANA LAGE DE ARAUJO (CRM 23652)

Rua Governador Valadares, 138 - SALA 103
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1868

PNEUMOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

JANAINA MACIEL LOPES (CRM 32014/RQE 15455)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 805
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3851-5200 | 31 98960-3016

MARCUS VINICIUS COSTA BICALHO (CRM 50048/RQE 35304)

Avenida Wilson Alvarenga, 1059 - SALA 908
Carneirinhos - CEP: 35930-001
Telefone: 31 99759-7399

PSIQUIATRIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

ROSANGELA GUIMARAES RIBEIRO (CRM 16162/RQE 5532)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ELIAS PINTO COELHO (CRM 14998/RQE 21609)

Rua Ricardo Leite, 269
Carneirinhos - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-3144

Nossa Senhora Da Conceicao

JOSE LANES MOURAO (CRM 14209/RQE 22359)

Ricardo Leite, 126
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-5837

MARIA CRISTINA VELOSO MOURAO (CRM 17501/RQE 23692)

Ricardo Leite, 126
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-5837

UROLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi



MÉDICOS COOPERADOS

ANDRE LUIS ARRUDA LUCAS (CRM 27248/RQE 11520)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 204 - 2O ANDAR
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-5050

Nossa Senhora Da Conceicao

GETULIO GARCIA (CRM 6250/RQE 25584)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3852-6705

Rosario

JAMILTON DIAS DE SOUSA (CRM 29449/RQE 10476)

Rua Fernao Dias, 315 - A
Rosario - CEP: 35930-180
Telefone: 31 3852-0766

-  Programa de Acreditação
-  Comunicação de eventos adversos
-  Certificação ISO 9001
-  Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade
-  Qualidade monitorada
-  Título de Especialista
-  Profissional com Residência
-  Profissional Com Doutorado ou Pós-Doutorado
-  Mestrado em saúde reconhecido

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação



CLÍNICAS AMBULATORIAIS (EXAMES COMPLEMENTARES)

CLÍNICA MÉDICA

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

CENTRO DE DIAGNOSTICO DA MULHER LTDA

null

(CENTRO DE DIAGNOSTICO DA MULHER LTDA)

Avenida Gentil Bicalho, 587 - LOJA 1
Carneirinhos - CEP: 35930-478
Telefone: 31 3851-1932

CLINICA CIRURGICA E PNEUMOLOGICA JOAO MONLEVADE LA

null

(CLINICA CIRURGICA E PNEUMOLOGICA JOAO MONLEVADE LA)

Avenida Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 805
Carneirinhos - CEP: 35930-480
telefone: 31 3851-5200 | 31 98960-3016

MR CLINICA MEDICA LTDA

null

(MR CLINICA MEDICA LTDA)

Avenida Wilson Alvarenga, 1059 - SALA 908
Carneirinhos - CEP: 35930-001
Telefone: 31 99759-7399

Nossa Senhora Da Conceicao

MR CLINICA MEDICA LTDA

null

(MR CLINICA MEDICA LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 9999-9999

Rosario

UNICLINICA UROLOGIA E GINECOLOGIA LTDA

null

(UNICLINICA UROLOGIA E GINECOLOGIA LTDA)

Rua Fernao Dias, 315 - SALA A
Rosario - CEP: 35930-180
Telefone: 31 3852-0766 | 31 3851-3977

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Centro

CLINICA GERALES LTDA

null

(CLINICA GERALES LTDA)

Rua Getulio Vargas, 78 - SALA 02
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 3856-2437

CLÍNICA DE CARDIOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

CLINICA MEDICA DUTRA COSTA SC LTDA

null

(CLINICA MEDICA DUTRA COSTA SC

LTDA)

Rua Do Andrade, 105 - SALAS 101 A 104
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3851-6493

Republica

CARDIOGRAPH LTDA

null

(CARDIOGRAPH LTDA)

Rua Nilo Pecanha, 40 - 0,0
Republica - CEP: 35930-089
Telefone: 31 3852-5701

NOVA ERA

Centro

VITA-COR SERVICOS MEDICOS LTDA

null

(VITA-COR SERVICOS MEDICOS LTDA)

Rua Joao Pinheiro, 120 - SALA 102
Centro - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3861-1232

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Centro

VITA-COR SERVICOS MEDICOS LTDA

null

(VITA-COR SERVICOS MEDICOS LTDA)

Rua Getulio Vargas, 78
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 3861-1232

CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

PRECISAO SERVICOS MEDICOS LTDA

null

(PRECISAO SERVICOS MEDICOS LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405 - SALA 13
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000

CLÍNICA DE ORTOPEDIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

CENTRO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA MONLEVADE LTDA

null

(CENTRO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA MONLEVADE LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3852-4062

CONSULTA CIRURGIA VASCULAR

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

AMAR MED LTDA

null

(AMAR MED LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405 - SALA 09
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000 | 31 98713-1700

CONSULTA DERMATOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

BICALHO E CASTRO LTDA

null

(BICALHO E CASTRO LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 98293-4238
Rua Ricardo Leite, 269 - SALA 21
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 98293-4238

CLINICA MEDICA GUIMARAES E RIBEIRO LTDA

null

(CLINICA MEDICA GUIMARAES E RIBEIRO LTDA)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

CONSULTA ENDOCRINOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

ARAUJO E PESSOA LTDA

null

(ARAUJO E PESSOA LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000



CLINICAS AMBULATORIAIS (EXAMES COMPLEMENTARES)

CLINICA MEDICA VILASBOAS FAGUNDES

LTDA ME

null

(CLINICA MEDICA VILASBOAS FAGUNDES LTDA ME)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 3852-4062

CONSULTA PEDIATRIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

CLINICA ALCANTARA LTDA

null

(CLINICA ALCANTARA LTDA)

Rua Ayres Quaresma, 245 - SALA 1

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016

Telefone: 31 3851-6393

CONSULTA PNEUMOLOGIA

ITABIRA

Para

ARAUJO ARAUJO SERVICOS MEDICOS

null

(ARAUJO ARAUJO SERVICOS MEDICOS)

Rua Minervino Bethonico, 4 - SALA F

Para - CEP: 35900-036

Telefone: 31 3861-1145

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

MR CLINICA MEDICA LTDA

null

(MR CLINICA MEDICA LTDA)

Avenida Wilson Alvarenga, 1059 - SALA 908

Carneirinhos - CEP: 35930-001

Telefone: 31 99759-7399

Nossa Senhora Da Conceicao

MR CLINICA MEDICA LTDA

null

(MR CLINICA MEDICA LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 9999-9999

ENDOSCOPIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

ENDO MED LTDA

null

(ENDO MED LTDA)

Rua Ricardo Leite, 169 - 0,0

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 3851-6078

GASTROMED SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E TERAP DO APAS

null

(GASTROMED SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E TERAP DO APAS)

Rua Ricardo Leite, 405

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 3859-1003

FISIOTERAPIA

ALVINÓPOLIS

Centro

UNIDADE DE REABILITACAO FISICA ALVINOPOLIS

null

(UNIDADE DE REABILITACAO FISICA ALVINOPOLIS)

Rua Fonseca, 149 - A

Centro - CEP: 35950-000

Telefone: 31 3853-1452

BELA VISTA DE MINAS

Centro

TORRES REABILITACAO EIRELI - ME

null

(TORRES REABILITACAO EIRELI - ME)

Av Jose Modesto De Avila, 1438 - 0,0

Centro - CEP: 35938-000

Telefone: 31 3852-1453

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO FISICA LTDA

null

(CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO FISICA LTDA)

Avenida Gentil Bicalho, 587 - 3 ANDAR SALAS

302 E 303

Carneirinhos - CEP: 35930-478

Telefone: 31 97180-1113

Nossa Senhora Da Conceicao

FISIO & TERAPIAS LTDA

null

(FISIO & TERAPIAS LTDA)

Rua Ayres Quaresma, 192 - 0,0

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016

Telefone: 31 3851-2839

FISIOCENTER MONLEVADE LTDA

null

(FISIOCENTER MONLEVADE LTDA)

Rua Ricardo Leite, 405 - 6 ANDAR

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 3851-6352

Novo Horizonte

CLINICA DE FISIOTERAPIA MONLEVADE LTDA

null

(CLINICA DE FISIOTERAPIA MONLEVADE LTDA)

Rua Pedro Bicalho, 223 - 0,0

Novo Horizonte - CEP: 35930-072

Telefone: 31 3851-7096

Republica

REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

null

(REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA)

Av Rodrigues Alves, 295 - 0,0

Republica - CEP: 35930-092

Telefone: 31 3852-1398

Rosario

EQUILIBRIO FISIOTERAPIA LTDA

null

(EQUILIBRIO FISIOTERAPIA LTDA)

Rua Fernao Dias, 303 - LOJAS 01/02

Rosario - CEP: 35930-180

Telefone: 31 3851-7676

NOVA ERA

Castelo

GLEIDSON MARLON ALVARENGA TORRES - ME

null

(GLEIDSON MARLON ALVARENGA TORRES - ME)

Rua Quincas Honorato, 18 - 0,0

Castelo - CEP: 35920-000

Telefone: 31 3861-5386

RIO PIRACICABA



Programa de Acreditação



Comunicação de eventos adversos



Certificação ISO 9001



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade



Qualidade monitorada

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação

CLÍNICAS AMBULATORIAIS (EXAMES COMPLEMENTARES)

Centro

FISIOCLINICA CAMINHAR LTDA

null
(FISIOCLINICA CAMINHAR LTDA)
Rua Duque De Caxias, 15 - SALAS 7 E 8
Centro - CEP: 35940-000
Telefone: 31 98634-1536 | 31 99696-1530

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Centro

AG REABILITACAO LTDA - ME

null
(AG REABILITACAO LTDA - ME)
Rua Edelberto Lellis, 27 - SALA 101 E 102
Centro - CEP: 35995-000
Telefone: 31 99396-0129

FONOAUDIOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Alvorada

TAMMY EBERT ALVES E CIA LTDA ME

null
(TAMMY EBERT ALVES E CIA LTDA ME)
Rua Joana D Arc, 75
Alvorada - CEP: 35930-053
Telefone: 31 98785-7512

Carneirinhos

AUDICLIN CLINICA DE INVESTIGACAO

AUDITIVA LTDA
null
(AUDICLIN CLINICA DE INVESTIGACAO
AUDITIVA LTDA)
Av Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 605
Carneirinhos - CEP: 35930-001
Telefone: 31 3852-5570

Jose Eloi

FABIOLA GRIJO DE FELIPE POVOA

null
(FABIOLA GRIJO DE FELIPE POVOA)
Rua Andrade, 105 - SALA 804
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 98598-4608

Nossa Senhora Da Conceicao

CENTRO CLINICO LC FIGUEIRA LTDA ME

null
(CENTRO CLINICO LC FIGUEIRA LTDA
ME)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 32 3224-2611

FONOCLIN CLINICA DE

FONOAUDIOLOGIA EIRELI - ME

null
(FONOCLIN CLINICA DE
FONOAUDIOLOGIA EIRELI - ME)
Rua Ricardo Leite, 269 - SALA 12
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-6078

NUTRIÇÃO

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

MULTIVISION CLINICA MEDICA LTDA -

EPP
null
(MULTIVISION CLINICA MEDICA LTDA -
EPP)
Rua Ayres Quaresma, 245 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-016
Telefone: 31 3851-6393

Republica

NUTRI VIDA PRESTACAO DE SERVICOS

NUTRICIONAIS LTDA
null
(NUTRI VIDA PRESTACAO DE SERVICOS
NUTRICIONAIS LTDA)
Av Castelo Branco, 455 - 0,0
Republica - CEP: 35930-090
Telefone: 31 3850-4935 | 31 98898-1589

THAYNARA CRISTINA DA SILVA

EVANGELISTA
null
(THAYNARA CRISTINA DA SILVA
EVANGELISTA)
Avenida Pedro Aleixo, 308
Republica - CEP: 35930-093
Telefone: 31 98800-0850

NOVA ERA

Castelo

MULTIVISION CLINICA MEDICA LTDA -

EPP
null
(MULTIVISION CLINICA MEDICA LTDA -
EPP)
Rua Quincas Honorato, 18
Castelo - CEP: 35920-000
Telefone: 31 3851-6393

POLISSONOGRRAFIA

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

NUCLEO DE OTORRINO E MEDICINA DO

SONO LTDA
null
(NUCLEO DE OTORRINO E MEDICINA DO
SONO LTDA)
Rua Ricardo Leite, 405 - SALA 402
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000 | 31 99188-0040

PSICOLOGIA

JOÃO MONLEVADE

Alvorada

CONHE SERH SERVICOS DE PSICOLOGIA

null
(CONHE SERH SERVICOS DE
PSICOLOGIA)
Rua Sete Lagoas, 117 - 0,0
Alvorada - CEP: 35930-046
Telefone: 31 99796-3104 | 31 97575-7094

ESPACO RIZOMA - SAUDE MENTAL E

ACOMPANHAMENTO TERO
null
(ESPACO RIZOMA - SAUDE MENTAL E
ACOMPANHAMENTO TERO)
Rua Leao XIII, 122 - 0,0
Alvorada - CEP: 35930-023
Telefone: 31 3850-3371

Carneirinhos

PSICOLOGIA E PSICANALISE MARCIA

CRISTINA LTDA ME
null
(PSICOLOGIA E PSICANALISE MARCIA
CRISTINA LTDA ME)
Av Wilson Alvarenga, 270 - SALA 01
Carneirinhos - CEP: 35930-480
Telefone: 31 3193-0155

Jose Eloi

CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS

INTEGRADAS ALTERA
null
(CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS
INTEGRADAS ALTERA)
Rua Do Andrade, 105 - SALA 504
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3852-2889

Rosario



CLÍNICAS AMBULATORIAIS (EXAMES COMPLEMENTARES)

LIDERAR PSICOLOGIA APLICADA LTDA
ME
null
(LIDERAR PSICOLOGIA APLICADA LTDA
ME)

Rua Fernao Dias, 315 - SALA 202
Rosario - CEP: 35930-180
Telefone: 31 99241-8047

RADIODIAGNÓSTICO

JOÃO MONLEVADE

Nossa Senhora Da Conceicao

CLINICA RADIOLOGICA SANTA BARBARA
LTDA
null
(CLINICA RADIOLOGICA SANTA
BARBARA LTDA)

Rua Ricardo Leite, 126 - 0,0
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3851-5837

TERAPIA OCUPACIONAL

JOÃO MONLEVADE

Novo Horizonte

DIRCILENE APARECIDA CREPALDE
SILVA-ME
null
(DIRCILENE APARECIDA CREPALDE
SILVA-ME)

Rua Pedro Bicalho, 81
Novo Horizonte - CEP: 35930-072
Telefone: 31 3850-9850 | 31 99505-7483

Republica

FERNANDA SILVERIO MENDES MARTINS
ME
null
(FERNANDA SILVERIO MENDES
MARTINS ME)

Av Castelo Branco, 311 - 0,0
Republica - CEP: 35930-090
Telefone: 31 3852-1589

TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

JOÃO MONLEVADE

Vila Tanque

CLINICA MEDICA UNI RIM TERAPIA
RENAL SUBSTITUTIVAA
null
(CLINICA MEDICA UNI RIM TERAPIA
RENAL SUBSTITUTIVAA)

Rua Doutor Geraldo Soares De Sa, S/n - SLO4
Vila Tanque - CEP: 35930-437
Telefone: 31 3851-6337

ULTRASSONOGRRAFIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

NEXUS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
null
(NEXUS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA)
Rua Do Andrade, 105 - SALA 701
Jose Eloi - CEP: 35930-196
Telefone: 31 3859-1000

Nossa Senhora Da Conceicao

NEXUS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
null
(NEXUS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA)
Rua Ricardo Leite, 405
Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017
Telefone: 31 3859-1000



Programa de Acreditação



Comunicação de eventos adversos



Certificação ISO 9001



Certificações de Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade



Qualidade monitorada

Legenda completa na página de legenda dos ícones dos atributos de qualificação



LABORATÓRIOS

FISIOTERAPIA

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Centro

JOAO CELIO DE CARVALHO ME
null

(JOAO CELIO DE CARVALHO ME)

Rua Getulio Vargas, 78 - 0,0

Centro - CEP: 35995-000

Telefone: 31 3856-2437

PATOLOGIA CLÍNICA

ALVINÓPOLIS

Centro

HEMOLAB SAUDE LTDA
null

(HEMOLAB SAUDE LTDA)

v. Antonio Carlos, 678 - 0,0

Centro - CEP: 35950-000

Telefone: 31 3855-2255

DIONÍSIO

Centro

RAFAEL PLINIO MARTINS ME
null

(RAFAEL PLINIO MARTINS ME)

Rua Senador Milton Campos, 489 - 0,0

Centro - CEP: 35984-000

Telefone: 31 3858-1554

DOM SILVÉRIO

Centro

STARLING E SOARES ANALISES
CLINICAS LTDA

null

(STARLING E SOARES ANALISES
CLINICAS LTDA)

Rua Marechal Deodoro, 19 - 0,0

Centro - CEP: 35440-000

Telefone: 31 3857-1720

JOÃO MONLEVADE

Carneirinhos

ANGELA P CHAGAS MARQUES CIA LTDA
null

(ANGELA P CHAGAS MARQUES CIA
LTDA)

Av. Wilson Alvarenga, 1047 - SALA 606

Carneirinhos - CEP: 35930-001

Telefone: 31 3851-1223

LABOR NOSSA SENHORA APARECIDA
LTDA

null

(LABOR NOSSA SENHORA APARECIDA
LTDA)

Av. Getulio Vargas, 5285 - SALA 101

Carneirinhos - CEP: 35930-003

Telefone: 31 3852-5604

LABORATORIO CENTRAL ANALISES
CLINICAS

null

(LABORATORIO CENTRAL ANALISES
CLINICAS)

Av. Getulio Vargas, 4656 - 0,0

Carneirinhos - CEP: 35930-002

Telefone: 31 3851-4889 | 31 98678-0942

LABORI LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA

null

(LABORI LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA)

Av. Getulio Vargas, 4696 - 0,0

Carneirinhos - CEP: 35930-003

Telefone: 31 3851-2134

Nossa Senhora Da Conceicao

LABORATORIO MEDICO CARLOS
CHAGAS LTDA

null

(LABORATORIO MEDICO CARLOS
CHAGAS LTDA)

Rua Ricardo Leite, 269 - 0,0

Nossa Senhora Da Conceicao - CEP: 35930-017

Telefone: 31 3851-1356

Vila Tanque

ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL
LTDA

null

(ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL
LTDA)

Rua Dr. Geraldo Soares De Sa, 11 - 0,0

Vila Tanque - CEP: 35930-437

Telefone: 31 3852-3737

NOVA ERA

Centenario

ANALISES CLINICAS LACOSTA LTDA
null

(ANALISES CLINICAS LACOSTA LTDA)

Rua Oscar De Araujo, 168 - 0,0

Centenario - CEP: 35920-000

Telefone: 31 3861-1941

VALDOS MEDICINA E DIAGNOSTICO
LTDA ME

null

(VALDOS MEDICINA E DIAGNOSTICO
LTDA ME)

Rua Oscar De Araujo, 197 - SALA 01

Centenario - CEP: 35920-000

Telefone: 31 3861-1945

Centro

EDMAR E AZEVEDO LABORATORIO LTDA
null

(EDMAR E AZEVEDO LABORATORIO
LTDA)

Rua Joao Pinheiro, 251 - 0,0

Centro - CEP: 35920-000

Telefone: 31 3861-1998

RIO PIRACICABA

Centro

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DE RIO PIRACICABA

null

(LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DE RIO PIRACICABA)

Rua Duque De Caxias, 125 - 0,0

Centro - CEP: 35940-000

Telefone: 31 3854-2513

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Dona Julieta Mendes

CENTRO DE DIAGNOSTICOS DAVILA
LTDA

null

(CENTRO DE DIAGNOSTICOS DAVILA
LTDA)

Ministro Paulino Cicero, 202 - 0,0

Dona Julieta Mendes - CEP: 35995-000

Telefone: 31 3856-1096

SÃO GONÇALO DO RIO

ABAIXO

Centro



LABORATÓRIOS

LABORATORIO DUARTE LTDA
 null
(LABORATORIO DUARTE LTDA)
 Rua Augusto Pessoa, 137 - 0,0
 Centro - CEP: 35935-000
 Telefone: 31 3833-5731

(Handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)



CENTRO DE DIAGNÓSTICOS

CLÍNICA MÉDICA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

**NUCLEO MONLEVADENSE DE
DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
null

(NUCLEO MONLEVADENSE DE
DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 802

Jose Eloi - CEP: 35930-196

Telefone: 31 3851-1717

ULTRASSONOGRRAFIA

JOÃO MONLEVADE

Jose Eloi

ANDRE LUIS ARRUDA LUCAS E CIA LTDA
ull

(ANDRE LUIS ARRUDA LUCAS E CIA
LTDA)

Rua Do Andrade, 105 - SALA 204

Jose Eloi - CEP: 35930-196

Telefone: 31 3851-5050



www.unimedjm.coop.br

Florianópolis, 27
35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG
T. (31) 3851-4888
F. (31) 3851-4820
Vendas: (31) 3852-3131



somos **coop**

O Guia Médico da Rede Nacional encontra no link:

<https://www.unimed.coop.br/site/web/joaomonlevade#/>

Handwritten signatures and a vertical bar of green and yellow squares.



www.unimedjm.coop.br
 Florianópolis, 27
 35930-018 - Nossa Senhora da Conceição
 João Monlevade - MG
 T. (31) 3851-4888
 F. (31) 3851-4820
 Vendas: (31) 3852-3131

Razão Social:
 Unimed João Monlevade
 Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 CNPJ: 66.191.263/0001-33
 Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal: 0000016314



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO Nº 004/2023



DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL

A empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 66.191.263/0001-33, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MARCELO LOPES DA MOTA, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.775.541, Declara que mantém, (ou se compromete a instalar, no prazo máximo de quinze dias úteis, após a assinatura do contrato) sede na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada em até 25km do município de Rio Piracicaba, para atendimento à CONTRATANTE, com estrutura física e pessoal (descrever a estrutura física e pessoal do escritório), com o propósito de fornecer, no mínimo, informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratos, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde, para fins de autorizações de exames e outras necessidades do gênero.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)


 Marcelo Lopes da Mota
 Diretor Presidente
 Unimed - JM



Página 1 | 1
 ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO Nº 004/2023
 DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL



Membro da Aliança
 Cooperativa Internacional


"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
 Roberto Rodrigues

ANS - nº 352314




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APF 12668

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL - 3.775.541 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2006

NOME MARCELO LOPES DA MOTA

PLACAO MARCELINO MOREIRA DA MOTA

MARIA MAGNA LOPES DA MOTA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 3/1/1968

DOC. ORIGINAL CAS. LV-268 FL-137

IBIRITE-MG CPF 691064446-87

AVETE MELO BRAGA ASSINATURA DO DIRETOR

PTI-1344 LEI Nº 7.116 DE 28/09/83 2.VIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Soares, 1032
Confere com o original que fica em depósito
Dou Fé.
J. Maciel 17 ABR 2007

[Signature]

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/2023

[Signature]
Diretor (a) Geral

[Signature]

[Signature]



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORA OU DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Certificamos que a operadora de planos de assistência à saúde com razão social UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., CNPJ nº 66.191.263/0001-33, situada à RUA FLORIANOPOLIS 27 PRÉDIO, CARNEIRINHOS João Monlevade - MG CEP 35.930-018, registro ANS nº 352314, e classificada na modalidade Cooperativa Médica, indicando como seu responsável pela área técnica de saúde TEREZA CRISTINA CAMPOS LAVALL de CPF nº ***.412.896-** CRM nº 14399, possui autorização de funcionamento concedida em 12/03/2007.

Quantidade de vínculos de beneficiários ativos: 25.082 na competência 02/2023

Situação da Operadora: ATIVA e não encontra-se em regime de direção fiscal e nem em liquidação extrajudicial

Código de Controle da Certidão: 443767

Certidão emitida em 28/03/2023 14:29:07(Data e Hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <https://www.ans.gov.br/cro-web/pages/verificarAutenticidadeDeComprovante.xhtml>.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Unimed João Monlevade Cooperativa Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.191.263/0001-33, estabelecida na Rua Florianópolis nº 27 Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG, presta serviços à **DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREP. IMOB. LTDA**, CNPJ nº 71.427.389/0001-02, sediada Rua Alberto Scharle, Nº 300 35931-400-João Monlevade-MG -Brasil / T +55 31 3852 1111 | C +55 31 98540-4651, referente à Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, contrato firmado em 27/10/2012 com vigência atual por prazo indeterminado e atualmente com 172 beneficiários ativos no plano.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Monlevade, 28 de março de 2023.

71.427.389/0001-02

Degraus Engenharia e Emp. Imob. Ltda.

DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREP. IMOB. LTDA

Rua Alberto Scharle, 300

Novo Horizonte - CEP 35.931-400

João Monlevade - MG

Joice D. Caldeira C.
Gerente Administrativo

Nome do responsável: JOICE DEJANIRA CALDEIRA DA CRUZ

Cargo: Gerente adm/gestão RH/DP/SST

CPF: 05122496609



Dados da operadora UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Nome Fantasia	UNIMED JOÃO MONLEVADE
Registro ANS	35231-4
CNPJ	66.191.263/0001-33
Razão Social	UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	25.082
Tipo	Operadora médico-hospitalar
Modalidade	Cooperativa Médica

Ver para consulta

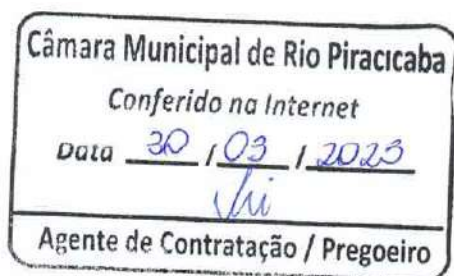
IDSS da operadora 2022 (Ano-base 2021)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

Ver mais informações

Indicador bônus
Operadora não pontuada

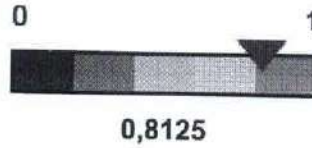


Chi
Chi
Chi



1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.



[Ver mais informações](#)

2 - IDGA - GARANTIA DE ACESSO

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.



[Ver mais informações](#)

3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.



[Ver mais informações](#)



4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.



[Ver mais informações](#)



Faixas de notas de avaliação:

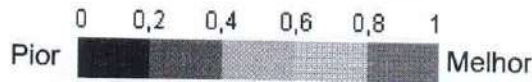
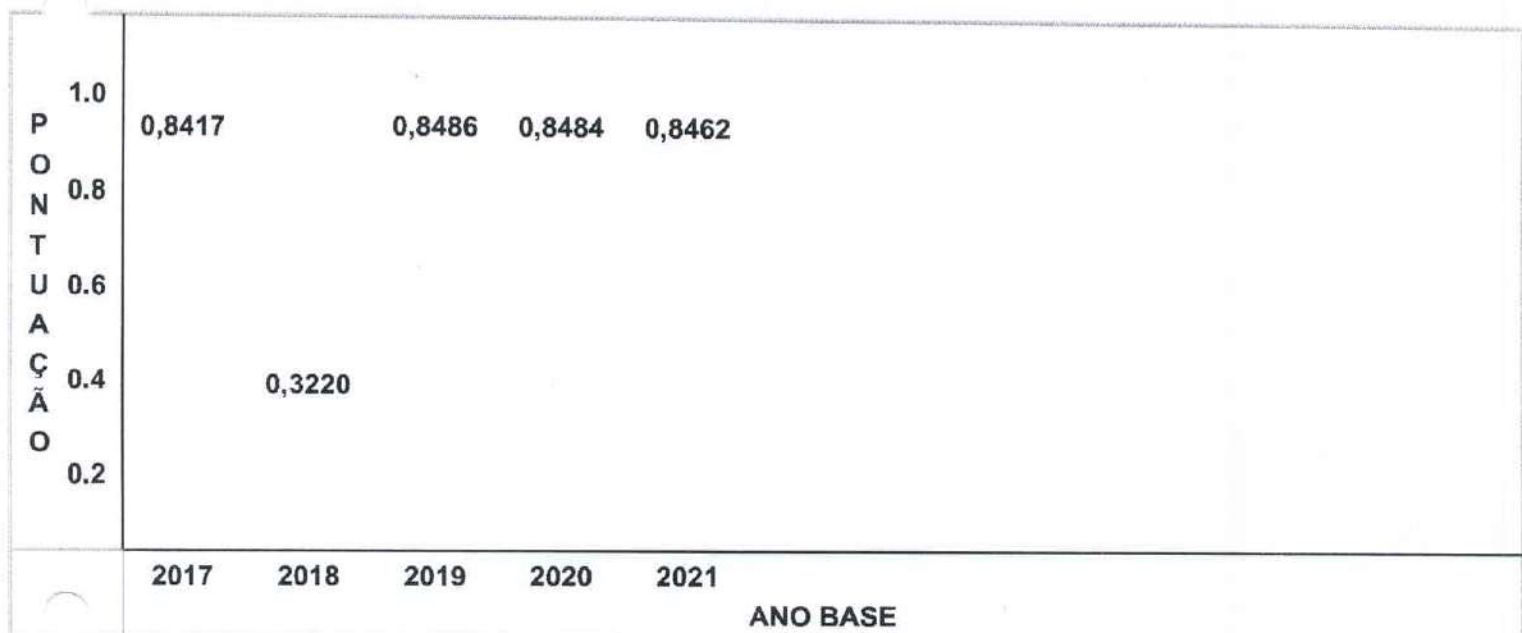


Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

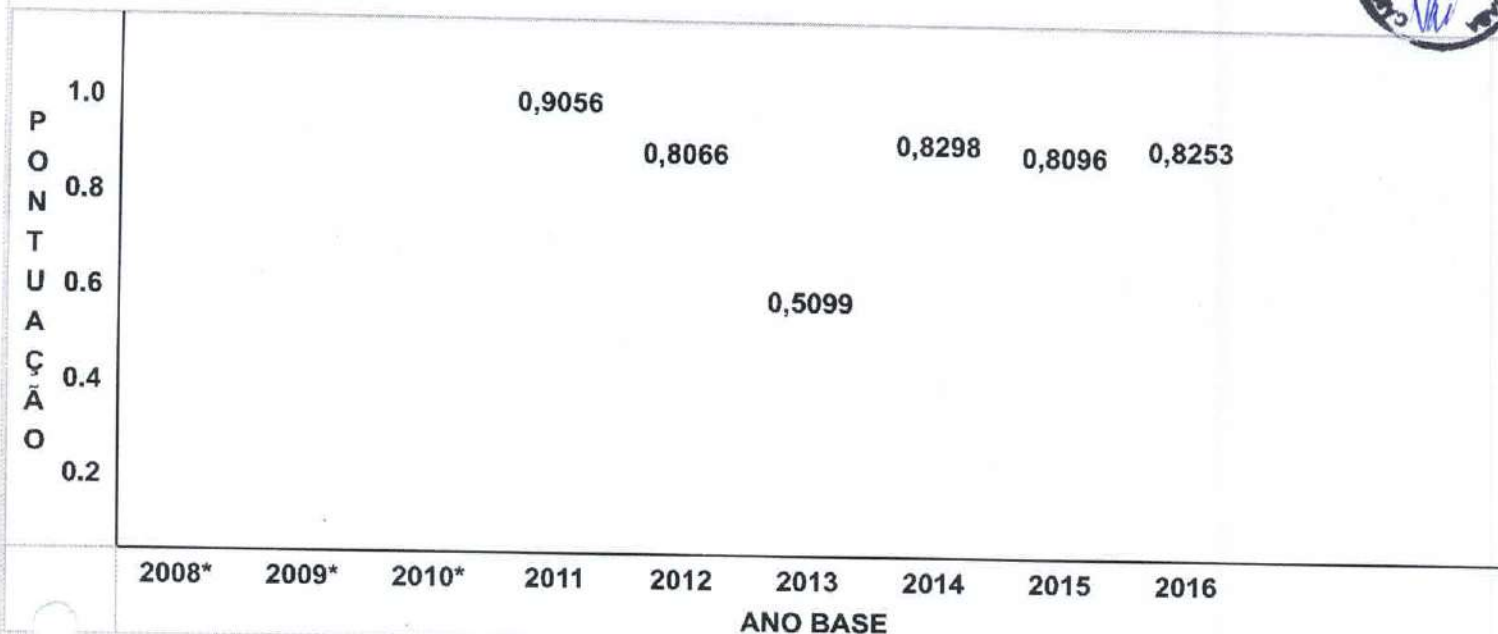


Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 30 / 03 / 2023
lu
 Agente de Contratação / Pregoeiro


lu *lu* *lu*



Gráfico de evolução do IDSS



Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na internet
 Data 30 / 03 / 2023

 Agente de Contratação / Preveiro








Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Cooperativa da Aliança
Internacional

“Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz.”
Roberto Rodrigues

ANS - nº 352314



ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme anexo I, do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 004/2023.

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 30 de março de 2023, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Adriele Adilaine Costa e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 004/2023, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, a licitante credenciada conforme item 6.2 do Edital, constante na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura do envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço da Licitante. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem.

Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta apresentada pela Licitante UNIMED JOÃO MONLEVADE estava em conformidade com à média de preço praticado no mercado.

Passou-se então a fase de lances da licitante conforme item 10 do edital, todavia a licitante UNIMED JOÃO MONLEVADE optou por não apresentar lances para o objeto deste certame. Em seguida a Pregoeira declarou vencedora a empresa UNIMED JOÃO MONLEVADE por apresentar uma proposta compatível com a média de preços praticados no mercado



3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. Analisados os documentos e constatada sua regularidade, a Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	OBJETO	LICITANTE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.	UNIMED JOÃO MONLEVADE	R\$3.691,96	R\$33.227,64

A Pregoeira ressaltou na ocasião que o valor mensal supracitado, ou seja, R\$3.691,96 (Três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) corresponde a somatório das faixas etárias conforme proposto pela licitante, todavia a Câmara pagará o equivalente ao número de beneficiários cadastrados em cada faixa etária.

4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não Houve.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjudicação

Logo após a classificação preliminar da vencedora a Pregoeira avisou que se a licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual seria registrada no final da ata. Não havendo intenção das licitantes em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto



da presente licitação em favor da empresa UNIMED JOÃO MONLEVADE, no valor total estimado de R\$33.227,64 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante.

Rio Piracicaba, 30 de março de 2023.

Whi
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
ADRIELE ADILAINÉ COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Quito
INÊZ APARECIDA LEITE

Membro

Vanilza A. Souza Caldeira
VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro

Licitante:

Sabrina Batista Alves
SABRINA BATISTA ALVES

UNIMED JOÃO MONLEVADE



LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00010-2023

LICIT.: PREG 00004-2023

DATA DE ABERTURA: 30/03/2023

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
1139	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	66.191.263/0001-33	Sabrina Batista Alves	035.419.456-99	Não

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/2023

Lu

Diretor (a) Geral

Demost
Lu
Lu

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00010-2023

LICIT.: PREG 00004-2023

DATA DE ABERTURA: 30/03/2023

Nº ITEM: 001 Cód. ITEM: 002140 ITEM: PLANO DE SAUDE PARA SERVIDORES

QTD.: 9.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1139 - UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	3.691,9600	33.227,64

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	MENOR VALOR		0.00%	3.691,96	33.227,64

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	UNIMED JOAO MONLEVADE COOP. DE TRAB. MEDICO LTDA	30/03/2023	08:56:40	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Adriele Adilaine Costa

Pregoeiro(a) Oficial

Inéz Aparecida Leite

Vanilza Auxiliadora Souza Caldera

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/2023

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa UNIMED JOÃO MONLEVADE, referente a Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, no valor total estimado de R\$33.227,64 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Rio Piracicaba, 30 de março de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Adrielle
ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira

Transparência e Legalidade!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 010/2023
Modalidade: Pregão nº 004/2023
Objeto: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme Anexo I do Edital do respectivo processo licitatório.

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 010/2023, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 004/2023, tendo como finalidade a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, conforme Anexo I do Edital do respectivo processo licitatório. Registra-se, por oportuno, que, a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

Conforme consta da ata de realização do processo licitatório (Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023), apenas uma licitante compareceu ao certame, se tratando da sociedade empresária UNIMED JOÃO MONLEVADE. A pregoeira atestou, após a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, que a proposta apresentada pela licitante UNIMED JOÃO MONLEVADE se mostrava em conformidade com a média de preços praticados no mercado. Na fase de lances, a licitante UNIMED JOÃO MONLEVADE optou por não apresentar lances para o objeto do certame. Registra-se, mais uma vez que, a presente análise jurídica





não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

Continuando, a Pregoeira e a equipe de apoio, em ata de julgamento de habilitação, certificaram o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital em relação à licitante UNIMED JOÃO MONLEVADE.

É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8666/93 e na lei 10520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 31 de março de 2023.


MARCO ANTÔNIO COUTO MENDES
OABMG 117.215





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa UNIMED JOÃO MONLEVADE, no valor total estimado de R\$33.227,64 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Rio Piracicaba, 03 de abril de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Transparência e Legalidade!



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400005391

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2384973937

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

JOAO MONLEVADE

Local

27 MARÇO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04 / 04 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10232445 em 30/03/2023 da Empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400005391 e protocolo 231656670 - 27/03/2023. Autenticação: A6BBDA3AF83D0118C6B9337BA90AA5163DA41E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/165.667-0 e o código de segurança gBDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/17

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/165.667-0	MGN2384973937	27/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
Viu
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41

**UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
LTDA
CNPJ N° 66.191.263/0001-33
NIRE N° 314.0000.5391**

Ata da 31ª Assembleia Geral Ordinária da Unimed João Monlevade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, CNPJ nº 66.191.263/0001-33 e NIRE nº 314.0000.5391, realizada no dia 20 de março de 2023, no auditório da cooperativa, sito na Rua Florianópolis, nº 27, bairro Carneirinhos, em João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-018, às 20 horas, na modalidade presencial, havendo quórum legal com 96 (noventa e seis) presentes, em terceira convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes no edital de convocação publicado no Jornal A Notícia, veiculado em 03 de março de 2023, em sua página 8, que foi amplamente divulgado e encaminhado para os cooperados através de correspondência, com a seguinte **ORDEM DO DIA DA AGO**: Item 1 - Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: Apresentação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade; Apresentação do Balanço; Demonstrativos Financeiros com sobras e perdas; Apresentação do parecer do Conselho Fiscal; Item 2 - Destinação do resultado apurado; Item 3 - Fixação dos valores dos honorários para a Diretoria Executiva e da Cédula de Presença para o Conselho de Administração, Fiscal, Técnico Disciplinar e Junta Eleitoral; Item 4 - Nomeação da Junta Eleitoral; Item 5 - Eleição e/ou destituição de ocupantes de cargos sociais: Conselho de Administração (Membros vogais); Conselho Fiscal (Efetivos e Suplentes); Conselho Técnico Disciplinar (Efetivos e Suplentes). Dando início aos trabalhos, o Diretor Presidente Marcelo Lopes da Mota abriu a sessão agradecendo aos cooperados presentes, pela cumplicidade, colaboração e apoio à cooperativa durante esta gestão. Agradeceu aos colaboradores, conselhos e diretores. Na sequência relatou sobre os desafios enfrentados pela cooperativa e apresentou uma retrospectiva dos acontecimentos importantes em 2022, tanto em nossa singular como no Sistema Nacional: Aumento do custo da Saúde; Aumento de 30% dos atendimentos ambulatoriais; Inflação no setor de materiais e insumos em torno de 34%; Aumento do rol da ANS com destaque para o TEA - Transtorno do Espectro Autista, que não possui limites para tratamentos e a AME - Atrofia Muscular Espinhal, inclusa no rol recentemente em que o medicamento apresenta um custo aproximado no valor de R\$ 10.000.000,00. O Sistema Unimed está avaliando a possibilidade de fazer um seguro geral ou fazer um fundo de investimento nas Unimed de MG; Aumento do custo com quimioterapias e radioterapias (propedêutica represada). Enfatizou sobre a matéria divulgada pelo Estadão em

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04 / 04 / 23

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10232445 em 30/03/2023 da Empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400005391 e protocolo 231656670 - 27/03/2023. Autenticação: A6BBDA3AF83D0118C6B9337BA90AA5163DA41E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/165.667-0 e o código de segurança gBDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



42 04/02/2023 a qual destaca que o "Câncer: Atraso em tratamento na
43 pandemia vai causar 62 mil mortes evitáveis no Brasil". Com relação aos
44 imunobiológicos, foram incluídos o Rol da Agência Nacional de Saúde
45 Suplementar - NS e são indicadas no tratamento de câncer, doenças
46 inflamatórias crônicas e autoimunes. São medicamentos de alto custo e não
47 possuem coparticipação; Judicialização e concessões de coberturas sem
48 previsão contratual; Desperdícios e uso pouco consciente do plano de saúde.
49 Em continuidade, Marcelo Lopes da Mota enfatizou que a Unimed-JM,
50 atenta aos desafios e oportunidade do cenário apresentado, não se
51 acomodou e mais uma vez inovou e implementou estratégias, das quais
52 enfatizou: Aprimoramento das publicações nas mídias digitais; Contratação
53 de profissional para o setor de relacionamento com o cooperado, bem como
54 a estruturação do setor; Finalização da implantação da LGPD; Realização da
55 pesquisa de satisfação com os beneficiários; Aprovação por meio de
56 auditoria externa referente a RN 518, que aborda controles internos e gestão
57 de risco; Implantação do Plano de Contas Auxiliar que visa agilidade na
58 conciliação contábil; Alteração da forma de cobrança às empresas
59 contratantes, não sendo geradas faturas impressas, visando agilidade e mais
60 segurança aos clientes, consequentemente, gerando redução de custos e
61 preservação do meio ambiente; Assessoria financeira para aplicações;
62 Unificação da forma de cobrança às empresas contratantes, visando
63 agilidade, segurança, otimização e economia; Alcance da meta de
64 crescimento expressivo da carteira de clientes, representando 5,93% em
65 relação ao ano anterior; Contratação de mais um médico auditor, ampliando
66 o setor de Auditoria em Saúde; Realização de assessoria de Intercâmbio -
67 Federação Interfederativa do Estado de Minas Gerais; Redefinição das
68 diretrizes de reembolso, visando estar em conformidade com a RN 259/2011
69 e a 395/2015, da Agência Nacional de Saúde; Atualização da redação
70 contratual de acordo com a legislação vigente. Marcelo Lopes da Mota
71 pontuou que o resultado operacional não foi satisfatório, mas todas as
72 atitudes tomadas, associadas ao resultado financeiro, nos deixou com o
73 resultado econômico-financeiro em bom estado, sendo que esta
74 sustentabilidade nos dará uma perenidade no futuro. Enfatizou que a
75 perspectiva da cooperativa é de que com planejamento, disciplina e ajuda do
76 cooperado, a Unimed-JM possa alcançar os objetivos traçados para 2023. O
77 resultado operacional dos 03 primeiros meses de 2023 já foi positivo e
78 temos uma expectativa de investimento em inovação e tecnologia, que irá
79 nos propiciar a alcançar oportunidades futuras. Devemos sempre trabalhar
80 com inovação, sendo adaptáveis e ter autonomia para realizar as ações, o que
81 nos oportunizará alcançar os nossos resultados. Marcelo Lopes da Mota
82 acredita que o sucesso está na intercooperação entre os setores e órgãos

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04 / 04 / 23

M

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10232445 em 30/03/2023 da Empresa UNIMED JOAO MONLEVADA TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400005391 e protocolo 231656670 - 27/03/2023. Autenticação: A6BBDA3AF83D0418C6B9337BA9DA5163DA41E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/165.667-0 e o código de segurança gBDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DE PAZ E CONSUMO SECRETARIA-GERAL

pág. 4/17

83 regulatórios. Na sequência o Diretor Presidente procedeu com a leitura do
84 edital de convocação. Após, o Diretor Financeiro, Wagner Pessoa Arthuzo
85 passou a secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA DA AGO: Item 1 –**
86 **Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: Apresentação**
87 **do Relatório de Gestão e Sustentabilidade; Apresentação do Balanço;**
88 **Demonstrativos Financeiros com sobras e perdas; Apresentação do parecer**
89 **do Conselho Fiscal:** A Diretora Administrativa da cooperativa, Tereza
90 Cristina Campos Lavall, assumiu os trabalhos enfatizando a satisfação em
91 retornar à realização da assembleia em nossa sede e ter um relacionamento
92 mais próximo com direito a confraternização. Em seguida passou à
93 **Apresentação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade** - Destacou que 2022
94 foi um ano de muitos desafios para o segmento da saúde. Mesmo diante
95 deste cenário, destacou-se alguns progressos no decorrer do ano como a
96 finalização da implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados);
97 Implantação do BI (Business Intelligence); Implantação do Programa de
98 Qualidade; Publicação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade via QR
99 Code, gerando economia para a cooperativa com redução de R\$ 11.525,00;
100 Portal para as empresas contratantes com acesso a movimentação cadastral,
101 relatórios mensais e faturas; Implementação do MG Hosp com realização de
102 vistorias técnicas nos prestadores hospitalares, visando preparar as
103 instituições para consultoria de classificação, com resultados satisfatórios. A
104 Diretora Administrativa da cooperativa, Tereza Cristina Campos Lavall,
105 destacou sobre a realização da pesquisa de satisfação com o beneficiário,
106 obedecendo os critérios estabelecidos pela ANS – Agência Nacional de
107 Saúde Suplementar. A pesquisa foi composta por 10 perguntas formuladas
108 pela agência reguladora e o resultado tem impacto direto na nota do IDSS –
109 Índice de Desempenho da Saúde Suplementar. Como resultado, a pesquisa
110 apresentou a satisfação geral dos entrevistados com a Unimed-JM de 89%,
111 sendo que 82% dos entrevistados recomendariam o plano de saúde da
112 Unimed-JM a amigos e familiares. Esta pesquisa foi reconhecida pela
113 Faculdade Unimed, Auditoria Independente e será disponibilizada no site da
114 Unimed-JM. Tereza Cristina Campos Lavall apresentou dados relevantes do
115 relatório de gestão e sustentabilidade. Entre os dados apresentados constam:
116 evolução do número de cooperados, do capital social, e da consulta médica.
117 Foram também apresentados o saldo das aplicações financeiras e a
118 transferência de recursos. Tereza Cristina Campos Lavall agradeceu o apoio
119 recebido durante a gestão e solicitou poder contar com todos os cooperados
120 para continuar oferecendo uma medicina de qualidade e responsável,
121 passando a palavra para a contadora Lorryayne Layra Costa para
122 **Apresentação do Balanço; Demonstrativos Financeiros com sobras e perdas.**
123 Lâminas foram projetadas referentes ao balanço patrimonial de 2022,

“Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz.”

Rua Florianópolis, 27 – Carneirinhos, 35.930-018 – João Monlevade – MG
Telefone: (31)3851-4888 – Vendas: (31)3852-3131 – Fax: (31)3851-4888
www.unimedjm.coop.br

ANS – nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04 / 04 / 23

Agente de Contratação / Pregoeiro



124 demonstrativo de sobras e perdas, sobras a disposição da Assembleia,
125 desempenho operacional, evolução do patrimônio líquido além de outros
126 índices financeiros. Ato contínuo, o Diretor Financeiro Wagner Pessoa
127 Arthuzo assumiu os trabalhos e discursou sobre os desafios apresentados em
128 2022, devido ao aumento dos custos assistenciais, acompanhando sempre as
129 contas do intercâmbio, o que gerou preocupações. Houve um crescimento da
130 carteira e as despesas aumentaram muito mais, o que impactou nos
131 resultados. Esta não é uma realidade apenas da nossa cooperativa, mas sim
132 de todo o Sistema Unimed. Manifestou a importância de traçar estratégias e
133 trazer o cooperado mais próximo da cooperativa, para que possamos pensar
134 juntos. Informou sobre o setor de relacionamento com o cooperado que está
135 em fase de estruturação, local este que será a referência do cooperado em
136 nossa sede. A seguir foram apresentados os dados cadastrais da Unimed-JM
137 referente à competência dezembro/2022, em que consta a classificação
138 econômico-financeira e nível de atenção, conforme norma derivada 11. A
139 Unimed-JM encontra-se em situação regular conforme disposto no anexo II
140 da norma derivada 11. (Fonte: Unimed do Brasil). A classificação da Unimed é
141 de 95, que gera muita satisfação por ter os índices aprovados pela Unimed
142 do Brasil. O Diretor Financeiro convocou a coordenadora do Conselho Fiscal,
143 Paula Lutfalla Pessoa, para a **Apresentação do parecer do Conselho Fiscal**,
144 que foi lido para a plenária, com a recomendação de aprovação sem
145 ressalvas. Desta forma, o balanço e a prestação de contas referente ao
146 exercício 2022 foram aprovados por unanimidade pela assembleia. Marcelo
147 Lopes da Mota retomou a palavra e informou que de acordo com Código
148 Civil, capítulo VII - da Sociedade Cooperativa - Art. 1.094, são características
149 da sociedade cooperativa: (...) VII - distribuição dos resultados,
150 proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a
151 sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado. **Item 2 -**
152 **Destinação do resultado apurado:** O Diretor Presidente destacou dados
153 importantes, a saber: **a) destinação de 10% para o fundo de reserva -**
154 **representando o valor de R\$ 74.022,23 (setenta e quatro mil, vinte e dois**
155 **reais e vinte e três centavos) e b) destinação de 5% para o FATES -**
156 **representando o valor de R\$ 37.011,12 (trinta e sete mil, onze reais e doze**
157 **centavos). Desta forma, informou a sobra a ser colocada à disposição da**
158 **Assembleia o valor de R\$ 1.675.639,94 (um milhão, seiscentos e setenta e**
159 **cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). Na**
160 **sequência Marcelo Lopes da Mota cientificou os presentes que o Conselho**
161 **de Administração, após ampla discussão, elaborou proposta única a ser**
162 **apresentada para Assembleia referente à distribuição das sobras. Destacou**
163 **que a proposta foi pensada e estruturada com foco na segurança e equilíbrio,**
164 **elucidando acerca da importância dos cooperados pensarem na solidez da**

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos - 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
[Assinatura]

Agente de Contratação / Pregoeiro
[Assinatura]



165 Unimed-JM, bem como na sustentabilidade do negócio. Nesse sentido,
166 passou a apresentar a proposta única a saber: **Proposta Única (Proposta 1)** –
167 Consistente no aporte de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil
168 reais) ao FATES; e incorporação do restante, R\$ 1.100.639,94 (um milhão,
169 cem mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) ao
170 capital social de acordo com a proporção da produção médica. Foi aberta a
171 palavra aos cooperados para ponderações e manifestações. O cooperado
172 Wildes Júnior Domingues pediu a palavra e apresentou sugestão de
173 **Proposta 2**, considerando: aporte de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e
174 cinco mil reais) ao FATES; e incorporação do restante, R\$ 1.100.639,94 (um
175 milhão, cem mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
176 ao capital social, em percentual, de acordo com o saldo de cada cooperado.
177 Na sequência Flávio Lúcio Moreira Bicalho apresentou questionamento com
178 relação ao valor do FATES que será destinado para as sobras, o que foi
179 elucidado por Marcelo Lopes da Mota. Genivaldo Divino Araújo pediu
180 esclarecimentos com relação à remuneração do capital social o que foi
181 elucidado por Wagner Pessoa Arthuzo, conforme previsto em estatuto
182 social. Maxwell Costa questionou sobre a existência de um fundo financeiro
183 com a finalidade de fortalecer a cooperativa para o próximo ano. Marcelo
184 Lopes da Mota esclareceu que este resultado no valor de R\$ 1.100.639,94,
185 tem um destino próprio, por se tratar do resultado do exercício, sendo
186 impossibilitada a criação deste fundo. Flávio Lúcio Moreira Bicalho pediu a
187 palavra novamente e solicitou à Lorryayne Layra Costa, esclarecimentos
188 acerca da destinação do FATES. Lorryayne esclareceu que é realizada a
189 provisão e ao final do exercício, o valor que é utilizado é revertido para
190 incorporar o resultado do exercício, retornando assim para o capital.
191 Marcelo Lopes da Mota retomou a palavra e, havendo consenso quanto às
192 02 propostas apresentadas, foram colocadas em votação. Computados os
193 votos, foi aprovada pela maioria a primeira proposta, sendo que dos 94 votos
194 válidos, a Proposta 1 recebeu 51 votos e a Proposta 2 recebeu 25 votos. **Item**
195 **3 - Fixação dos valores dos honorários para a Diretoria Executiva e da**
196 **Cédula de Presença para o Conselho de Administração, Fiscal, Técnico**
197 **Disciplinar e Junta Eleitoral:** Foi apresentado para a plenária como proposta
198 a manutenção do que é praticado em relação à remuneração da diretoria
199 executiva e do valor da cédula presença dos membros dos conselhos da
200 cooperativa, sendo: a) Diretor Presidente: 01 consulta a cada 30 minutos de
201 dedicação a cooperativa, considerando 80 horas mensais de trabalho; b)
202 Diretor Administrativo e Financeiro: 01 consulta a cada 30 minutos de
203 dedicação à cooperativa, considerando 60 horas mensais e c) Cédula
204 presença: 01 consulta a cada 30 minutos de reunião. A proposta foi aprovada
205 por unanimidade. **Item 4 - Nomeação da Junta Eleitoral:** Wagner Pessoa

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4828
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
[Assinatura]

Agente de Contratação / Pregoeiro





206 Arthuzo – Diretor Financeiro assumiu os trabalhos no que tange à nomeação
207 da junta eleitoral. Por unanimidade dos presentes, a Assembleia elegeu para
208 a Junta Eleitoral mandato período de 01/04/2023 a 31/03/2024: **Ricardo**
209 **Cesar Araújo Drumond**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de
210 Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 027.325.576-25, CRM
211 sob o n.º 42.639, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na
212 Avenida Aeroporto, nº 16, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-438, Estado de
213 Minas Gerais; **Nelma Consolação Linhares Possa**, brasileira, divorciada,
214 médica, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 620.463.816-53, CRM sob o n.º
215 28.045, residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Rua José
216 Arcênio da Silva, nº 109 – Apartamento 202, Bairro Mangabeiras, CEP
217 35.930-185, Estado de Minas Gerais e **Anna Beatriz Dutra Valente Costa**,
218 brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica,
219 devidamente inscrita no CPF sob o n.º 504.078.646-87, CRM sob o n.º 21.748,
220 residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Avenida Rodrigues
221 Alves, nº 236, Apartamento nº 602, Bairro República, CEP 35.930-092, Estado
222 de Minas Gerais. **Item 5 – Eleição e/ou destituição de ocupantes de cargos**
223 **sociais: Conselho de Administração (Membros vogais); Conselho Fiscal**
224 **(Efetivos e Suplentes); Conselho Técnico Disciplinar (Efetivos e Suplentes):**
225 Anna Beatriz Dutra Valente Costa, representante da Junta Eleitoral assumiu
226 os trabalhos conduziu o processo de eleição. Inicialmente foram
227 apresentados os candidatos para compor o Conselho de Administração. Os
228 cooperados presentes, por unanimidade e aclamação, elegeram os novos
229 membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MANDATO: 01/04/2023 a**
230 **31/03/2025**, que passam a ser os seguintes: **Diretor Presidente – Flávio Lúcio**
231 **Moreira Bicalho**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens,
232 médico, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 566.471.156-68, CRM sob o n.º
233 24.751, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua
234 Augusto Tasso, nº 133 – Apartamento 201, Bairro República, CEP 35.930-105,
235 Estado de Minas Gerais; **Diretor Administrativo – Wagner Pessoa Arthuzo**,
236 brasileiro, casado, Regime de Separação de Bens, médico, devidamente
237 inscrito no CPF sob o n.º 723.943.156-87, CRM sob o n.º 26.675, residente e
238 domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua Atenas, nº 581, Bairro
239 Nova Aclimação, CEP 35.931-176, Estado de Minas Gerais; **Diretor**
240 **Financeiro – Altemar Lúcio Leite**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão
241 Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 746.932.986-
242 20, CRM sob o n.º 28.734, residente e domiciliado na cidade de João
243 Monlevade, na Rua Dona Guiguita, nº 167, Bairro Santa Bárbara, CEP 35.930-
244 148, Estado de Minas Gerais; **Membros VOGAIS: Luis Alpino Prandini de**
245 **Assis**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico,
246 devidamente inscrito no CPF sob o n.º 785.519.946-20, CRM sob o n.º 32.419,

“Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz.”

Rua Florianópolis, 27 – Carneirinhos, 35.930-018 – João Monlevade – MG
Telefone: (31)3851-4888 – Vendas: (31)3852-3131 – Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
[Assinatura]

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10232445 em 30/03/2023 da Empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400005391 e protocolo 231656670 - 27/03/2023. Autenticação: A6BBDA3AF83D0118C6B9337BA90AA5163DA41E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/165.667-0 e o código de segurança gBDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



247 residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua Atenas, nº 29,
248 Bairro Nova Aclimação, CEP 35.931-176, Estado de Minas Gerais; **Lélia Maria**
249 **Alcântara Neves**, brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens,
250 médica, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 449.620.886-53, CRM sob o
251 n.º 15.667, residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Rua
252 Doutor Geraldo Soares de Sá, nº 55, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-437,
253 Estado de Minas Gerais; **Eduardo Fonseca Novy Junior**, brasileiro, casado,
254 Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF
255 sob o n.º 037.657.886-60, CRM sob o n.º 34.329, residente e domiciliado na
256 cidade de João Monlevade, na Rua Bicas, nº 76, Bairro Lourdes, CEP 35.930-
257 061, Estado de Minas Gerais; **Maxwell Costa**, brasileiro, casado, Regime de
258 Comunhão Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o n.º
259 579.585.566-91, CRM sob nº 23.588, residente e domiciliado na cidade de
260 João Monlevade, na Avenida Rodrigues Alves, nº 236 - Apartamento 602,
261 Bairro República, CEP 35.930-092, Estado de Minas Gerais; **Solange de Paiva**
262 **Bichueti**, brasileira, casada, Regime de Comunhão Universal de Bens,
263 médica, devidamente inscrita no CPF sob o nº 288.022.506-00, CRM sob o nº
264 18.039, residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Avenida
265 Aeroporto, nº 42, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-438, Estado de Minas
266 Gerais. A seguir foram apresentados os candidatos inscritos para o
267 **CONSELHO FISCAL** cumprindo todas exigências estatutárias, para mandato
268 no período **01/04/2023 a 31/03/2024, como Efetivos: Fabíola Soares**
269 **Caldeira**, brasileira, solteira, médica, devidamente inscrita no CPF sob o nº
270 583.991.196-87, CRM sob nº 26.091, residente e domiciliada na cidade de
271 João Monlevade, na Rua Moreira de Souza, nº 15 - Apartamento 301, Bairro
272 Novo Horizonte, CEP 35.930-073, Estado de Minas Gerais; **Monique**
273 **Damázio do Vale**, brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens,
274 médica, devidamente inscrita no CPF sob o nº 684.732.306-04, CRM sob o nº
275 37.475, residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Rua Santa
276 Rita, nº 961 - Bairro Santa Barbara - CEP 35930-078, Estado de Minas
277 Gerais; **Adriano Rodrigues Diniz**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão
278 Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 786.853.466-
279 49, CRM sob o nº 28.695, residente e domiciliado na cidade de João
280 Monlevade, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 406 - Apartamento 602,
281 Bairro Aclimação - CEP 35.930-109, Estado de Minas Gerais; **E como**
282 **suplentes: Manoel Furtado de Lacerda Neto**, brasileiro, solteiro, médico,
283 devidamente inscrito no CPF sob o nº 943.305.575-68, CRM sob o nº 36.860,
284 residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua Ayres
285 Quaresma, nº 245, Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP: 35930-016,
286 Estado de Minas Gerais; **Raquel Maria de Araújo Maia Alves**, brasileira,
287 casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, devidamente inscrita

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de RIO PIRACICABA

Conferido na Internet

Data 04 / 04 / 23

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10232445 em 30/03/2023 da Empresa UNIMED JOÃO MONLEVADO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA,
Nire 31400005391 e protocolo 231656670 - 27/03/2023. Autenticação: A6BBDA3AF83D0118C6B9337BA90AA5163DA41E5. Marinely de Paula
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/165.667-0 e o código de
segurança gBDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



288 no CPF sob o nº 107.742.837-50, CRM sob o nº 58.567, residente e
289 domiciliada na cidade de João Monlevade, na Rua Salgado Filho, 41 -
290 Apartamento 201, Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35.930-026,
291 Estado de Minas Gerais e **Thiago Martins da Costa Vieira**, brasileiro, casado,
292 Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, devidamente inscrito no CPF
293 sob o nº 056.644.996-05, CRM sob o nº 50.708, residente e domiciliado na
294 cidade de João Monlevade, na Rua Contagem, nº 241, Bairro Lourdes - CEP:
295 35930-065, Estado de Minas Gerais. Todos os membros candidatos ao
296 Conselho Fiscal foram eleitos por unanimidade e aclamação. Na sequência
297 foram apresentados os candidatos inscritos para o **CONSELHO TÉCNICO**
298 **DISCIPLINAR** cumprindo todas as exigências estatutárias, ao mandato no
299 período **01/04/2023 a 31/03/2025. Efetivos: Guilherme Schmitt Martins**,
300 brasileiro, divorciado, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº
301 044.836.816-13, CRM sob o nº 39.673, residente e domiciliado na cidade de
302 João Monlevade, na Avenida Aeroporto, nº 17, Bairro Vila Tanque, CEP
303 35.930-438, Estado de Minas Gerais; **Alessandro Levindo de Barros**,
304 brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº
305 013.316.096-31, CRM sob o nº 41.477, residente e domiciliado na cidade de
306 João Monlevade, na Avenida Aeroporto, nº 40, Bairro Vila Tanque, CEP
307 35.930-438, Estado de Minas Gerais; **Laurany Antunes Alves de Souza**
308 **Matos**, brasileira, casada, Regime de Separação de Bens, médica,
309 devidamente inscrita no CPF sob o nº 811.779.096-34, CRM sob o nº 30.564,
310 residente e domiciliada na Avenida Aeroporto, nº 22, Bairro Vila Tanque,
311 CEP 35.930-438, Estado de Minas Gerais; e **como Suplentes: José Sebastião**
312 **dos Santos Souza**, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Universal de
313 Bens, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 167.591.416-87, CRM
314 sob o nº 13.379, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na
315 Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 403 - Apartamento 101, Bairro Aclimação,
316 CEP 35.930-109, Estado de Minas Gerais; **Gustavo de Araújo Assis Júnior**,
317 brasileiro, casado, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico,
318 devidamente inscrito no CPF sob o nº 035.199.436-03, CRM sob o nº 38.122,
319 residente e domiciliado na cidade de Nova Era, na Rua Mogno, nº 31, Bairro
320 Castelo, CEP 35.920-000, Estado de Minas Gerais; **Daniela Silva Freitas**
321 **Santos**, brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica,
322 devidamente inscrita no CPF sob o nº 728.040.766-87, CRM sob o nº 29.866,
323 residente e domiciliada na cidade de João Monlevade, na Avenida
324 Aeroporto, nº 12, Bairro Vila Tanque, CEP 35.930-438, Estado de Minas
325 Gerais; Submetida à votação, todos os membros candidatos ao Conselho
326 Técnico Disciplinar foram eleitos, por unanimidade e aclamação. Após a
327 eleição, a Junta Eleitoral, com todos os membros, no uso de sua competência,
328 deu posse aos eleitos. Os membros eleitos para Conselho de Administração,

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4823
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04 / 04 / 23

Agente de Contratação / Pregoeiro



329 Conselho Fiscal e Conselho Técnico Disciplinar declararam, para os devidos
330 fins de direito, que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena
331 que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por
332 crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou
333 contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as
334 normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé
335 pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação
336 nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil/2002. O Diretor Presidente
337 Flávio Lúcio Moreira Bicalho foi indicado como representante legal pela
338 pessoa jurídica e responsável perante a Agência Nacional de Saúde
339 Suplementar (ANS). **Item 6 - Designação do responsável pela área técnica de**
340 **saúde:** Nos termos da Resolução Normativa nº 311/2012 da ANS, foi
341 designado Wagner Pessoa Arthuzo, Diretor Administrativo, como
342 administrador responsável pela área técnica de saúde perante a Agência
343 Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de 01/04/2023 à 31/03/2025.
344 Marcelo Lopes da Mota encerrou a AGO e desejou boa sorte aos membros
345 eleitos. Flávio Lúcio Moreira Bicalho pediu a palavra e teceu
346 agradecimentos à atual diretoria, que mesmo mediante tantas dificuldades,
347 conseguiram manter a sustentabilidade da cooperativa. Agradeceu ao
348 Wagner Pessoa Arthuzo por organizar a chapa do Conselho de
349 Administração e pelo convite em participar novamente da gestão da
350 cooperativa. Foram feitos também agradecimentos a todos os conselheiros.
351 Salientou que necessitamos da participação de todos os cooperados e setores
352 envolvidos para que possamos ter uma gestão democrática e mais próxima
353 dos cooperados. A Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, e as
354 assinaturas dos cooperados presentes foram lançadas de próprio punho em
355 livro de assinaturas. Estiveram presentes nesta assembleia os seguintes
356 cooperados: Adriano Rodrigues Diniz, Alan Alvarenga Bastos, Alano Nunes
357 Barcellos, Alessandro Levindo de Barros, Altemar Lúcio Leite, Amélia
358 Rosário Barbosa, Ana Helena Silva Benevides Rocha, Angélica P. P.
359 Gonçalves, Anna Beatriz Dutra Valente Costa, Antônio Gabriel V. Costa,
360 Antônio José Jehá Neto, Antônio Mário Viana, Aranaí Sidônio Vilasboas
361 Fagundes, Árlen Linhares Figueiredo Cota, Áurea Conceição Loureiro,
362 Camila Freitas Caram Guimarães, Carlos Roberto Caldas, Christian Hans
363 Drumond Westgeest, Custódio Moreira Alvarenga, Danilo Ferreira de Assis,
364 Denise Vaz B. de Almeida, Diogo Assunção Silva, Edilamar Rodrigues da
365 Cruz, Eduardo Fonseca Novy Júnior, Elias Pinto Coelho, Fabíola Soares
366 Caldeira, Flávio Lúcio Moreira Bicalho, Franklin Rivera Ghudor, Frederico
367 Bicalho Garcia, Genivaldo Divino Araújo, Gentil Alves Costa, Getúlio Garcia,
368 Guilherme Schmitt Martins, Gustavo de Araújo Assis Júnior, Gustavo
369 Rezende de Matosinhos, Ingrid Conny Drumond Westgeest, Isadora de

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos, 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4888
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
[Assinatura]

Agente de Contratação / Pregoeiro



370 Oliveira Jehá, Jamilton Dias de Sousa, Janaina Maciel Lopes, João Paulo
371 Volpi de Vito, José Eustáquio P. Gonçalves, José Gabriel Reis, José Lanes
372 Mourão, José Mauro Carvalho Rocha, José Sebastião dos S. Souza, Juliana
373 Lage Araújo, Laurany Antunes Alves de Souza Matos, Lélia Maria Alcântara
374 Neves, Leonardo Martins da Costa Rodrigues, Luciana Grijó de Felipe,
375 Luciano de Araújo, Luis Alpino Prandini de Assis, Luís Felipe Guimarães
376 Ribeiro, Luiz Gustavo Adolfo Alcântara, Manoel Furtado de Lacerda Neto,
377 Marcello Villamea Cotta, Marcelo Lopes Mota, Marco Aurélio C. Moreira,
378 Marcus Vinícius Costa Bicalho, Maria Cristina V. Mourão, Maria das Dores
379 Oliveira Jehá, Maria Eugênia Tótola, Mauricio Torres Magalhães, Mauro
380 Vítor S. Bulhões, Maxwell Costa, Monique Damázio do Vale, Nelma
381 Consolação L. Possa, Nilson Geraldo de Barcelos, Osmar Jorge Leão, Paula
382 Lutfalla Pessoa, Pedro Moreira de Araújo Júnior, Raquel Maria de Araújo
383 Maia Alves, Ricardo Brandão Amarante, Ricardo César Araújo Drumond,
384 Rogério Moreira Bicalho, Rosângela Guimarães Ribeiro, Rosenir José de
385 Abreu Neves, Samyr David Hissa, Sidney da Rocha Lemos, Sidney Oliveira
386 Bernabé, Solange Paiva B. Araújo, Suzana Oliveira Gomes Costa, Taísa Barros
387 dos Reis, Tales Alvarenga Fagundes, Tebrine Garcias Fonseca, Tereza
388 Cristina Campos Lavall, Thiago Martins da Costa Vieira, Valéria Maria
389 Moreno Jacinto, Valmar Rocha Brito, Vanessa R. Hibner, Vânia Vasconcelos
390 Marcelino, Vanilma Pena, Wagner Hibner, Wagner Pessoa Arthuzo, Wander
391 Loureiro e Wildes Júnior Domingues. Assinará digitalmente pela ata com
392 certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de
393 Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, o representante legal, Marcelo Lopes
394 da Mota – Diretor Presidente, CPF nº 691.064.446-87. João Monlevade, 20
395 de março de 2023.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
li
Agente de Contratação / Pregoeiro

“Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz.”

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/165.667-0	MGN2384973937	27/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Raiony Savio Carneiro de Sena, com inscrição ativa na OAB/(MG) sob o nº 193743, expedida em 28/07/2022, inscrito no CPF nº 121.083.516-98, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Cópias de documentos pessoais dos membros do conselho de administração (08 páginas);
2. Declarações de Desimpedimento dos membros do conselho fiscal (06 páginas);
3. Declarações de Desimpedimento dos membros do conselho técnico disciplinar (06 páginas).

João Monlevade, 27 de março de 2023.

Raiony Savio Carneiro de Sena



"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."

Rua Florianópolis, 27 - Carneirinhos. 35.930-018 - João Monlevade - MG
Telefone: (31)3851-4888 - Vendas: (31)3852-3131 - Fax: (31)3851-4820
www.unimedjm.coop.br

ANS - nº 352314



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10232445 em 30/03/2023 da Empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400005391 e protocolo 231656670 - 27/03/2023. Autenticação: A6BBDA3AF83D0118C6B9337BA90AA5163DA41E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/165.667-0 e o código de segurança gBDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/165.667-0	MGN2384973937	27/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.083.516-98	RAIONY SAVIO CARNEIRO DE SENA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
Vi
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED JOAO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140000539-1 e protocolado sob o número 23/165.667-0 em 27/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10232445, em 30/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.064.446-87	MARCELO LOPES DA MOTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.083.516-98	RAIONY SAVIO CARNEIRO DE SENA

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2023, às 19:36 conforme horário oficial de Brasília.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04/04/23

Agente de Contratação / Pregoeiro



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/165.667-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04 / 04 / 23
Vii
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de março de 2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identificação nos termos da Lei nº 6.250/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
FLAVIO LUCIO MOREIRA BICALHO

COM Nº 24751 **DATA DE INSCRIÇÃO** 13/03/1992

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 20/04/1968

Flavio Bicalho
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSÉ VICENTE SOARES BICALHO
RITA MOTA MOREIRA BICALHO

NACIONALIDADE
JOAO MONLEVADE-MG

RG
M-3.486.478/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
01/07/1983	0239676402/13	42	150

CPF 56647115668 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** BELO HORIZONTE-MG, 26/03/2010

Flavio Bicalho
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alvares nº 147 - 1º Andar - Centro
Conforme com o nº 147/2014 - 1º Ofício
Dou. Fl. Em. 13/03/2014 - 13/03/2014

AUTENTICAÇÃO
DE 11 JUN 2014

Felipe Adolfo Mendonça de Andrade - Substituto
 Monik Bicalho S. Mendonça Andrade - Escrivão

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CFT 93822

ESPAÇO EM BRANCO

CIC

NASCIMENTO 20.04.68 **INSCRIÇÃO NO CPF** 566 471 156 68

CONTRIBUINTE
FLAVIO LUCIO MOREIRA BICALHO

Flavio Bicalho
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CFT 93822

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Flavio Lucio Moreira Bicalho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identificação emitido em Belo Horizonte, 22

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME
WAGNER PESSOA ARTHUZO

CRM Nº
26675

DATA DE INSCRIÇÃO
29/10/1993

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1969

Wagner Arthuzo
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS ARTHUZO
DELMA MARTINS PESSOA ARTHUZO

NATURALIDADE
JOAO MONLEVADE-MG

RG
MG-4.839.073/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELITOR	SEÇÃO	ZONA
02/10/2007	0862606702-72	96	150

CPF
72394315687

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 09/07/2010

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P L A S T I F I C A D O

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alvimontes, 1647 - 1º - 01 - Carmoópolis
Contato com o cartório: 031 3598-1111
Rua 16, Fone: 3598-1111 - 3598-1338, Fax: 3598-1111

AUTENTICADO em 08 MAR 2016, Montevideu, RJ

[Signature]

Cartório de Registro Civil - Registro de Casamento
 Cartório de Registro Civil - Registro de Nascimento - Substituto
 Cartório de Registro Civil - Registro de Óbito - Substituto
 Cartório de Registro Civil - Registro de Interdição - Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COF 49561

ESPAÇO EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 8.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTEMAR LUCIO LEITE

CRM Nº: 28734 DATA DE INSCRIÇÃO: 11/09/1995

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1969

ASSINATURA DO PORTADOR

RELACIONO
 AMBROSIO LUCIO FILHO
 CARMEM CELIA LEITE LUCIO

NATURALIDADE: ALMENARA-MG

RG: MG-4.346.305/PCE-MG

DATA DE EXERCÍCIO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
25/06/2008	081650960213	129	150

CPF: 74693298620 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: BELO HORIZONTE-MG, 03/12/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Segundo Ofício de Mônica S. Mendonça Andrade - Tabelião, Av. Wilson Alvimora, 1047 - Lj. 01 - Carmeirão, Belo Horizonte - MG, CEP: 31260-001, E-mail: cartorio2oficio@rio-piracicaba.mg.gov.br, Tel: (51) 3652.9666 / 3651.5200

AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET

Confirmação e arquivada controlada nesta data, com o original assistente no meio eletrônico e no original registrado.

03 JUN 2014

MOIHA BICALHO S. MENDONÇA DE ANDRADE

Embr: R\$ 2,00 REC: 0,06 TF: R\$ 2,87 Total: R\$ 4,93

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
746.932.986-20

Nome
ALTEMAR LUCIO LEITE

Nascimento
01/10/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
36EE.2813.D2B3.3727

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:59:04 do dia 28/02/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camara.mg.gov



CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA UNIMED JOÃO MONLEVADE.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UNIMED JOÃO MONLEVADE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.191.263/0001-33, com sede à Rua Florianópolis, nº 27 - Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representada pelo **SR. FLÁVIO LÚCIO MOREIRA BICALHO** portador do CPF nº 566.471.156-68 e RG nº M-3.486.478, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 010/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS

1.1 - A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 010/2023, Modalidade Pregão nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefícios dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais, com formação do preço pré-estabelecido, mediante coparticipação, com atendimento e cobertura no Estado de Minas Gerais, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 05/04/23

[Handwritten Signature]
Diretor (a) Geral

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Transparência e Propriedade



laboratórios próprios, contratados e conveniados.

2.2 - O plano de assistência à saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecido pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde, e pelos atos que a atualizar ou pelo ato que a suceder, respeitadas as resoluções editadas pelo Conselho de Saúde Suplementar da referida Agência, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

2.2.1. Não fazem parte do plano de assistência à saúde, os procedimentos previstos no artigo 10 da Lei nº 9.656/98.

2.3 - O número de registro na ANS: 352314.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/04/23

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

Diretor (a) Geral

3.1 - **DA COBERTURA:** A Contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde as coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecido na Resoluções Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, ambas da Agência Nacional de Saúde, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

3.2 - COBERTURA AMBULATORIAL

3.2.1 - A Cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme preconiza a Resolução Normativa nº. 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

3.3 - COBERTURA HOSPITALAR

3.3.1 - A Cobertura Hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, de assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme preconiza a Resolução Normativa nº. 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fe

as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

Rio Piracicaba 05, 04, 23

3.4 - COBERTURA OBSTÉTRICA

3.4.1 - A Cobertura Obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério, conforme preconiza a Resolução Normativa nº. 428, de 07 de novembro de 2017, lembrando sempre de respeitar as Resoluções editadas que atualizar e/ou suceder.

Diretor (a) Geral

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - DOS PREÇOS

4.1.1 - A Contratante pagará à Contratada a importância mensal estimada de R\$3.691,96, (Três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 33.227,64 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender a Câmara pelo período inicial de 09 (nove) meses.

4.1.1.1 - Os valores descritos no item anterior correspondem ao somatório das faixas etárias conforme valores apresentados pela Licitante no Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, todavia a Câmara Municipal pagará os valores equivalentes ao número de beneficiários cadastrados em cada faixa etária.

4.1.2 - PLANILHA 1 - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + PADRÃO ENFERMARIA + TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO USUÁRIO	REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA
00 - 18 ANOS	R\$147,15	Zero
19 - 23 ANOS	R\$179,54	22,02%
24 - 28 ANOS	R\$215,44	19,99%
29 - 33 ANOS	R\$247,77	15,01%
34 - 38 ANOS	R\$277,50	12,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



39 - 43 ANOS	R\$333,00	20,00%
44 - 48 ANOS	R\$366,30	10,00%
49 - 53 ANOS	R\$450,50	22,99%
54 - 58 ANOS	R\$594,67	32,00%
59 ANOS OU MAIS	R\$880,10	48,00%
SUBTOTAL (A)	R\$3.691,96	
TAXA DE IMPLANTAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (B)	Zero	
TOTAL GERAL (A + B)	R\$3.691,96	

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 05/04/23


Diretor (a) Geral

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento pelo custo de manutenção por serviço de atendimento médico e ambulatorial prestados, será efetuado após a emissão da nota fiscal/fatura e apresentação de boleto, de acordo com as seguintes regras:

a) deverá vir acompanhado da relação dos titulares e respectivos dependentes, contemplando eventuais pedidos de alteração cadastral, tais como inclusões, exclusões e trocas de padrão de acomodação que forem encaminhadas pela Contratante até o dia 20 do mês anterior, especificando os valores e o número de participações correspondentes, por vida;

b) excepcionalmente, por ocasião do encerramento do exercício, o documento relativo à prestação de serviços do mês de dezembro deverá ser apresentado até o dia 10;

4.2.2 - Nos casos de exoneração, demissão, licença sem remuneração e falecimento de beneficiários cobertos pelo plano, os valores serão compensados em favor da Contratante no documento fiscal do mês subsequente.

4.2.3 - A Contratante informará a data do desligamento do beneficiário por escrito.

4.2.4 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.



4.2.5 - Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação de que a futura contratada se encontra regular perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os valores do preço mensal por usuário inscrito, da tabela referencial de coparticipação e valores limites para cobrança de coparticipação, poderão ser reajustados anualmente, ou seja, a cada doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com os índices de atualização do IGPM, ou outro índice de reajuste que venha a substituí-lo.

5.2 - O reajuste por variação de custo dar-se-á mediante demonstração analítica da intensidade de utilização do plano, com a contraposição dos valores repassados pela Câmara Municipal e os custos efetivos de cada serviço prestado.

5.3 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

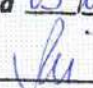
5.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo.

5.5 - Ocorrendo alteração na idade do beneficiário que importe em deslocamento para faixa subsequente, o valor da contraprestação será alterado automaticamente no mês subsequente ao aniversário.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/04/23


Diretor (a) Geral



CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto deste, podendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qualquer tempo, exigir prova da quitação desses compromissos;

11.2 - Prestar aos Usuários os serviços descritos no Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem;

11.3 - Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objeto deste;

11.4 - Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no item 1 do Termo de Referência constante do Edital, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito;

11.5 - Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações;

11.6 - Fornecer os cartões de identificação, sem nenhum custo para o(s) Usuário(s), quando for o caso, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da relação de Usuários;

11.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

11.8 - A inadimplência da futura contratada com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.1, não transfere à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 05/04/23

[Signature]
Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Transparência e Responsabilidade



CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, se a contratada se conduzir dolosamente o contrato poderá ser rescindido.

12.3 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pelo Setor de Recursos Humanos da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Recusando-se a vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Conjere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05.04.23



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov



14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

14.6 - A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

Conferir com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05, 04, 23

Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Responsabilidade



CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 010/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rio Piracicaba 05/04/23

16.1 - O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, ~~de acordo com~~ *hi*
as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo ~~cada uma~~ *hi*
pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. *Diretor(a) Geral*

16.2 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

16.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 - O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação do extrato do presente contrato será de responsabilidade da contratante, que deverá fazê-lo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em seu órgão de divulgação oficial, ou seja no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br




E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Piracicaba, 05 de abril de 2023.


CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


FLÁVIO LÚCIO MOREIRA BICALHO
UNIMED JOÃO MONLEVADE

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05,04,23


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: UNIMED JÃO MONLEVADE

OBJETO: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes legais.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4008.3.3.90.39.00-D0037.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$33.227,64 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 31/12/2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira